

Visitação dos lugares
arrumados por folhas da
Carta Militar de Portugal

A folha 218 da Carta Militar de Portugal

Do ponto de vista morfológico, a área é aplanada e de baixa altitude, que só ultrapassa os 100 m em alguns cabeços a oriente e a sul.

A faixa lateral oriental da carta é constituída pelas areias da Cordinhã, terreno infértil onde se não observam vestígios romanos; na Alta Idade Média, segundo o testemunho do doc. n.º 139 do L.S., estas terras eram ainda desertas e irruptas.

São também arenosas e sem outra cobertura que não seja florestal (pinhal) as terras que ocupam o quadrante norte-ocidental da folha. Varziela, Cantanhede e Cadima ficam na extrema dessas formações dunares, nas quais, igualmente, se não regista povoamento nem na época romana nem na Alta Idade Média.

O substrato das restantes terras da carta é constituído por calcários, por vezes margosos, e por margas, que atraíram o povoamento e onde era possível a agricultura.

O povoamento romano

Os topónimos Ourentã e Cordinhã sugerem *villae* romanas, respectivamente, de um *Aurentius* e de um *Cordinius*. De ambos os gentilícios se encontram exemplos no mundo romano. A terem existido, essas *villae* teriam dado origem, na Alta Idade Média, a aldeias, tal como veremos, na folha 219 da CMP, com Murtede e Vimieira e, eventualmente, também com Casal Comba. A *villa* romana de Ourentã poderia achar-se no lugar de Bouças, onde, segundo informação pessoal de Carlos Cruz, se observam cerâmicas romanas de construção e domésticas, bem como elementos de colunas. Quanto a Cordinhã, os vestígios romanos encontram-se, não no exacto local do povoado, mas na Quinta do Mancão, onde Carlos Cruz (1983) identificou cerâmica romana incorporada em muros. De tão escassos vestígios não podemos deduzir, com segurança, a presença de uma *villa*, que poderia todavia coincidir com Cordinhã, ficando na Quinta do Mancão algum anexo.

Mais convincentes, como vestígios de *villa*, são os achados de Pardieiros, a nordeste de Pena. Cobrindo vasta área, fragmentos de cerâmica doméstica, incluindo *sigillata* e *sigillata* clara D, pesos de tear, fragmentos de cerâmica de construção, uma base de coluna de calcário e moedas testemunham uma *villa* de que, aliás, são visíveis alguns muros. O sítio foi objecto de uma pequena intervenção arqueológica (Cruz e Quinteira, 1982) e em 1991 achou-se aqui um tesouro monetário romano ainda inédito, que inclui moedas do extremo fim do século IV, mas que pode ter sido ocultado no século V, e até em data avançada desse século. Uma outra pequena intervenção mais recente (comunicação pessoal de António José Marques da Silva) não permitiu acrescentar grandemente o nosso conhecimento da *villa*.

Neste caso de Pardieiros, a *villa* não deu origem a aldeia. Podemos supor que as suas terras aráveis se situariam na Regueira das Várzeas, que nos parece ter integrado uma herdade medieval de um tal *Froride Godiniz*, a quem abaixo nos referiremos. Mas não pretendemos que tenha havido continuidade de ocupação desde a época romana ao século XII. Só uma escavação mais extensa poderia resolver o problema.

Nas proximidades da Pocariça, concretamente nos sítios do Beato, do Forte e do Pinhal do Frade, há também vestígios romanos (Cruz, 1983, 1995). No sítio do Beato foram encontradas algumas inumações e “muitas moedas de cobre, romanas, assim como fragmentos de olarias, especialmente telhas” (Fragoso, 1939, p. 13). Muito perto do mesmo sítio, segundo o mesmo autor, foram encontrados 31 denários de prata de vários imperadores romanos (Fragoso, 1939, p. 13). O lugar do achado do tesouro corresponderia ao Forte. Na mesma área teria

aparecido uma inscrição, que Fragoso todavia não viu nem dá por certa. Ainda a 100 ou 150 m do sítio onde foram encontradas aquelas primeiras “muitas moedas de cobre”, Fragoso refere o achado de uma necrópole de cerca de 100 sepulturas. Sem espólio, estas sepulturas são mais provavelmente atribuíveis à Alta Idade Média que à época romana.

Os achados de Cantanhede reduzem-se a pouco (Corte-Real, 1994). Foi aqui descoberto um cemitério no qual se reconheceram 29 sepulturas (mas seriam muitas mais). O cemitério é provavelmente medieval mas uma estrutura anterior, de alvenaria, forrada de *opus signinum*, cerâmica romana de construção e uma fíbula romana deixam supor uma ocupação da época romana. Não é possível, com tão pouco, identificar o tipo de estação romana. Cantanhede significa “lugar onde há pedreiras” (Machado, 1993). O achado recente de novos vestígios de ocupação romana em Cantanhede, designadamente uma lápide funerária (noticiada em *A Voz de Mira* de 16.08.2002), relança o problema da identificação de Cantanhede como estação romana: terá havido aqui um *vicus*?

No sítio do Pelício, perto do Casal de Cadima, Carlos Cruz (1983) recolheu cerâmica doméstica romana, cerâmica de construção da mesma época, designadamente um *later* com uma figura de cavalo estampilhada, um peso de tear, mós, um anel de bronze e um fragmento de almofariz de mármore. O mesmo Carlos Cruz obteve a notícia, não confirmada, do aparecimento de uma inscrição e localizou duas necrópoles de inumação. Mais uma *villa*?

Difícil de classificar é a estação das Várzeas, a sudeste de Pena. Carlos Cruz recolheu de um proprietário a notícia de ter destruído um tanque, eventualmente forrado de *opus signinum*. Duas pedras de soleira e fragmentos de *tegulae* foram ainda observados por Carlos Cruz no mesmo sítio. Haveria aqui uma granja ou mesmo uma *villa*?

É possível que tenha existido alguma ocupação no sítio de Tarelhos, junto da ribeira da Varziela; escórias abundantes, fragmentos de *tegulae* e de cerâmica comum sugerem alguma actividade industrial neste lugar (Reigota, 2000, p. 125-126).

Vasco Mantas (1996) traça uma estrada romana secundária por Cordinhã e Outil. Temos dúvidas sobre se a estrada, na época romana e na Alta Idade Média, não iria antes por Ourentã, por Cantanhede e Cadima, isto é, pela orla das dunas, descendo a Montemor-o-Velho por Arazede.

A área desta folha 218 da CMP está a ser objecto, no momento em que escrevemos, de uma prospecção arqueológica aturada de Carlos Cruz, que amavelmente nos comunicou o resultado (provisório) dos seus trabalhos. Não é fácil, a partir dos achados arqueológicos superficiais, e sem algumas escavações, interpretar os resultados da prospecção. Afigura-se-nos (mas não o afirmamos senão com muitas reservas) que, entre a *villa* romana de Pardieiros, a povoação actual de Póvoa da Lomba e a vila de Outil, se observam diversos casais possivelmente dos inícios ou da primeira metade do século I d.C. Nalguns deles existem escórias. Será que, a par com a actividade agro-pastoril, esses casais explorariam algumas jazidas de ferro? Será que esses casais dependeriam do proprietário da *villa* de Pardieiros? Terá sido esta *villa* instalada nessa data?

De interpretação ainda mais difícil são estações que o mesmo Carlos Cruz já detectou entre Pena e Portunhos (algumas delas situadas já na parte nordeste da folha 229 da CMP). Se a sua classificação como casais também se nos afigura verosímil, a sua determinação cronológica é mais duvidosa, pois os materiais recolhidos à superfície não permitem excluir uma cronologia mais antiga, pré-romana. Mas também se não pode rejeitar a hipótese da sua integração na primeira metade do século I d.C. Será que estes casais gravitavam agora na área do estabelecimento romano das Várzeas, que terá sido, efectivamente, uma *villa*? Ao contrário do anterior grupo de casais, estes que se observam entre Pena e Portunhos não apresentam escórias (embora um forno de redução de minério de ferro tenha sido localizado na área de Portunhos, já na folha 229 da CMP).

A interpretação destes achados arqueológicos é ainda dificultada pelo facto de parecerem ter tido curta vida. Onde e como se terão posteriormente integrado as famílias que terão residido nesses casais?

O povoamento alto-medieval

São vários os documentos que, entre 1104 e 1189, se referem a Pena. Alguns falam do *loco nominato Penna*; outros, da *villa que vocitant Penna*. É possível que, nessas datas, existisse já a aldeia de Pena, embora só em 1301 tenhamos uma referência expressa à aldeia (*Livro das Kalendas* I, p. 170). Nos documentos do século XII, *loco* e *villa*, referidos a Pena, parecem-nos, porém, designar uma área.

O doc. L.P., n.º 575, datado de 1129, fala de *ipso vallo Turris de Penna*. A existência de uma atalaia ou torre que teria dado o nome ao *locus*, *villa* ou *valle* deduz-se do doc. n.º 571 do L.P., de 1123. Ficava a torre na propriedade de que Pedro Justes e sua mulher Especiosa venderam a metade, nessa data, a Paio Peres. No século XII, a torre poderia estar já abandonada. Terá feito parte de uma linha estratégica do tempo em que, estando Coimbra na posse dos Muçulmanos, Montemor-o-Velho era cristã? Ficaria essa torre no próprio lugar da aldeia, ou num dos cabeços de 100 m a norte dela? Haverá ainda vestígios de tal fortificação?

Segundo o documento n.º 575 do L.P., haveria também por aqui um mosteiro de que não encontramos mais traço documental. Talvez tenha sido modesto cenóbio. Por outro lado, o facto de o documento se referir ao mosteiro sem lhe indicar os santos padroeiros deixa-nos a suspeita de que estaria também abandonado em 1129. E não poderia a torre, afinal, ter sido apenas para protecção do mosteiro?

Em 1104, Gonçalo Recemundes fez testamento à Sé de Coimbra de um terço da sua herdade da Pena, um terço de outra que tinha em Portunhos e ainda um terço da que tinha em Outil (L.P., n.º 285). As suas herdades da Pena e de Portunhos eram-lhe disputadas por Alvito que, em 1106, acabou por lhas largar em virtude de uma decisão judicial (L.P., n.º 214). Ficaria esta herdade da Pena na zona de Vale de Água e até Ferraria? Como já vamos ver, é a única área disponível, porque o resto do presumível território de Pena tinha outros proprietários. Quanto à herdade de Portunhos, ficaria na área da folha 229 da CMP, onde falaremos dela.

Em 1122, tinha aqui uma grande herdade um tal Pedro Justes, que nesse ano vendeu metade a Martinho *iben Focen* e, em 1123, como vimos, se desfez da outra metade por venda a Paio Peres (L.P., n.ºs 570 e 571). A oriente, a herdade confrontava com terras de Anaia e de *domno Floride*; a ocidente, partia com terras de Outil; a norte, com terras de Cantanhede; a sul, com terras de Portunhos; ultrapassaria, por aqui, a ribeira hoje chamada de Outil.

Anaia, vizinho de Pedro Justes, era possivelmente Anaia Vestrariz (sobre ele, vid. Ventura e Faria, 1990, p. 48). O topónimo Vale da Naia permite-nos situar aproximadamente a sua herdade. Quanto a *domno Floride*, voltamos a encontrá-lo no doc. n.º 573 do L.P., que faz menção de *illius vallis de domno Floride*. A sua herdade seria atravessada pela Regueira das Várzeas.

Em 1129, Paio Peres aparece (no doc. n.º 575 do L.P.) a vender ao diácono Nicolau e a Salvador Soleimás metade de uma sua herdade da Pena; e o documento permite-nos concluir que na mesma data vendeu (ou pouco antes tinha vendido) a outra metade a Anaia Vestrariz. Ora, pelos confrontos, a herdade que Paio Peres agora vende parece-nos situada a norte da ribeira de Outil. Não é fácil, porém, identificar *illa aqua que venit de Penna et vadit usque viam de Cantoniede* e que constituía o limite oriental (segundo o documento) da herdade. Esta ia, a norte, até *ipsam mamolam que stat in via de Cantoniede*. Parece difícil identificar esta mamoa com um monumento megalítico que foi escavado a oriente de Outil (Fragoso, 1939,

p. 10-11). A ocidente, a herdade confrontava com Outil *et intus includitur casal de Amnaleu*, que seria um pequeno prédio talvez alodial encravado na herdade. A sul (segundo o documento), a herdade ia *per ipsam vallem que est inter monasterium et ipsum monte de Alvaro et per ipsum casalem quod est super ipsum monasterium et de ipso vallo Turris de Penna usque ad extrema de Petro Dominguiiz*. O monte de Álvaro seria a elevação de 100 m em cujo extremo oriental se viria a instalar (quando?) a aldeia de Póvoa da Lomba? Mas viria a herdade de Paio Peres até à ribeira de Outil?

Os confrontos da herdade de Paio Peres permitem-nos avançar a hipótese de este e Martinho *iben Focen* não terem ficado, em 1122, coproprietários de uma herdade indivisa. A herdade terá sido partida em dois prédios, ficando Paio Peres com o do norte e Martinho *iben Focen* com o do sul.

Se a nossa interpretação está correcta, Martinho *iben Focen* terá vendido pouco depois o seu prédio a um quarteto constituído por *Froride Godiniz, domnus Gauvinas* (a identificar com o Pedro Gouvinas que serve de testemunha nos docs. n.ºs 13, 67 e 161 do L.S.), Anaia Vestrariz e Pedro Peres. É o doc. n.º 573 do L.P. que nos permite reconstituir essa venda. E mais: a posterior venda, por *Froride Godiniz*, da sua parte ao pai de um tal Salvador Fernandes. A venda, por *Gaudinis*, da sua parte a Martinho Fernandes deduz-se do doc. n.º 574 do L.P. Estes dois Fernandes (irmãos?), por sua vez, o primeiro em 1135 e o segundo em 1136, desfazem-se das respectivas partes a favor de Salvador Soleimás (L.P., n.ºs 573 e 574). Que destino teve o outro terço da herdade, que, segundo os mesmos documentos, era copropriedade de Anaia Vestrariz e Pedro Peres? Parece-nos ser o que, em 1131, é vendido a Salvador Soleimás por Susana Eriz e seu filho (L.P., n.º 580). Mas Susana vende *totam nostra portionem... scilicet VIa partem*. Se *Froride Godiniz* tinha um terço, *Gauvinas*, outro terço, e Anaia com Pedro Peres, outro terço, a cada um destes últimos terá cabido um sexto. Daqui talvez se deva concluir que Susana era viúva de Pedro Peres e que, em 1131, vendeu a parte que herdara do marido. Não podia ser viúva de Anaia Vestrariz, porque a mulher deste se chamou Ermesinda (Ventura e Faria, 1990, p. 48).

Não deixam de nos causar certa surpresa tantas vendas em tão curto espaço de tempo; mas é o que os documentos atestam.

O doc. n.º 581 do L.P. suscita-nos ainda um problema. Trata-se de uma venda que Maria, com seus filhos e nora, fazem, em 1129, ao diácono Nicolau e a Salvador Soleimás: vendem uma herdade menos um sexto. Ora esta herdade é, pelos seus confrontos, a mesma que Paio Peres vende em 1129 ao diácono Nicolau e a Salvador Soleimás (doc. n.º 575 do L.P.). A nossa hipótese de Paio Peres e Martinho *iben Focen* terem feito um acordo pelo qual o primeiro teria ficado com a parte setentrional da herdade de Pedro Justes e o segundo, com a parte meridional, parece confirmar-se mas, por outro lado, reforça a dúvida sobre se a ribeira de Outil era o limite. Quem era aquela Maria? O facto de um dos seus filhos se chamar Salvador Martins e o outro ter um nome árabe, *Zaaden*, permite-nos considerar a hipótese de Maria ser viúva de Martinho *iben Focen*. Assim, este moçárabe teria acordado, com Paio Peres, ficar com a parte meridional da herdade de Pedro Justes, mas conservando uma quota ou uma área delimitada na parte setentrional, isto é, a norte da ribeira de Outil.

Apesar da indicação dos limites das herdades na documentação citada, temos dúvidas sobre a reconstituição que propomos na nossa carta. O certo é que Salvador Soleimás se afirma como grande proprietário no território de Pena, a par com Anaia Vestrariz e Flórido Godins. Pela cedência que o diácono Nicolau lhe fez da sua parte em 1138 (L.P., n.º 572), Salvador Soleimás aumentou ainda mais o seu património na região. Mas em 1170 (L.P., n.º 582), Garcia Pais e sua mulher, herdeiros de Salvador Soleimás, venderam 1/16 da(s) sua(s) *hereditate(s) de Portunias et Pena* à Sé de Coimbra. Estes bens, assim como outros de Pedro Peres, foram depois indevidamente alienados ou perdidos pela Sé, à qual os fez regressar o bispo

D. Miguel Salomão (L.P., n.º 3). Esta parte vendida por Garcia Pais ficava possivelmente no Vale Donzel (na folha 229 da CMP) onde, segundo informação de Carlos Cruz, se mantêm ainda marcos da Sé. A área demarcada do Vale Donzel parece-nos corresponder sensivelmente a 1/16 da superfície total das herdades de Flórido Godins, Gauvinas e Anaia Vestrariz/Pedro Peres.

Os documentos n.ºs 572 e 582 do L.P. podem deixar supor que o território de Pena também era conhecido por território de Portunhos e Pena. Com efeito, a venda de Nicolau é a de *tota mea parte de illa hereditate de Portunias et Pena*. Em 1172, Pedro Peres deixa em testamento à Sé os bens que possuía *in villa que vocatur Portunias et in illa Penna* (L.P., n.º 651). Voltaremos a abordar esta questão quando falarmos de Portunhos (na folha 229 da CMP).

No mesmo território, os documentos n.ºs 573, 574 e 575 do L.P. permitem ainda localizar uma herdade de Pedro Domingues. Esta não pode corresponder ao prédio (casal?) citado como extrema no doc. n.º 575 do L.P. Teria Pedro Domingues dois prédios separados?

Finalmente, o doc. n.º 238 do L.P. regista uma venda de Salvador Pires a Pedro Soares, deão da Sé de Coimbra, em 1189, da sexta parte de um casal em Pena.

A ocidente de Pena, e separada desta por um sobreiral a que os documentos n.ºs 573, 574 e 580 do L.P. fazem referência, situava-se a *villa*-aldeia de Outil, de possível origem germânica (Piel, 1936, p. 226).

Aqui ficava a igreja de Santa Maria, que o presbítero Crescónio, em 927, entrega ao presbítero Adaúlfo (PMH, DC., n.º 32), por troca com a igreja de *villa Lauiceto*. É possível que *villa Lauiceto* (que não sabemos localizar) e *villa Octil* (= Outil) fossem, nessa data, aldeias de pequenos proprietários alodiais. Na primeira, o presbítero Adaúlfo terá fundado a sua igreja privada consagrada aos mártires olisiponenses Veríssimo, Máxima e Justa, cujo culto não parece atestado antes do século IX (García Rodríguez, 1966, p. 278). Na *villa Octil*, o presbítero Crescónio terá fundado a igreja, igualmente privada, de Santa Maria. Em 927, um e outro trocaram suas igrejas.

A curiosa forma feminina dada a S. Veríssimo (*Virissime*) encontra-se em calendários moçárabes do norte (García Rodríguez, 1966, p. 279), de modo que os presbíteros poderão ter-se instalado na região, vindos do norte, depois da primeira reconquista de Coimbra (878).

O nome *Octil* ou *Outil* deriva do nome pessoal (genitivo) *Autilli* (Piel, 1936, p. 226; Piel e Kremer, 1976, p. 92). *Lauiceto* poderá ser má transcrição. Dado que o documento de 927 só se conhece através de transcrição que dele foi feita para o *Livro dos Testamentos* de Lorrão, composto nos inícios do século XII, e tendo em atenção que a letra visigótica do século X apresentava dificuldades de leitura para os escribas e notários do século XII (apesar do que diz Azevedo, 1933, p. 9), não nos parece impossível que *Lauiceto* seja má transcrição de *Launcelo* e que este nome corresponda ao de *Lonzel*, que encontramos em L.P., n.º 213, de 1105. *Lonzel* era então o nome de um vale no qual (ou nas proximidades do qual) ficava (em 1105) uma “igreja velha” que poderia ser a dos mártires Veríssimo, Máxima e Justa. O nome actual de Vale Donzel, na área da folha 229 da CMP, corresponde provavelmente ao *Val Lonzel* de 1105.

Sobre os proprietários de Outil, não temos outra referência para além do doc. n.º 285 do L.P., de 1104, no qual vemos Gonçalo Recemundes doar à Sé de Coimbra um terço da herdade que aí tinha. Mas como o termo *hereditas* é ambíguo e pode significar genericamente “os bens fundiários”, ficamos na dúvida sobre se Gonçalo tinha em Outil uma herdade, no sentido de uma propriedade de consideráveis dimensões, ou se era proprietário de muitos dos (ou até de todos os) casais que a população da aldeia cultivaria. Se Gonçalo Recemundes fosse proprietário de *villa*-aldeia, teria certamente usado a expressão *mea villa*. A expressão *tertjam partem de illa hereditate que habeo in Outil juxta Satir* deixa crer que, efectivamente, se trata da doação de *villa*-herdade nos arredores de Outil. Este Gonçalo devia ser rico proprie-

tário na área de Montemor, porque em 1116 obteve do bispo de Coimbra que lhe concedesse um local naquela vila onde instalasse celeiro e adegas (L.P., n.º 176).

Sobre a *villa*-aldeia de Cordinhã temos vários documentos. O primeiro em data, de 952, é uma doação de Ildras ao mosteiro de Lorvão de *mea ratione in villa Cordiniana* (PMH, DC., n.º 65). Outros documentos estão compendiados no quadro seguinte:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1138	Doação	Maria Pais	most. S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 169
1139	Testamento	Pedro Aires	most. S. ^{ta} Cruz	<i>tota hereditas</i>	L.S., n.º 30
1156	Doação	Pedro Cortido	seu irmão	<i>mea pars de Cordiniana</i>	L.P., n.º 276
1159	Venda	Paio João	most. S. ^{ta} Cruz	1 casal e 1/3 de outro	L.D.J.T., fl. 165-165v.
1186	Doação	Justa Pais	most. S. ^{ta} Cruz	2 casais	Ferreira, 1962, p. 169

Entre Cordinhã e Ourentã ficava uma grande herdade, em 1104 na posse de Froila Gonçalves e de sua mulher Susana, que a venderam então a Anaia Vestrariz (DMP, DP., III, n.º 152). Ia, a oriente, *per una valle* que seria a vala de Pelames ou a ribeira das Forçadas e vinha, a ocidente, até Vale Maior, que se conservou na toponímia; a sul confrontava com *villa Cordiniana*. O nome desta herdade, *Aurentanela* (donde derivou Ourentela), pressupõe, por se tratar de um diminutivo, a existência, em data anterior, de *Aurentana* (donde, Ourentã). Um documento do L.P., sem data (n.º 445), mostra-nos a herdade de *Aurentanela* na posse de uma D. Susana, que, no documento n.º 543 do L.P., infelizmente também sem data, se chama Susana Domingues. Era certamente a viúva de Froila Gonçalves (e talvez irmã do Pedro Domingues atrás referido). Mas como explicar que Susana Domingues faça doação à Sé da sua herdade de *Aurentanela* se esta havia sido vendida a Anaia Vestrariz? Temos de admitir que Froila Gonçalves vendeu apenas parte da sua herdade, o que aliás parece poder deduzir-se do documento de 1104.

Ourentã seria uma *villa*-aldeia que, em 1017, era propriedade do conde Gonçalo Viegas, nomeado, pelo rei Afonso V de Leão, alcaide de Montemor, na sequência da reconquista cristã desta vila. O conde tinha Ourentã por herança familiar (PMH, DC., n.º 549) e mantinha essa aldeia ainda em 1050 (PMH, DC., n.º 378). Outra referência documental a Ourentã (L.S., n.º 139) só serve para provar que, em 1129, estava separada de Escapães (na folha 219 da CMP) por uma área inculta e deserta. Podemos, pois, concluir que a área da nossa carta ficava na directa dependência económica de Montemor-o-Velho, vila com a qual teria muito mais contactos do que com Coimbra.

Cantanhede seria, nos fins do século XI e nos inícios do XII, já uma povoação importante. Foi em 1087 doada por Sesnando à igreja de S. Miguel de Mirleus, em Coimbra, por ele fundada (L.P., n.º 78). O mesmo D. Sesnando fez doação, ainda nesse ano de 1087, da igreja de Cantanhede ao subdiácono Lourenço, com a condição de este obedecer à Sé de Coimbra e de lhe pagar os direitos episcopais (L.P., n.º 578).

O grosso da documentação do século XII, na área da folha 218 da CMP, diz respeito a Cadima, obviamente uma *villa*-aldeia cujos prédios, de pequenas ou médias dimensões, vão passando, por doação ou compra, em maioria para o mosteiro de Santa Cruz, como se pode ver no quadro seguinte:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1114	Venda	Mendo Aires e irmãos	Paio Teivas	<i>tota hereditas</i>	L.S., n.º 186
1115	Testamento	Pedro, presbítero	Sé de Coimbra	<i>porcio mea de Cadima</i>	DMP, DP., III, n.º 521
1135	Testamento	Gondesindo Cendões	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas universa</i>	L.S., n.º 60
1135	Testamento	Gondesindo Cendões	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas universa</i>	L.S., n.º 69
1136	Venda	Diogo Osores e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una hereditas</i>	L.S., n.º 187
1136	Venda	Diogo Nunes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una hereditas</i>	L.S., n.º 188
1137	Venda	<i>Teuwili</i>	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.S., n.º 189
1139	Testamento	Pedro Aires	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota hereditas</i>	L.S., n.º 30
1140	Venda	Justa Anaia e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	1/5 de <i>hereditas</i>	L.S., n.º 190
1140	Venda	Marinha Garcia	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditates</i>	L.S., n.º 191
1142	Venda	Pedro Viçoso	Soeiro Tição	<i>tota herentia</i>	L.P., n.º 105
1146	Escambo	Vermudo	most. de S. ^{ta} Cruz	3 pedaços de terra	L.S., n.º 192
1146	Doação	Paio Trutesindes	Ordem do Templo	<i>pars unius hereditatis</i>	Poiares, 1963, n.º 35
1147	Testamento	Paio Fernandes e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota hereditas</i>	L.S., n.º 61
1147	Venda	João Eriz e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una hereditas</i>	L.S., n.º 193
1148	Venda	Martinho Cides e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 160
1148	Venda	Pedro Guilherme e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	metade de <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 160v./161
1149	Testamento	Ramiro Godins e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota hereditas</i>	L.S., n.º 65
1149	Venda	Gontina Forjaz e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 161
1149	Venda	Guterres Ferreiro e familiares	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 161v.
1150	Venda	Bermudo Aires	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota hereditas</i>	L.S., n.º 68
1152	Doação	João Pais	most. de S. ^{ta} Cruz	vinhas	L.D.J.T., fl. 48/48v.
1155	Venda	Pedro <i>Palmeliz</i> e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	2 partes de <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 195v.
1156	Testamento	Maria Peres	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota hereditas</i>	L.S., n.º 48
1156	Testamento	Maria Peres	Sé de Coimbra	<i>tota hereditas</i>	L.P., n.º 94
1157	Testamento	Afonso Pais e irmão	most. de S. ^{ta} Cruz	Igreja de S. ^{ta} Maria e suas terras	L.D.J.T., fl. 159v.
1160	Testamento	Juliano, presbítero de Cantanhede	most. de S. ^{ta} Cruz	1 casal	L.D.J.T., fl. 63/63v.
1162	Venda	Martim Pais e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 162/162v.
1162	Testamento	Gonçalo, <i>comes Jherosolimam</i>	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnes hereditates</i>	L.D.J.T., fl. 62v./63
1163	Testamento	Martinho Davides e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnes hereditates</i>	L.D.J.T., fl. 57/57v.
1165	Testamento	Sancha Rodrigues e cunhado	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 casal e parte de uma vinha	L.D.J.T., fl. 56v.
1166	Testamento	Pedro Randulfes	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 casal	L.D.J.T., fl. 56v./57

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1166	Venda	Pedro Atães, mulher e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 161v./162
1168	Venda	João Peres e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnes hereditates</i>	L.D.J.T., fl. 162v./163
1168	Venda	João Peres e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnes hereditates</i>	L.D.J.T., fl. 164/164v.
1174	Venda	João Afonses e familiares	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 163
1174	Venda	Martim Mendes e familiares	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 163v./164
1174	Venda	Martim Mendes e familiares	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 97/97v.
1175	Venda	Martim Pais e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnes hereditates</i>	L.D.J.T., fl. 163/163v.
1177	Testamento	Pedro Galego	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 71v./72
1182	Venda	Paio Martins, mulher e filhos	Sé de Coimbra	<i>hereditas</i>	L.P., n.º 654
1188	Doação	D. Sancho I	Paio Moniz	vários casais	Azevedo, Costa e Pereira, 1979, p. 57
1190	Venda	Maria Soares e outros	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 209
1190	Venda	Domingas e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 209

O documento n.º 186 do L.S. prova que a aldeia já existia em 1114. O nome Cadima, que significa “velha” ou “antiga” (Machado, 1993, voc. *Cadima*) deixa supor que a aldeia foi instalada num lugar (ou área) onde se conservavam vestígios de povoamento anterior (de que época? e em que estado de ruína ou conservação?). Não nos atrevemos a fazer conjeturas sobre a origem dos micro-topónimos Guimera e Aljuriça, que se encontram na área — mas talvez neles se possam encontrar pistas sobre a origem dos fogos mortos de Cadima.

Do mesmo documento se deduz que, em 1114, já existia a igreja local, consagrada a Santa Maria. Dado que esta igreja, com os bens fundiários que lhe estavam adstritos, foi doada ao mosteiro de Santa Cruz, em 1157, por Afonso Pais e seu irmão Augélio (L.D.J.T., fl. 159v.), tratava-se de uma igreja privada. Infelizmente, não conseguimos estabelecer com segurança a ascendência destes doadores e, assim, identificar quem terá sido o fundador da igreja (que viria a ser reconstruída em 1181, *vid.* Correia e Gonçalves, 1953, p. 32; Barroca, 2000, p. 440-441, n.º 167). Talvez o Mendo Pais cujo nome surge na inscrição que consagrou o templo fosse irmão de Afonso Pais e Augélio Pais, sendo os três, filhos do Paio Teivas que mais adiante encontraremos como proprietário de uma grande herdade nas imediações de Cadima, herdade essa *nomine Casale*.

É possível que a instalação da aldeia se deva a D. Teresa. Semelhante hipótese é, porém, muito frágil, visto assentar apenas no doc. n.º 191 do L.S., de 1140, correspondente a uma venda de Marinha Garcia, *de hereditatibus quas regina Tarasia... dedit michi et viro meo in villa videlicet Cadima*. É possível que D. Teresa tenha dado, a Marinha Garcia e seu marido, terras numa aldeia cuja fundação poderia ser mais antiga. Só declarações idênticas em outros documentos de Cadima confirmariam a hipótese.

Muitos dos prédios vendidos ou doados de Cadima apresentam confrontações, sem que nos seja possível situá-los numa planta de reconstituição cadastral. Talvez um confronto dos documentos, mais paciente do que aquele que fizemos, bem como uma observação do local, permitam imaginar o cadastro que não lográmos recompor. De qualquer forma, ficamos com

a ideia de que os casais, aqui, não eram constituídos por terras dispersas, uma leira de trigo aqui, outra acolá, uma vinha noutro ponto, mas por terras que estavam todas juntamente, como se tivesse havido uma espécie de loteamento da área. Exceptua-se a propriedade de Martim Pais, vendida em 1175; esta, porém, era constituída por terrenos que não ficavam no aro mais imediato da aldeia.

Alguns proprietários de Cadima parecem sê-lo de um só prédio; outros terão sido donos, aí, de vários casais. Quando um Pedro Aires, que acima encontrámos também como proprietário em Cordinhã, deixa em testamento *totam hereditatem quam habeo in Cadima*, deixa um casal ou vários (L.S., n.º 30)? Quando Maria Peres deixa *tota illa hereditate quam habeo in villa Cadima, excepto uno casale quod fuit de Petro Vizoso*, é óbvio que tinha vários casais (L.S., n.º 48). O confronto dos docs. n.ºs 60 e 61 do L.S. permite deduzir que Gondesindo Cendões tinha aí vários prédios, alguns dos quais deixou em testamento a Santa Cruz, tendo deixado outros a Paio Fernandes, que mais tarde os entrega, também por testamento, ao mesmo mosteiro.

Alguns casais de Cadima eram propriedade régia, que D. Sancho I doou em 1188 a Paio Moniz. Esses casais, que haviam sido demarcados por Dias Bom e Pedro Salvadores, tinham sido anteriormente concedidos em préstamo ao alcaide Cerveira por D. Afonso Henriques e a ele confirmados por D. Sancho I (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, p. 57, n.º 35)

Voltando ao documento mais antigo (o de 1114), trata-se de uma venda a Paio Teodiaz ou Teivas de uma herdade em Cadima. A “herdade” vendida era a parte que Mendo Aires, seu irmão João e sua irmã Argilo tinham numa *villa nomine Casale que fuit de Ariano*, pai dos vendedores. É possível que este Ariano seja o *dominus iudex Arianus* dos docs. n.ºs 68 e 214 (=569) do L.P., datados de 1102 e 1106. No primeiro, Ariano surge como confirmante do aforamento colectivo dado pelo mosteiro de Lorvão aos povoadores de Santa Comba e Treixede; no segundo, como autor de uma sentença que pôs fim à contenda existente entre Gonçalo Recemondes e um certo Alvito sobre a posse das herdades de Pena e Portunhos. É ainda possível que este D. Ariano, primeiro proprietário da *villa*-herdade de Casal, tenha sido quem, à sua custa, ergueu a primeira igreja de Cadima — e assim responderíamos à pergunta, atrás posta, sobre quem terá sido o fundador desse templo.

Também se não pode rejeitar a hipótese de este D. Ariano ter recebido de D. Teresa a herdade de *Casale* e, ao mesmo tempo, a incumbência de instalar os primeiros povoadores de Cadima.

A herdade vendida a Paio Teivas ia da Fonte até, a ocidente, *ipsa aqua que currit enter nos et ipsam ecclesiam Sancte Marie*. Esta *aqua* corresponderá à vala da Taboeira? A sul, o prédio vinha até Queixo Furado, que se deve situar nas imediações do actual topónimo de S. Gião (Poiares, 1963, p. 137). Parece-nos que devemos supor uma herdade de consideráveis dimensões, mas não conseguimos delimitá-la com precisão, nem saber se *Casale*, nome da herdade (aparentemente conservado no da actual aldeia de Casal), correspondia, em 1114, a um aldeamento. Não nos parece impossível que *Casale* fosse uma *villa*-herdade com os foreiros (ou jornaleiros?) concentrados à volta do paço de D. Ariano.

Grande seria também a herdade vendida em 1174 por Martim Mendes ao mosteiro de Santa Cruz (L.D.J.T., fl. 97-97v.); mas, apesar de se darem estradas como confrontações, também não sabemos definir-lhe os limites. Talvez isso venha a tornar-se possível por uma análise, no terreno, da antiguidade, maior ou menor, dos caminhos da área.

Os docs. do L.D.J.T., fls. 160-160v., 163 e 163-163v. de 1158, 1174 e 1175, citam outros topónimos ainda hoje conservados na área de Cadima, sem que se possa saber se, no século XII, eram já pequenas aldeias: *Pelizu* ou *Pilizo* (Pelício), *Casal de Guimara* (Guímera), *Sancto*

Juliano (S. Gião). Em 1194, Martinho Peres doa ao mosteiro de Santa Cruz a sua *hereditas* de S. Julião de Queixo Furado (Ferreira, 1962, p. 209). O nome mantém-se em S. Gião.

A aldeia de Lemede existia já em 1140, sendo disso prova a referência que se faz a esse lugar no doc. n.º 191 do L.S.

O doc. do L.D.J.T., fl. 97-97v., de 1174, cita Vila Nova como confrontação. Esta povoação de Vila Nova de Outil era em 1198 propriedade de um João Mendes, que nessa data deixou metade da aldeia à Sé de Coimbra (Nogueira, 1942, p. 63).

A aldeia de Varziela existia pelo menos em 1135, conforme o atestam os docs. n.ºs 24 e 184 do L.S. A ribeira de Varziela está atestada desde 1095 (L.S., n.º 59); mas terá a aldeia tirado o nome da ribeira, ou a ribeira recebido o nome da aldeia? Neste último caso, a aldeia de Varziela existiria pelo menos desde 1095.

Um documento de D. Teresa, de 1119 (DMP, DR., n.º 50), é uma doação, a Diogo Nunes e sua mulher Elvira Zalamis, de uma herdade situada em *villa Kadima... in territorio de Monte Maior... discurrente aqua Varzenela*; a condessa junta, na doação, *Cariboi et sessegas molinarum vel apium usque in Varzenela*.

A área é marcada, a nascente, pela serra do Buçaco, que sobe a 568 m. Na parte central e ocidental da carta, a altitude, porém, raramente ultrapassa os 100 m. Os grés do Buçaco, que constituem a orla ocidental do Maciço Hespérico, cedem lugar a calcários e margas do Jurássico cobertos por sedimentos mais recentes. A área é irrigada por numerosos afluentes do principal curso de água: o rio Cértima.

O povoamento romano

Por esta folha, de sul para norte, corria a estrada de *Aeminium* a *Cale*, que não divergia muito da actual EN. 1 (Mantas, 1996, p. 808-809). Perto da Mealhada, onde se encontrou um miliário de Calígula com indicação da milha XII (Mantas, 1996, p. 328-332), devia haver uma *mutatio*. As informações sobre o local do achado do miliário não são muito precisas, mas Vasco Mantas supõe-no originariamente a oriente da Quinta de S. Miguel. A existência, na freguesia de Casal Comba, dos microtopónimos Padrão e Marco poderá dar algumas pistas.

A ocidente da via, na Vimieira, havia uma *villa*, só muito parcialmente escavada, instalada aparentemente no século I d.C. e habitada pelo menos até ao século IV (Lopes, 1981).

Uma estatueta de bronze de Mercúrio, cerâmica romana, uma argola de ouro e moedas de Constantino (Severo, 1908; Vasconcelos, 1895, p. 23), dadas como procedentes de Casal Comba, provirão mesmo daqui ou terão vindo da Vimieira? Não é inviável a existência de uma segunda *villa* em Casal Comba, mas deve manter-se sob suspeita, porque poderão ter sido atribuídos à sede da freguesia (Casal Comba) achados feitos numa aldeia do seu termo (Vimieira).

Outra *villa* situava-se em Murtede (Alarcão, 1988, n.º 3/82), concretamente, na Quinta de N.ª Sr.ª do Amparo. Para além de outros achados, foi aqui encontrada uma inscrição ao deus indígena *Tabudicus*, consagrada por um *Caius Fabius Viator* (Encarnação, 1975, p. 274-276). Talvez este *cognomen* de *Viator* tenha sido assumido por este membro da *gens Fabia* (ou por algum seu antepassado) em virtude de qualquer relação que a família tivesse com a exploração da *mutatio* ou *mansio* ali perto. Encarnação (1996, p. 225) chamou já também a atenção para a forma inusitada do monumento votivo, que não é ara mas se aproxima do marco viário. A inscrição CIL II 6275b foi também aqui achada. Trata-se de uma inscrição também votiva, perdida, onde se não lia (ou não foi lido) o nome da divindade; consagraram-na *Magius* e [*F*]austu[s].

A sul, no local da Igreja Velha da freguesia de Barcouço, há abundância de *tegulae* e de tijolos, com alguns pesos de tear (Santos e Acabado, 1990, p. 66-84). Apareceram aqui moedas (GEPB, voc. *Barcouço*). Teremos neste local outra *villa*, também não distante da via romana?

Os sítios de Fiéis de Deus e de Ferrarias, nas imediações de Vacariça, são mais problemáticos. Raros fragmentos de *tegulae* (Santos e Acabado, 1990, p. 221) são insuficientes para podermos afirmar que houve aqui estações romanas, porque as *tegulae* podem aparecer em contextos medievais. Não é de excluir inteiramente, porém, a hipótese de o mosteiro da Vacariça se ter instalado no local de uma *villa* romana, de que Fiéis de Deus e Ferrarias seriam anexos. O documento mais antigo que se refere a este mosteiro da Vacariça é, porém, de 1002 (L.P., n.º 126), e não parece, por razões que mais abaixo aduziremos, que o mosteiro possa ter sido fundado antes de 972/974. Não tem fundamento a proposta de Frei Leão de S. Tomás (1644, p. 349) da fundação do mosteiro em 541.

Quatro pesos de tear aparecidos na Pampilhosa (Santos e Acabado, 1990, p. 188) são indício de uma possível estação romana. Mas de que tipo: *villa*, granja ou casal?

Na freguesia do Botão, Vergílio Correia (1940, p. 110) localizou estações romanas, testemunhadas por cerâmica de construção e cerâmica comum doméstica, na Junqueira e no sítio do Salgueiral. Não conseguimos localizar Junqueira. Qualquer que tenha sido o tipo de ocupação romana desta área (*villae*? granjas? casais?), parece devermos supor aqui um núcleo de população indígena, pois Botão derivará do nome indo-europeu **bhodh*, com o sentido de “canal” e, possivelmente, também “rio” ou “ribeira”.

Numa carta onde são tão raros os vestígios romanos, causa certa surpresa a presença de duas (ou três?) *villae* no quadrante noroeste. Não causa estranheza a raridade dos vestígios na área da carta, porque esta zona ficava já longe de *Aeminium*, nos confins da *civitas*. O que pode surpreender é a concentração das *villae* na parte noroeste da folha 219 da CMP. Talvez a *mutatio* tenha atraído as *villae*, que abasteceriam a estação viária. Não podemos, por outro lado, esquecer a existência de um povoado da Idade do Ferro, romanizado, a curta distância, na freguesia de Sepins, embora fora da nossa carta: o de *Seliobriga*, ainda habitado na Alta Idade Média, porque se lhe refere o doc. 15 dos PMH, DC., datado de 907.

As aldeias do século X

Documentação abundante desde o século X, alguma anterior à reconquista definitiva de Coimbra em 1064, e outra (a maior parte) posterior àquele evento, permite-nos traçar o quadro do povoamento na área coberta pela folha 219 da CMP.

Não temos, na nossa área, nenhuma *villa*-herdade designada à romana, isto é, com nome em *-ana* > *-ã*. Os únicos topónimos da nossa carta assim terminados são Larçã e Silvã. Nos dois casos, porque não há vestígios romanos em Larçã nem em Silvã, parece-nos duvidosa a existência de *villae* romanas. Assim, as *villas*-herdades que encontramos nesta área nos séculos XI e XII não representam a continuidade de *villae* romanas. Como vimos, o povoamento romano na área circunscreve-se ao quadrante noroeste da carta, com excepção de Fiéis de Deus (junto a Vacariça) e Barcouço (a sudoeste). A escassez de toponímia de origem germânica parece demonstrativa da raridade do povoamento suevo-visigótico. Apenas encontramos, perto de Marmeleira do Botão, o topónimo *Creisemiris*, cuja etimologia nos parece ainda incerta. A raridade da toponímia árabe (apenas *Alfauara*, que deu Alfora e significa o bolhão, o manancial ou o olho de água que sai borbotante (Silveira, 1921-22, p. 192), sugere igual escassez de povoamento no tempo do domínio muçulmano. Podemos, assim, supor que a área era pouco habitada antes da reconquista de Coimbra pelos Cristãos em 878.

Sepins existia entre 924 e 930 (PMH, DC., n.º 15) e, com esta povoação, possivelmente, existiam também já as aldeias nascidas das *villae* romanas de Murtede e Vimieira, se bem que, para estas, não tenhamos documentação tão antiga.

Não nos parece que, do doc. n.º 15 dos PMH, DC., se deva deduzir a existência, já nessa data, da aldeia de Santa Cristina (na parte oriental da nossa carta). O documento parece aludir apenas a uma igreja de Santa Cristina, situada, como a de S. Martinho, na *villa*-aldeia de S. Martinho de Selióbria (hoje, S. Martinho de Pedrulhais, já fora da nossa carta). Mas não podemos deixar de recordar que Ruy de Azevedo (1933, p. 24) identifica esta igreja de Santa Cristina com um templo da cidade de Coimbra.

Também temos dúvidas sobre se a *villa* de Rio Frio, doada por Ildras a Lorvão, em 952 (PMH, DC., n.º 65), corresponde ao pequeno lugar do mesmo nome, na freguesia de Bar-

couço, como sugere Maria Alegria Marques (Marques e Rodrigues, 2002, p. 24) ou ao lugar de Rios Frios, de que trataremos na folha 230 deste nosso estudo. De qualquer forma, este Ildras é o mesmo que fez doação de Cordinhã (na folha 218 da CMP) ao mosteiro de Lorvão; e parece-nos que a sua *villa* de Rio Frio era herdade e não aldeia.

Igualmente suspeita nos parece a identificação, proposta pela mesma autora (Marques e Rodrigues, 2002, p. 24), de Vale Covo do PMH, DC., n.º 94, datado de 967, com Rio Covo (actual lugar da freguesia de Barcouço) pois os *termini* de *Abzoleiman* e de *Garbes*, citados no documento, ficariam na área de Vilela (na folha 230 da CMP). Adiante (no capítulo consagrado a esta última folha da CMP), voltaremos ao problema.

Em 972 (PMH, DC., n.º 104), o presbítero Vicente, Martinho *Homeir* (irmão do presbítero?) e um terceiro proprietário, *Azeidon*, doam ao mosteiro de Lorvão a *villa*-herdade de *Frexeneda*, com sua igreja de S. Martinho e *cum suos villares e cortes cum casas*. As casas seriam as dos doadores, reunidas no mesmo lugar, junto da igreja? E os *villares* seriam lugares onde habitariam foreiros? Ou casais isolados de foreiros?

Em 974 (PMH, DC., n.º 113), o presbítero Vicente *Homeir* (o mesmo, certamente, do documento anterior) doa *Villaverde* ao mosteiro de Lorvão. O documento situa Vila Verde *inter Vimeneirola e Barriolo, ripa ribulo Vakariza, suptus mons Buzaco*.

O desaparecimento dos topónimos *Frexeneda*, *Villaverde* e *Vimeneirola* (ou a inexistência dos nomes Freixieda (ou Freixeda), Vila Verde e Vimeiroa (ou Vimeirô), que seriam as formas actuais correspondentes) não nos permite a localização segura destes sítios. Quanto a *Frexeneda*, temos dúvidas em admitir, com Maria Alegria Marques (1986, p. 81, n. 12), que corresponda a S. Martinho, lugar da freguesia de Aguada de Cima, no concelho de Águeda, ou que deva situar-se nas imediações de Casal Comba (Marques e Rodrigues, 2002, p. 25). Quanto a Vila Verde, também não nos parece seguro que deva identificar-se com a actual Mealhada — proposta feita por Ruy de Azevedo (1933, p. 37) e adoptada ultimamente por Maria Alegria Marques (Marques e Rodrigues, 2002, p. 24).

Tendo primeiramente considerado a hipótese de a *villa*-herdade de S. Martinho de *Frexeneda* se situar onde hoje temos Vacariça (o que implicaria que o mosteiro da Vacariça teria sido instalado em terras que eram de Lorvão), abandonámos depois essa ideia. É certo que nada obsta a que o mosteiro da Vacariça tenha sido, inicialmente, dependente de Lorvão (como sustentou Baptista, 1954) — ou que o tenha sido sem prejuízo de bens próprios que, aliás, se acham documentalmente atestados. Mas, tendo sido o mosteiro da Vacariça, com seus bens, doado pelo conde D. Raimundo à Sé de Coimbra (L.P., n.ºs 82 e 592), a *villa*-herdade de S. Martinho de *Frexeneda* deveria ter passado, então, para a catedral conimbricense. Não se explicaria, assim, o facto de a herdade de S. Martinho de *Freixeneda* aparecer mencionada, em 1116, na carta de confirmação, pelos condes D. Henrique e D. Teresa, da doação do mosteiro de Lorvão à Sé de Coimbra (L.P., n.º 61). Nem se explicaria que, numa memória datada de entre 1192 e 1200 (Azevedo, 1933, doc. XXI), os frades de Lorvão se queixassem dos agravos que lhes fazia a mitra de Coimbra, obrigando os homens de Lorvão que residiam na Pampilhosa e em S. Martinho de *Freixeneda* a deslocarem-se (certamente para assistirem aos ofícios divinos e receberem sacramentos) à igreja da Vacariça. É sobretudo este último documento que nos leva a considerar que a igreja da Vacariça (situada, nos fins do século XII, no antigo mosteiro abandonado) não ficava na *villa*-herdade de S. Martinho de *Frexeneda*; e, por outro lado, que S. Martinho de *Frexeneda* não devia situar-se a mais de uma légua da Vacariça (pois, de outra forma, dificilmente a Sé obrigaria os homens de *Frexeneda* a deslocarem-se à igreja da Vacariça).

Voltando ao documento de 974, que situa Vila Verde entre *Vimeneirola* e *Barriolo*, nas margens do ribeiro da Vacariça, não podemos deixar de perguntar-nos se é seguro que Vila Verde corresponda à Mealhada, ou *Vimeneirola* a Vimieira. Segura parece ser a identificação de *Barriolo* com Barrô (já fora da nossa carta, mas em paralelo apenas ligeiramente superior ao da Mealhada). Não podendo excluir liminarmente a correspondência de *Vimeneirola* com a actual aldeia de Vimieira, também não podemos esquecer que esta é regularmente mencionada como *Vimenaria*, inclusivamente num documento de 967 (PMH, DC., n.º 94), isto é, em data muito próxima da das doações de Vicente *Homeir*.

Tudo ponderado, perguntamo-nos se *Vimeneirola* não será, afinal, o nome antigo da Mealhada, se *Villaverde* não ficaria algures nas imediações do actual lugar de Reconco e se S. Martinho de *Frexeneda* não se situaria onde hoje temos o topónimo Cadoiço, ligeiramente a nordeste da Mealhada.

O documento de 974, situando *Villaverde* entre *Vimeneirola* e Barrô e nas margens do ribulão *Vakariza*, não impede a identificação de *Villaverde* com a Mealhada — desde que se identifique *Vimeneirola* com *Vimenaria*; mas a nossa interpretação parece igualmente aceitável — ou até mais, por não identificar *Vimeneirola* com *Vimenaria* e por fazer da primeira, com diferente nome, uma localidade distinta da segunda. Fica-nos, porém, o problema de saber por que razão não temos, até final do século XII, outra atestação documental de *Vimeneirola* e por que motivo o nome terá mudado para Mealhada Má, atestado em 1288 (Carvalho, 1950, p. 218).

Mantendo, apesar desta última incómoda dúvida, a nossa identificação de *Vimeneirola* com Mealhada e a posição de *Villaverde* nas imediações de Reconco, que localização daremos, afinal, à *villa*-herdade de S. Martinho de *Frexeneda*?

O *regum* que *discurrit usque in Certoma* do documento de 972, e que constituía, até à *fonte unde gignit ipso regum*, o limite de *Frexeneda* com *Villa Verde*, seria aquela linha de água, tributária do Cértima, que desagua na margem direita deste rio e corre a sul de Cadoiço (linha de água sem nome na CMP e também sem nome próprio no documento). O limite oriental da *villa Frexeneda*, diz o documento (sem precisar todavia a orientação) *pergit per montes inter illa via antiqua et illo vallo*. A *via antiqua* seria a velha estrada romana e o nome de *vallo* estaria hoje conservado em Vale de Juncal e Vales, a noroeste de Barrô (já para além da nossa carta, na folha CMP 208, com as coordenadas 175-176/381). Do *vallo*, o limite ia *usque in ribulão et fonte*. Supomos que esse *ribulum* corresponde a outra linha de água (também sem nome na CMP) que corre para o Cértima imediatamente a sul de Sernadelo.

A norte desta *villa Frexeneda vocabulo Sancti Martini episcopi* haveria outra *villa Frexeneda* com uma igreja consagrada a Santa Eulália, *villa* que viria a pertencer ao mosteiro da Vacariça (L.P., n.º 73, de 1064): nela se situaria a actual povoação de Sernadelo.

Os freixiais ou freixedos que na zona haveria terão dado nome às *villas*. Estas, quando derivavam o nome de espécies vegetais, terão sido nomeadas através do sufixo *-eda* ou *-ede* (ou *-osa*, como no caso de *Pampiliosa*). Quanto a Vacariça, temos, certamente, o sufixo *-itia*, que habitualmente se juntava a adjectivos para designar qualidades. A ser assim, a palavra decompor-se-ia em *Vacaris + itia*, no sentido de boa pastagem para gado *vacum*.

As doações de 972 e 974 ao mosteiro de Lorvão deixam-nos crer que, nessas datas, ainda não existia o mosteiro da Vacariça. Se existisse, não teriam essas doações sido feitas ao cenóbio de Vacariça, que se achava mais próximo?

O mosteiro da Vacariça existia, porém, em 1002, visto que, nessa data, Goandino e seu irmão, o diácono Sandino, deixam em testamento a esse mosteiro e ao seu abade Andérias o mosteiro de Rocas (Sever do Vouga), que haviam edificado juntamente com seu irmão Godisteu (a essa data já falecido) (L.P., n.º 126).

Em documento de 1005 (PMH, DC., n.º 194), Sandino Dias, filho de Sunilano (o mesmo Sandino do documento anterior), alude às *villas et monasteria* que “ganhou” com seu irmão Godisteu. É possível que tenha “ganho” esses mosteiros na sequência da reconquista de Coimbra pelos Muçulmanos em 987.

Sandino e seus irmãos deviam ter boas relações com o conde Froila Gonçalves que, embora cristão, pactuou com os Muçulmanos e recebeu deles o castelo de Montemor-o-Velho — que manteve até à retomada deste em 1017, no tempo de Afonso V. Parece deprender-se esse bom relacionamento do facto de o documento de 1005 ser uma carta de perfilhação, pela qual Sandino doa a Froila Gonçalves o mosteiro de S.^{to} André e S. Cristóvão em Sever do Vouga.

A presença do abade Benjamim de Lorvão entre os confirmantes do documento de 1002 (que Froila Gonçalves também confirma) não pode deixar de suscitar uma questão: embora o mosteiro da Vacariça não tenha sido fundado, como acabámos de sustentar, na *villa*-herdade de S. Martinho de *Frexeneda*, terá sido inicialmente algum cenóbio dependente de Lorvão? Favorecido por Goandino e Sandino e, indirectamente, por Froila Gonçalves, ter-se-á tornado independente? Alguma relação deve ter existido entre os mosteiros da Vacariça e de Lorvão, pois, em 1045, Tudeíldo, abade de Vacariça, nomeia Randulfo como abade do mosteiro de Leça (dependente do da Vacariça) e determina: “se vierem aqui habitar frades de Lorvão, sigam convosco a regra como manda a lei canónica” (PMH, DC., n.º 342; Baptista, 1954, p. 63).

Deixemos, porém, estes problemas, que, aliás, nos desviaram do nosso principal interesse: o de saber que aldeias haveria, nos finais do século X, na parte setentrional da nossa carta. Resumindo, parece-nos (mas não o afirmamos com muita convicção) que havia a aldeia de *Vime-neirola*, correspondente à actual Mealhada; quanto a Vila Verde, *cum omnibus prestationibus suis, domus, cortes cum edificiis suis, vineis, pomiferis, hortis et sesegas molinarum cum VIIIº molinos*, seria também uma aldeia? E ficaria mesmo, como sugerimos, na área de Reconco?

Não é inteiramente seguro que correspondam a *villas*-aldeias os topónimos de *Crexemiris* e de Marmeleira, que encontramos no documento PMH, DC., n.º 106, datado de 973, documento que, aliás, permite afirmar que ficariam na proximidade das *villas*-herdades de *Salas* e *Albiaster*, às quais nos referiremos mais abaixo. Parece-nos que, naquela data, *Crexemiris* e Marmeleira seriam *villas*-herdades.

Em 976 confirma-se a existência da *villa*-aldeia de Larçã, através do testamento de Lubi-gildo e Argifonsa a favor do mosteiro de Lorvão (PMH, DC., n.º 116 e Azevedo, 1933, doc. 2). Na mesma data, já existia *Salce* (= Sazes de Lorvão), com suas *cortes cum casas* e sua igreja dedicada a Santo Adrião (Azevedo, 1933, doc. 2). O templo pode ter sido edificado pelo mosteiro laurbanense, cujos frades terão conhecido o mártir através de livros litúrgicos procedentes dos mosteiros de Silos e de San Millán do Bierzo, ainda no século IX ou no X.

Na mesma data de 976, existiam as *villas*-aldeias de Figueira de Lorvão, Telhado e Cáce-mes, doadas ao mosteiro de Lorvão (Azevedo, 1933, doc. II). As duas primeiras vão indicadas no mapa que acompanha o nosso capítulo consagrado à folha 231 da CMP.

Voltando à parte noroeste da nossa carta, a aldeia da Vimieira encontra-se mencionada numa doação de *Nezeron* ao mosteiro de Lorvão em 967 (PMH, DC., n.º 94).

A aldeia de Murtede aparece referida na doação que, em 950, o presbítero Abundân-cio faz da sua *villa* de *Cilvana*, isto é, Silvã, ao mosteiro de Lorvão (PMH, DC., n.º 62).

A mesma carta de doação refere, como confrontações de *Cilvana*, para além de Murtede, também *Petrulia*.

A aldeia (desaparecida) de *Alfauara* aparece na doação de *Nezeron* ao mosteiro de Lorvão em 967 (PMH, DC., n.º 94). Joaquim da Silveira (1921-22, p. 192) localizou-a correctamente junto do actual topónimo Alfora. Não ficaria, exactamente, no Alto dos Cações, possível erro da CMP por Alto dos Cacões?

Assim, no século X, entre a conquista de Coimbra pelos Cristãos e a sua retomada pelos Muçulmanos, vemos, na área da nossa carta, algumas aldeias e algumas poucas herdades. Depois da reconquista definitiva em 1064 parece a área central da nossa carta ter sido ocupada por outras grandes herdades das quais já iremos falar.

As aldeias dos séculos XI e XII

Nos meados do século XI, mais precisamente, em 1064, ano da reconquista definitiva de Coimbra, existiam, no quadrante noroeste da nossa carta, segundo testemunho documental (L.P., n.º 73), as seguintes aldeias: Sepins, Antes (*Eilantes*), com sua igreja dedicada a S. Félix, Alfora (*Alphauara*), com seu templo a S. Cristóvão, Murtede, cuja igreja tinha Santa Maria por padroeira e Vimieira. Se Vimieira e Sepins tinham igrejas, não no-lo diz o documento, mas julgamo-lo mais do que provável.

O mencionado documento, que é uma relação de *villas que sunt de monasterio Vacariza*, deixa-nos uma dúvida: o mosteiro da Vacariça era proprietário destas aldeias (*villas* nos documentos) ou tinha só o padroado das respectivas igrejas? Se o mosteiro fosse proprietário das aldeias, como explicaríamos o facto de, em 1101, a aldeia da Vimieira ser propriedade do alvazir de Coimbra, Mendo Baldemires (L.P., n.º 376)? Como teria passado a propriedade da Vimieira para D. Mendo? Por indevida apropriação, por D. Mendo, dessa aldeia, eventualmente a partir de um préstamo? Recordaremos que os bens do mosteiro da Vacariça haviam sido integrados na Sé de Coimbra pelo conde D. Raimundo.

Não conseguimos explicar como é que, quase cem anos depois, exactamente em 1159, Pedro Eanes e sua mulher Goda doam à Sé de Coimbra a sua igreja de S. Félix de Antes, com sessenta passos em redor (L.P., n.º 95). E quem era esse Pedro Eanes ou Anes? Filho de João Randulfes e Susana, que tinham, como adiante veremos, propriedades em Casal Comba (L.D.J.T., fl. 170/170v)? Seria Pedro Eanes senhor da *villa*-aldeia de Antes ou apenas um proprietário entre outros na dita aldeia, talvez maior que os outros? E como explicar que, num inventário dos bens da Sé de Coimbra, posterior a 1147 (L.P., n.º 634), se considere como alienada, a quarta parte da *villa Aiantis* (vid. também L.P., n.º 3)? Será que a *villa*-aldeia de Antes, integrada no património da Sé por doação do mosteiro da Vacariça (e seus bens) à catedral (pelo conde D. Raimundo), foi depois indevidamente apropriada por João Randulfes ou mesmo ainda por seu pai, Randulfo?

Em 1169, Martinho Aires e família vendem ao mosteiro de Lorvão as suas *hereditates* na aldeia de Antes (Pires, 1971, p. 138-140).

Voltando ao documento de 1064, o conde D. Sesnando, a quem Fernando Magno confiou o governo de Coimbra, deve ter feito muitas doações (de que, aliás, se encontram testemunhos documentais). É neste contexto que se deve entender o documento da Vacariça: o mosteiro queria marcar bem o que era seu, para evitar ser espoliado.

Outras aldeias do quadrante noroeste da nossa carta são pela primeira vez mencionadas em 1094 (L.P., n.º 175): *Plebiatis*, *Previtis* ou *Plevides*, e *Casale Columbae*. A primeira, que

Pedro Eanes e sua mulher Maria Lovesendes doam à Sé de Coimbra, desapareceu; mas os topónimos Prebes e Lagar de Preveces, a oriente de Murtede, permitem localizá-la aproximadamente, talvez no lugar que tem o sugestivo nome de Outeiro dos Mouros.

O citado documento de 1094 não é muito claro. Parece todavia dever concluir-se que Pedro Eanes doa toda a sua parte da *villa*-aldeia de *Plebiatis*, excepto uma vinha e pomar que seu cunhado Mendo Lovesendes tinha plantado e um terreno *quod possint arare boves duos*, isto é, uma parcela correspondente ao que uma junta de bois poderia lavrar num dia. Vinha, pomar e terra ficariam para Mendo Lovesendes, eventualmente com a condição (não expressa) de este os deixar à Sé, por sua morte. Terá sido esse mesmo prédio o que a Sé concedeu, em 1121, a Odório para que o cultivasse enquanto fosse vivo, dando dois terços dos frutos à Sé (L.P., n.º 98)? Em 1119, Fróia Ansides vendeu ao presbítero Odório, a Pedro Eriz e a sua mulher Gontinha Gontades a sexta parte desta *villa*-aldeia (L.P., n.º 100). Em 1122, Gonçalo Peres e Martinho venderam a Pedro Eriz e ao presbítero Odório uma *hereditas* que correspondia a um sexto da mesma *villa* (L.P., n.º 99). Em 1183, Aires de Traxede e sua mulher venderam ao Cabido da Sé a sexta parte da *villa* de *Prevides* (L.P., n.ºs 586 e 657). A interpretação destes documentos não se nos afigura fácil. Será que Gonçalo Peres e Martinho (Peres?) eram filhos de Pedro Eanes e seus herdeiros? Mas quem seria(m), em 1094, o(s) outro(s) coproprietário(s) de *Plebiatis*? Seria um deles Fróia Ansides?

Pelas vendas de 1119 e 1122, Pedro Eriz (ou Aires) ter-se-á tornado coproprietário da aldeia. Mas quem era este Pedro Eriz? Teria alguma relação com o Árias Mendes de quem adiante falaremos?

E quem era o Aires de Traxede de 1183? Seria parente e herdeiro de Pedro Eriz? Não parece possível identificar Pedro Eriz com Aires de Traxede, pois isso implicaria uma longa sobrevivência (de antes de 1119 até 1183). Seria o Aires de Traxede parente (filho?) do Gonçalo Airo que, em 1139, testemunha a venda que Soeiro Vermudes e suas filhas fazem ao mosteiro de Santa Cruz de uma herdade que haviam comprado a Álvaro Rabaldes em Treixede (Montemor-o-Velho) (L.S., n.º 141)?

A *villa*-aldeia de Silvã reaparece em 1094 e 1101, apenas como confrontação (L.P., n.ºs 175 e 426). Mas, em 1099, Adosinda Sendines e a sua irmã Justa vendem a João Gondesendes *terras cultas* em Silvã, terras que têm com Ramiro Osoredes e *Sameson* (Sansão?) Lubigildo ou Leovigildes (L.P., n.º 492). Parece-nos que se trata de uma herdade e não de terras propriamente da aldeia.

A aldeia de Casal Comba, também citada no documento de 1094, permanece ainda hoje. Reunimos no quadro seguinte os documentos do século XII que se lhe referem:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1156	Testamento	Pedro Cortido	S. Sebastião de Lamas	parte de um casal	L.P., n.º 276
1162	Venda/doação	Martim Anes e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 170/170v.
1163	Doação	Maior Alvites	Sé de Coimbra	1 casal	L.P., n.º 96
1165	Venda	Paio Anes e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	1 casal	L.D.J.T., fl. 171
1166	Venda	Mendo Eriz	most. de S. ^{ta} Cruz	2 partes de <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 170v./171
1175	Venda	Maria Anes e Mor Anes	most. de S. ^{ta} Cruz	2/5 de <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 170v. bis/171 bis
1197	Escambo	D. Pedro Soares, bispo de Coimbra	Abade Afonso de Lorvão	direitos sobre a igreja	Marques, 1998, p. 97

NOTAS:

1. Pelo documento de 1162, Martim Anes vende dois terços das terras que recebera dos pais, João Randulfes e Susana, e doa o outro terço.
2. Pelo documento de 1166, Mendo Eriz vende 2/3 dos seus bens e deixa o outro terço ao mesmo mosteiro em testamento.
3. Pelo documento de 1197, o bispo de Coimbra permuta com o abade de Lorvão as igrejas de Santiago de Souselas e de S. Martinho pelos direitos e casais que o mosteiro tinha em Casal Comba e Silvã.
4. Já para além do século XII, referiremos que, em 1209, D. Sancho dispensa a Sé do pagamento de dez morabitanos por Casal Comba e aldeias adjacentes (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, doc. n.º 181).
5. Os Anes dos documentos de 1162, 1165 e 1175 eram filhos de João Randulfes e, possivelmente, irmãos do Pedro Eanes ou Anes que anteriormente encontramos na aldeia de Antes.

A aldeia de Enxofães aparece mencionada em 1099, num documento que a diz aldeia de Judeus (L.P., n.º 492). Poderá ter sido doada por D. Henrique ou D. Teresa a D. Rabaldo, um franco da confiança dos condes, pois, entre 1138 e 1140, os filhos desse rico-homem, Urraca, Pedro e Rabaldo, vendem ou doam aí bens ao mosteiro de Santa Cruz (L.S., n.ºs 125, 126 e 131). Talvez Randulfo Soleimás, um moçárabe de família possivelmente favorecida desde os tempos de D. Sesnando, tenha recebido parte da aldeia de Enxofães, pois Mor Randulfes, filha de Randulfo Soleimás (Ventura e Faria, 1990, p. 61), vende ao mesmo mosteiro, em 1157, os bens que aí tinha (L.D.J.T., fl. 167v.-167v.).

A aldeia de Mala surge só nos finais do século XII, quando, em 1194, Fernando Dias e Marinha Fernandes doam a Santa Cruz 1/3 de um casal (Ferreira, 1962, p. 165). Ou trata-se de casal isolado? Seria também aldeia, em 1183, Canedo, onde Paio Vilar e sua mulher Ledegúndia Odores doam ao mosteiro de Santa Cruz a sua *hereditas* (Ferreira, 1962, p. 164-165)? Temos dificuldade em situar Canedo, pois a povoação actual do mesmo nome fica no interior da herdade de Árias Mendes que, naquela data, era do mosteiro de Lorvão.

A aldeia de Escapães surge em 1086, numa carta de doação, feita por Martinho Iben Atumati e sua mulher Munia, filha de Zoleima, à Sé de Coimbra, da igreja que haviam fundado em Vila Nova, a oriente de Escapães e entre esta aldeia e Sepins (L.P., n.º 87). Mais um testemunho de como havia, nos finais do século XI, na região de Coimbra, uma classe rica e influente de moçárabes, o documento refere uma aldeia de Vila Nova que não sabemos localizar. Terá desaparecido? Ou tomado outro nome? Será que à mesma aldeia se refere o documento DMP, DP., III, n.º 485, de 1114, pelo qual um Cid e sua mulher Elduara fazem concessão de um terreno a Pedro, para que o edifique e plante?

No quadro seguinte registamos outros documentos que se reportam a Escapães:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1113	Doação	Maria	D. Munia	1/3 da <i>villa</i>	DMP, DP., III, n.º 438
1129	Venda	Sesnando Eanes e mulher	Odório, presbítero	<i>hereditas</i>	L.S., n.º 139
1130	Venda	Mem Moniz e familiares	Odório, presbítero	1/12 da <i>villa</i>	L.S., n.º 140
1130	Venda	Pedro Alvites e mulher	Odório, presbítero	1/6 da <i>villa</i>	L.S., n.º 140
1133	Doação	Odório, presbítero	most. de S. ^{ta} Cruz	sua parte na <i>villa</i>	L.S., n.º 21
1160	Testamento	Boa Mides	most. de S. ^{ta} Cruz	sua parte na igreja local, consagrada a S. Martinho	L.D.J.T., fl. 67v./68

A aldeia da Vimieira, da qual já atrás falámos, pois se acha mencionada em documento de 967, aparece novamente referida em 1101 (L.P., n.ºs 305 e 376). Mendo Baldemires, alvazir de Coimbra, doa a sua irmã *Sisilli* metade da Vimieira com a obrigação de *Sisilli*, por sua morte, deixar um terço da *villa* à Sé de Coimbra, um terço a Justa, filha de D. Mendo, e outro terço a Mendo Anes, sobrinho do dito Mendo Baldemires e filho de João Gondesendes. D. Mendo parece ter mantido, em 1101, a outra metade da aldeia.

O documento n.º 222 do L.P., pelo qual João Gondesendes e sua mulher, em 1110, cedem à Sé conimbricense um terço da Vimieira, causa certa perplexidade: se Mendo Baldemires cedeu metade da *villa* a sua irmã e a outra metade à Sé, como poderia João Gondesendes ter aí um terço? Seria o terço de Mendo Anes, que João Gondesendes havia recebido por lhe ter falecido o filho?

Em 1126 (L.P., n.º 409), D. Artaldo, que era genro de Mendo Baldemires, por ter casado com Justa Mendes (Ventura e Faria, 1990, p. 62), restitui à Sé de Coimbra metade da *villa* da Vimieira, que havia usurpado.

Se, nos inícios do século XII, a aldeia da Vimieira era do alvazir D. Mendo, a aldeia de Pedrulha, que lhe ficava a noroeste, era partilhada por vários proprietários: Pedro Alvites e Martinho Seguins doam, em 1123, a parte que nela tinham à Sé de Coimbra (L.P., n.º 242). Este Pedro Alvites era, possivelmente, sogro de Paio Guterres, que viria a ser um dos *boni homines* do *concilium* de Coimbra. Talvez se possa (ou deva) ainda identificar com o Pedro Alvites que, num documento sem data mas do tempo da condessa D. Teresa e do bispo de Coimbra D. Gonçalo, aceita um acordo mediante o qual ele e outros deixarão à Sé de Coimbra, por suas mortes, a *villa* de Ventosa (L.P., n.º 83). Seguramente, o Pedro Alvites de Pedrulha é o mesmo que, em 1130, vende ao presbítero Odório 1/6 da *villa* de Escapães (L.S., n.º 140).

Ignoramos se à mesma Pedrulha se refere o documento n.º 90 do L.P., atribuível a 1129, que recorda um litígio entre o bispo D. Bermudo Peres sobre uma *villa nomine Petrulia*, que D. Eugénia, mãe de Bermudo, deixara à Sé, bem como o documento n.º 374 do mesmo L.P., datado de 1135, que corresponde à doação de Maria Martins, à Sé, da sua parte em *Petrulie*.

Quanto à aldeia de Sepins, também no *Livro de D. João Teotónio* se encontram vendas, aí, ao mosteiro de Santa Cruz: em 1158, Draco vende um casal que correspondia a 1/9 da vila (fl. 172 e L.S., n.º 194); em 1165, Eugénia Seguins vende um casal com pomar e vinha (fl. 172-172v.); em 1170, Mendo Seguins vende dois casais e cinco leiras de terra, com suas casas, vinhas e lagar (fls. 172v.-173). Em 1164 foi sagrada a igreja de S. João Baptista de Sepins (Barroca, 2000, p. 304-307, n.º 117).

A primeira referência que encontramos a Barcouço é de 1116 (DMP, DP., IV, n.º 17), mas apenas como confronto de uma herdade em Rios Frios. Em 1195 (L.P., n.º 587), Pedro Soares e sua mulher vendem ao Cabido da Sé a quarta parte da sua *villa* de Barcouço.

A aldeia de Murtede, mencionada, como atrás vimos, em 950 (mas apenas como confrontação da *villa* de Silvã, PMH, DC., n.º 62), reaparece a partir de 1138, numa série de documentos de transmissão de propriedades ao mosteiro de Santa Cruz:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1138	Venda	Rabaldo Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	1/12 <i>totius ipsius ville</i>	L.S., n.º 131
1139	Venda	Urraca Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	1/12 <i>pars</i>	L.S., n.º 125
1140	Doação	Pedro Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnes hereditates</i>	L.S., n.º 126

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1143	Venda	Teresa Nunes	most. de S. ^{ta} Cruz	1/12 <i>pars</i>	L.S., n.º 132
1146	Venda	Pedro Soares	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.S., n.º 130
1147	Testamento	Maria Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota pars mea</i>	L.S., n.º 16
1157	Venda	Mor Randulfes e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	1/12 da <i>villa</i>	L.D.J.T., fl. 167/167v.
1160	Testamento	João Mides	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota mea hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 55v./56
1160	Venda	Elvira Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quantacumque hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 167v.
1162	Venda	Afonso Rodrigues	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnia hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 168
1162	Venda	Pedro Martins	most. de S. ^{ta} Cruz	1/5 da <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 168v./168v.
1166	Testamento	Pedro Randulfes	most. de S. ^{ta} Cruz	2 1/2 casais	L.D.J.T., fl. 56v./57
1170	Venda	Paio Martins e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	1/5 da <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 168v./169
1172	Testamento	Elvira Anes	most. de S. ^{ta} Cruz	2 casais	L.D.J.T., fl. 69v./70
1173	Venda	Martim Anes	most. de S. ^{ta} Cruz	1 casal	L.D.J.T., fl. 169

NOTAS:

1. O documento de 1146 não é, em rigor, uma carta de venda. Dele se deduz que, em data anterior, Pedro Soares vendera os seus bens em Murtede ao mosteiro de Santa Cruz. Após a sua morte, os filhos vieram reivindicar a parte da mãe e desistiram da reclamação mediante a entrega, que o mosteiro lhes fez, de doze morabitinos. É este último acordo que o documento regista.
2. O testamento de Maria Rabaldes é feito *sub conditione*: se os filhos não o aceitarem, ficarão com metade dos bens de Maria Rabaldes em Murtede e darão ao mosteiro de Santa Cruz metade do que Maria Rabaldes tinha em Cambra (Vouzela).
3. No documento de 1160, Elvira Gonçalves diz que a herança da mãe foi dividida em sete partes, pelos sete filhos. Vende um sétimo ao mosteiro de Santa Cruz.
4. No documento de 1162, Afonso Rodrigues vende tudo o que ele e seus irmãos têm em Murtede, à excepção da parte dos filhos de seu padrasto Martim *Pinioniz*.
5. Aos documentos do quadro deve acrescentar-se o do L.D.J.T., fl. 98v., pelo qual, em 1177, Elvira Gonçalves renuncia a uma renda vitalícia que pusera como condição de venda das suas terras.

Parece-nos que, no tempo dos condes D. Henrique e D. Teresa, a aldeia de Murtede terá sido doada a um trio composto pelo franco D. Rabaldo, pelo moçárabe D. Randulfo Soleimás e por um Mido, todos *boni homines* de Coimbra e da confiança dos condes portugalenses. De Mido, pouco ou nada sabemos: seria o que, em 1103, tinha o castelo de Besteiros (Ventura e Faria, 1990, p. 13, 56)? Ou o Mido Peres que testemunha o documento n.º 126 do L.S.? Ou outro Mido ainda?

A hipótese de doação de Murtede, em partes iguais, aos três sobreditos, parece-nos explicar as doações ou vendas que constam do nosso quadro.

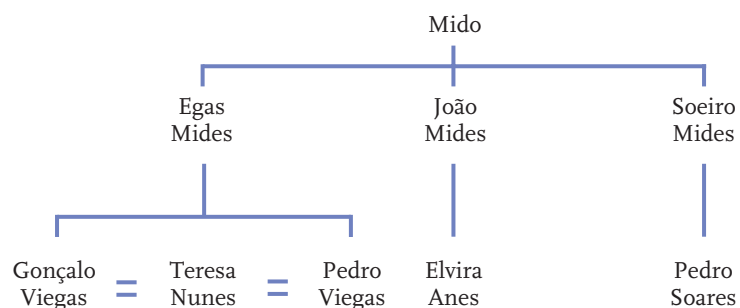
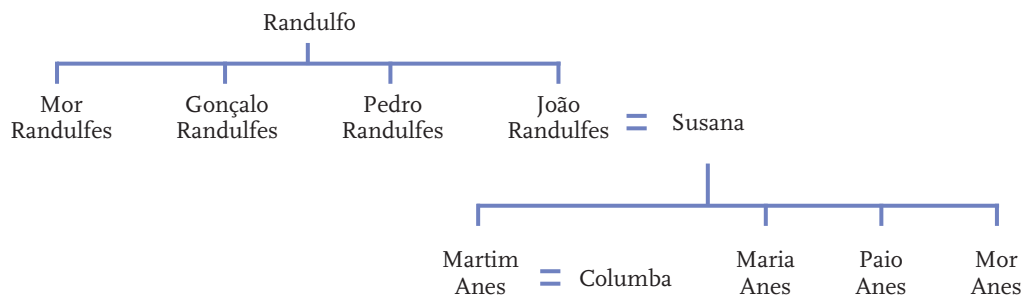
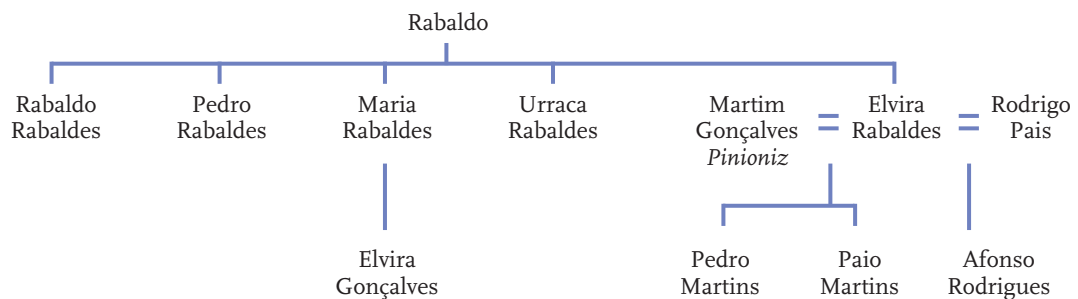
Se D. Rabaldo teve 1/3 de Murtede, terá deixado 1/12 a cada um dos seus filhos Rabaldo, Pedro e Urraca e terá dividido o sobranço 1/12 por suas filhas Maria e Elvira. Quanto a Maria, terá conservado para si a parte que em 1147 deixou ao mosteiro de Santa Cruz e terá feito doação (?) de outra parte da sua herança a sua filha Elvira Gonçalves que, em 1160, a vendeu a Santa Cruz. Temos muitas dúvidas, porém, sobre se esta Elvira Gonçalves não seria filha de Gonçalo Randulfes. Elvira Rabaldes terá transmitido a sua parte aos seus filhos Pedro e Paio Martins (de um primeiro casamento com Martim Gonçalves *Pinioniz*, vid. L.D.J.T., fl. 168) e ao outro seu filho Afonso Rodrigues (do seu segundo casamento com Rodrigo Pais, vid. Ventura e Faria, 1990, p. 64).

Por seu lado, Randulfo deve ter dividido a sua quota de Murtede em quatro partes iguais, por quatro filhos, cabendo a cada um 1/12. É exactamente esta a porção que Mor Randulfes vende em 1157 ao mosteiro de Santa Cruz. Pedro Randulfes poderá ter feito testamento apenas de parte da sua herança. Ou, admitindo que a deixou por inteiro, e que 2 1/2 casais

correspondem a 1/12 da *villa*, esta teria 30 fogos ou casais. De João Randulfes seria filho o doador Martim Anes. Com efeito, este Martim Anes de Murtede pode identificar-se com o Martim Anes de Casal Comba, que se declara filho de João Randulfes e de sua mulher Susana (L.D.J.T., fl. 170/170v.). Do casamento de João Randulfes nasceram também Maria Anes e Mor Anes (cfr. L.D.J.T., fl. 170v. bis/171 bis), bem como, possivelmente, Paio Anes (L.D.J.T., fl. 171), que terão sido contemplados com bens em Casal Comba, onde anteriormente os encontramos. Ignoramos o destino que terá tido a parte eventualmente herdada por um outro filho de Randulfo, Gonçalo Randulfes.

Quanto a Mido, terá dividido os seus bens de Murtede pelos seus herdeiros. A parte que terá deixado a um Egas Mides, de quem não conhecemos atestação documental, terá passado a Teresa Nunes, casada primeiramente com Gonçalo Viegas (filho do suposto Egas Mides) e depois com seu cunhado Pedro Viegas (vid. L.S., n.º 132). João Mides seria outro filho de Mido. Talvez, antes de ter feito testamento a favor do mosteiro de Santa Cruz, tenha dado parte da herança paterna a sua filha Elvira Anes. Ou não seria esta filha de João Mides? De um Soeiro Mides terá nascido o Pedro Soares que vende sua parte.

Para maior clareza, reconstituímos os *stemmae* destas famílias (que devem ser confrontados com os de Leontina Ventura em Ventura e Faria, 1990, p. 61, 64).



Passando agora à parte oriental da nossa carta, devemos restituir como *villa*-aldeia a *villa* de Santa Cristina, que, nomeada já em 1064 (L.P., n.º 73), reaparece em 1103 (L.P., n.º 151) na doação que Pedro Sesnandes faz, à Sé, da parte que nela tem. Em 1139, Telo Mendes doa ao mosteiro de Santa Cruz a parte que tem em Santa Cristina (L.S., n.º 41). Ficava *inter Vacarizam et Palatiolo*. E seria esta última também *villa*-aldeia, coincidente com Paço? Ainda em Santa Cristina, Salvador Pires vende, em 1178, a sua *hereditas* ao mosteiro de Lorvão (Pires, 1971, p. 223-224). O citado documento n.º 73 do L.P. menciona um *monasterium de Lawredo*, que pertencia à Vacariça. Em 1139 (L.S., n.º 41), Telo Mendes deixa em testamento, a Santa Cruz, 1/6 de Louredo e 1/6 de Santa Cristina. Devemos, pois, considerar que, entretanto, se tinha formado uma aldeia no sítio do antigo mosteiro dependente da Vacariça. Mas, se Louredo e Santa Cristina eram de Vacariça, terão sido integradas no património da Sé de Coimbra pela doação do conde D. Raimundo. Como se explica, então, que fossem propriedade de Telo Mendes em 1139? E quem seriam os pais de Telo Mendes, de quem este havia recebido as aldeias? O documento n.º 3 do L.P., de c. de 1180, refere-se a Louredo e Santa Cristina como bens que a Sé havia perdido ou indevidamente alienado e que o bispo D. Miguel Salomão recuperou.

A aldeia de Luso aparece pela primeira vez referida no citado inventário dos bens da Vacariça, em 1064: tinha igreja dedicada a S. Tomé.

A aldeia de Marmeleira (de cuja existência em 973 atrás duvidámos, por julgarmos que era então *villa*-herdade) aparece em 1174, quando Mendo Nunes vende aí a sua *hereditas* ao mosteiro de Lorvão (Pires, 1971, p. 186-188) e em 1194, data em que Pedro Salvato, cónego da Sé de Coimbra, adquire a Pedro Moniz um casal nesse lugar (Girão, 1964, p. 117 e doc. XVIII).

A aldeia de Larçã, cuja primeira atestação documental data, como vimos, de 976, volta a ter, a partir de 1097, documentação que reunimos no quadro seguinte:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1097	Testamento	Pedro, presbítero	seus irmãos	<i>villa</i>	PMH, DC., n.º 847
1119	Doação	Mendo Dias	Igreja de S. Pedro de Coimbra e most. de Lorvão	<i>mea portione integra de villa Larzana</i>	DMP, DP., IV, n.º 97
1165	Venda	Pedro Soares e mulher	most. de Lorvão	<i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 93-94
1172	Venda	Ausenda Rosendes	most. de Lorvão	<i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 161-162
1175	Venda	Miguel Rauco, mulher e filhos	most. de Lorvão	1/6 de <i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 211-212
1178	Venda	Salvado Peres	most. de Lorvão	<i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 223-224
1188	Venda	João Peres	most. de Lorvão	<i>hereditas</i>	Girão, 1964, p. 81

NOTA:

É possível que Mendo Dias seja irmão do presbítero Pedro e que os outros doadores, de 1165 a 1188, sejam herdeiros de outros irmãos ou irmãs dos mesmos. Não conseguimos, porém, estabelecer a árvore genealógica.

A curta distância de Larçã, a norte, fica hoje o lugar de Paço. É provável, mas não é seguro, que se situem aqui os bens que, em 1097 (PMH, DC., n.º 847), o presbítero Pedro (o mesmo que acabámos de encontrar em Larçã?) deixa *ad meo abbate* ou os que, em 1166, Gonçalo Pais deixa em testamento ao mosteiro laurbanense (TT., CR. Lorvão, M. IV, doc. 1; Pires, 1971, p. 99-100). É possível que a este lugar se reporte ainda um documento de 1141, que resolve uma contenda entre o mosteiro de Lorvão e Pedro Veias sobre a terça parte da *villa nomine Palatiolum* (Pires, 1971, p. 28; Pinho, 2002, p. 65).

Documentos de 1171 (TT., CR. Lorvão, M. IV, doc. 31, Pires, 1971, p. 154-155); de 1175 (TT., CR. Lorvão, M. V, doc. 25; Pires, 1971, p. 213-214) e de 1178 (TT., CR. Lorvão, M. V, doc. 34; Pires, 1971, p. 227-228) reportam-se a terras que o mosteiro de Lorvão comprou em *Botoncino*. O topónimo, hoje, não existe: corresponderá *Botoncino* a uma outra pequena aldeia perto do Botão?

Também perto do Botão ficariam os lugares de Vale da Pega e Gaudio, onde, em 1178, Ausenda *Sandiz* e Diogo Dias (com sua mulher) deixam, em testamento, ao mosteiro de Lorvão, respectivamente, sua *hereditas* e 1/2 de sua *hereditas* (Pires, 1971, p. 224-230, 231-232).

As villas-herdades

Para além das aldeias habitadas por pequenos proprietários ou foreiros, eventualmente possuídas por senhores como D. Mendo Baldemires, o donatário da Vimieira, ou como D. Rabaldo e D. Randulfo, senhores de Murtede, havia, na área da nossa carta, grandes *villas-herdades*.

Não é fácil precisar os contornos de tais herdades, apesar das múltiplas indicações dos documentos. Estes têm de ser lidos tendo as datas em atenção e sem esquecer que o cadastro se foi configurando e reconfigurando: um documento de venda ou doação pode referir-se a outra herdade contígua que, nessa mesma ocasião, era de certo proprietário e tinha certos limites; mas quando, cem anos depois, esta outra herdade é, por seu turno, doada ou vendida, tinha outro(s) proprietário(s) e os seus limites poderiam não ser os mesmos de cem anos antes. Além disso, temos de atender ao facto de as herdades que passam para instituições religiosas terem mantido mais facilmente os seus limites, na longa duração, que as propriedades privadas, sujeitas a partilhas, vendas parciais que lhes aumentavam ou diminuavam as áreas, etc.

Começando pelo extremo centro-meridional da nossa carta, passava por aí a raia setentrional das herdades de *Albiaster* e *Salas*, que Samaritana, em 973, doou a um presbítero Pedro, com a condição de este, por sua morte, as deixar ao mosteiro de Lorvão (PMH, DC., n.º 106). Seriam duas herdades contíguas que aquela doadora teria reunido e doou conjuntamente, não especificando os limites de cada uma, mas o contorno das duas, unidas. Aliás, a maior parte das terras situava-se na área correspondente à folha 230 da CMP. Partindo do *ribulum de Albiaster* (hoje, rio dos Fornos), ia pelo monte Alhastro, por *Crexemiris*, passava por Saias, por S. Martinho de *Paliars* e desceria depois por Zouparria do Monte até voltar a encontrar o rio dos Fornos.

Esta *Crexemiris* não teria nada a ver com uma outra *Crexemiris* que corresponde a Trouxemil (na folha 230 da CMP, onde falaremos dela). O sentido do nome *Crexemiris* (também *Creixemiris* e *Creisemiris* em outros documentos) não é inteiramente seguro (Piel, 1936, p. 74-75; Piel e Kremer, 1976, p. 109).

Continuando a nossa identificação dos limites setentrionais das herdades de *Albiaster* e *Salas*, este último nome poderá estar conservado no microtopónimo actual Saias. É certo que a evolução normal de *Salas* seria **Saas*, depois **Sús*, e não Saias. Mas o grafema [a] de *Salas* representará um /a/ tónico ou um ditongo /ai/? Neste caso teríamos uma herdade de *Sailas* em vez de *Salas* e seria esse o étimo do actual microtopónimo Saias que, obviamente, não tem sentido como referência a uma peça de vestuário. Nesta discutível questão, não podemos esquecer que a paróquia de Souselas incluía, nos fins do século XII, um lugar chamado *Saas* (Marques, 1998, p. 85).

De S. Martinho de *Paliars*, outro confronto das herdades de *Albiaster* e *Salas*, falaremos mais adiante.

A herdade de *Crexemiris*, com a qual confrontava a de *Salas*, reaparece, com o nome de *terras de Creisemiris*, mas mencionada também apenas como confronto, num documento de 1095 (L.P., n.º 174). Mais de um século posterior à doação de Samaritana, o documento de 1095 prova-nos que essas terras de *Creisemiris* eram agora propriedade de Belide Justes, que foi homem importante de Coimbra no tempo de D. Sesnando e ainda do Conde D. Henrique, e *demarcator* do primeiro. Por não conhecermos documento que se reporte directamente a estas terras de D. Belide, não podemos precisar-lhes os contornos senão dedutivamente, isto é, a partir dos limites das *villas*-herdades envolventes.

Deviam as terras de *Creisemiris* lindar com a *villa*-herdade que o mouro *Oborroz* vendeu em 1018 ao mosteiro de Lorvão pelo preço simbólico de uma *equa apoldrada* (PMH, DC., n.º 240). A norte, a herdade de *Oborroz*, chamada *villa Boton*, ia por uma lomba que a dividia de Larçã (poderá corresponder ao actual microtopónimo de Lomba do Sobreiro?), passava por Vale de Cavalos (topónimo ainda mantido) e, pelo lado do poente, confrontava com a *villa*-herdade de Marmeleira. Uma estrada que vinha do sul, do monte Alhastro, servia de limite à herdade. Parece-nos que as extremas do sul e oriente acompanhavam a ribeira do Botão. A expressão *per liniolum*, que se encontra no documento, poderá ter o sentido de “em linha recta” ou “a direito” e não se referirá, pois, a nenhum linhar, embora o topónimo Casa do Linho possa, eventualmente, ficar no interior dos limites da herdade. Talvez o alto da Marafona tenha sido assim chamado em memória da família muçulmana que aqui teve residência. A *villa* do Botão (cujo nome, *Botone*, poderá derivar do indo-europeu **bhodh*, com o sentido de canal ou curso de água) é muito antiga, pois se acha já referida em 934, na partilha de bens entre os filhos de Guterre Mendes e Ilduara Eriz: coube então a (S.) Rosendo (Sáez e Sáez, 1996, p. 107, doc. 40; Pallares Méndez, 1998, p. 145). É possível que tenha sido apresurada por Hermenegildo Guterres, o conquistador de Coimbra em 878.

Em 942, (S.) Rosendo fez doação da *villa* ao mosteiro de Celanova (Galiza) (Sáez e Sáez, 1996, p. 107, doc. 72).

Em rigor, não sabemos se a *villa Botton* destes dois documentos corresponde a *villa*-aldeia ou a *villa*-herdade e é com dúvidas que nos inclinamos para a segunda possibilidade.

Seja como for, o mosteiro de Celanova terá perdido esta propriedade aquando da retomada de Coimbra pelos Muçulmanos em 987. A tratar-se de herdade, poderá ter sido apropriada por *Oborroz* ou por alguém de quem este a terá obtido.

Esta herdade, integrada na Sé de Coimbra com o demais património de Lorvão, foi restituída ao mosteiro em 1116 (Azevedo, 1933, doc. n.º 16 = DMP, DP., IV, n.º 5).

O diploma de venda da herdade de *Oborroz*, pelo preço simbólico que o abade de Lorvão pagou por ela, tem o aspecto de carta de perfilhação. Datado de 1018, isto é, do ano seguinte àquele em que Afonso V reconquistou Montemor-o-Velho (e em que poderá ter tomado posições a toda a volta da cidade de Coimbra), corresponderá a uma estratégia de *Oborroz* para obter as graças e a protecção do abade do mosteiro laurbanense e dos Cristãos?

É possível que, na *villa*-herdade do Botão, o mosteiro de Lorvão tenha instalado uma aldeia, no lugar da actual povoação; mas não conseguimos apurar quando se terá verificado tal fundação. Ao foro do Botão (aqui, no sentido de aforamento colectivo aos rendeiros que habitavam a aldeia?) se refere um documento de 1171 (TT., CR. Lorvão, M. IV, doc. 28, transcrito por Pires, 1971, p. 147-148): por este documento ficamos a saber que um certo Fernão Gonçalves recebeu uma vinha pela qual ficou a pagar o mesmo foro que os homens de Botão.

Nesta herdade ou aldeia do Botão devia haver, nos meados do século XII, alguns pequenos prédios alodiais, qualquer que tivesse sido o processo da sua constituição. De outra forma não podemos explicar um documento de 1172 (Pinho, 2002, p. 67), correspondente a uma venda de *hereditas* ao mosteiro de Lorvão por Estêvão Martins e filho, nem outro de 1174

(TT., CR. Lorvão, M. V, doc. 11, transcrito por Pires, 1971, p. 193-194), pelo qual os irmãos Brandão e Salvador se comprometem a pagar a décima das suas herdades do Botão ao mordomo do mosteiro de Lorvão e à igreja do Botão. Talvez não se deva excluir a hipótese de o mosteiro de Lorvão ter concedido, a um seu feitor na herdade, e em préstamo, um ou dois prédios. Em tal caso, os irmãos Brandão e Salvador seriam filhos de tal feitor e o préstimo teria sido concedido em duas vidas. Mas não seria então inútil o testamento, visto que, por morte dos dois irmãos, os prédios voltariam à posse do mosteiro por cessação do préstamo?

Em 1086, a ocidente da herdade do Botão, que o mosteiro de Lorvão tinha desde 1018, ficava a *villa*-herdade *qua vocitant Marmeleira*. Nesse ano, Árias (ou Aires) Mendes deixou-a em testamento ao mosteiro da Vacariça (L.P., n.º 372). A delimitação ia pelo cume do *mons Triticus*, que poderia ser o Alto da Cabeça Gorda e pelo *mons Skulka*, eventualmente coincidente com o marco geodésico da Marmeleira. O *mons Triticus* derivaria o nome do facto de aí se cultivar trigo ou de aí haver moinho(s) que moía(m) trigo? Neste caso, no alto de um monte, o(s) moinho(s) seria(m) de vento e teríamos a primeira atestação indirecta de tais moinhos, na região de Coimbra, em 1086. Como adiante veremos, moinhos de vento estão também atestados perto de Montemor-o-Velho em 1091.

Apesar de indicações muito pormenorizadas de confrontos, não é fácil de precisar o contorno da herdade de Árias Mendes, por desaparecimento de topónimos. Do documento parece dever depreender-se que as terras de Árias Mendes confrontavam com outras de João Mendes (provavelmente seu irmão) e sugere que, em torno da herdade, havia pequenos prédios alodiais, que poderão ter posteriormente desaparecido, adquiridos pelo mosteiro de Lorvão. Assim, a herdade não teria as dimensões que hipoteticamente assinalamos na carta.

A ocidente da herdade de Árias Mendes ficava a de Basilissa, por esta deixada em testamento ao mosteiro da Vacariça em 1090, isto é, apenas quatro anos depois do testamento anterior (L.P., n.º 255). A delimitação parece-nos agora mais fácil, pois a herdade situava-se entre as vias de Vimieira e da Vacariça. A norte, confrontava com outra herdade de Árias Mendes, cujos limites se devem traçar pelos marcos do mosteiro de Lorvão que ainda hoje se encontram *in situ* (GEDEP, 1984). A sul, o limite é mais difícil de definir, porque a única referência dada é o *forno de Guiario* (erro do copista, ou das transcrições editadas, por *forno tegulario*?).

Árias Mendes teria esta outra herdade ainda em 1124, pois ela é referida na venda que Boa Mendes (por certo, a mulher de Mendo Baldemires) fez a João Miguéis, nesse ano de 1124, da *sua hereditas qua habemus in Sancto Martino de Paliars* (L.P., n.º 378). Boa Mendes seria irmã de Árias Mendes.

Será este Árias Mendes o mesmo a quem D. Afonso Henriques confiscou os bens (Ventura e Faria, 1990, p. 14)? Em tal caso, porém, deveríamos ter um documento de doação a Lorvão que, todavia, se não conhece. Não conseguimos apurar quando e como é que a herdade passou para o mosteiro laurbanense.

A localização da herdade de Boa Mendes, bem como das terras de Dona *Benaili*, que lhe ficavam a sul, pode fazer-se aproximadamente através do documento n.º 378 do L.P.

Os documentos n.ºs 174, 255 e 378 do L.P. referem-se a uma *Via Cova* a que o primeiro chama *apresoria*. Se nos parece que deve situar-se na área onde se confrontam as herdades de Basilissa, Árias Mendes e Boa Mendes, não conseguimos delimitá-la. Seria alguma pré-súria feita, em tempo de D. Sesnando, por um Mendo Outela, de quem Boa Mendes teria herdado?

Sancto Martino de Paliars merece uma atenção especial. A primeira referência acha-se, como vimos, na venda de Samaritana em 973. No documento de 1090, Basilissa chama à sua herdade, *Sancto Martino de Paliales*. Mas, em 1095, a mesma Basilissa (ou Bailessa) doa à Vacariça *illa heremita quam vocitant Sanctus Martinus de Paliaes que est sita in territorio Colin-*

brie subtus monte Viminaria prope villam de Arias Menendiz (L.P., n.º 174). Não deixa de nos causar alguma surpresa a renovação do testamento de Basilissa em 1095, isto é, em data posterior à doação do mosteiro da Vacariça e de todos os seus bens, em 1094, pelo conde D. Raimundo à Sé de Coimbra (L.P., n.º 82).

O documento do L.P., n.º 113, infelizmente sem data, corresponde à doação, feita pelo presbítero João, à Sé de Coimbra, de *tota illa hereditas de Sancto Martino de Paliães*.

A cronologia dos documentos parece abonar a evolução *Paliães > Paliães > Paliães*. Se o nome se tivesse conservado, seria, hoje, Palhais. Mas tal nome não se encontra.

O facto de o documento de 1095 falar de *heremita* e não de *ecclesia* sugere, não um templo cujo sacerdote teria a *cura animarum* normal, mas um santuário que seria lugar de romaria. A sua exacta localização não é fácil. Dos documentos, parece depreender-se que ficava no limite da herdade de Basilissa com a de Árias Mendes. A referência ao *mons Viminaria* poderia inclinar-nos a situar a ermida no extremo norte da herdade de Basilissa. Muito a sul da Vimieira, porém, a antiga estrada romana era chamada *illa karraria de illa Vimeneira* (v.g., em PMH, DC., n.º 106) — prova indirecta da importância que, nos séculos X e XI, tinha esta povoação, hoje modesta. É possível, pois, que se chamasse *mons Viminaria* a toda aquela mancha mais montuosa que na nossa carta se representa a sul da Vimieira (com Barcouço do lado ocidental), por onde corria a estrada. A ser assim, a ermida poderia situar-se na extrema oriental da herdade de Basilissa, isto é, onde confrontava com a herdade da Marmeleira. Isto, aliás, parece bater certo com a referência a S. Martinho de *Paliães* na doação, atrás vista, de Samaritana. No documento n.º 106 dos PMH, DC., diz-se que as herdades reunidas de *Albister* e *Salas* confinavam com S. Martinho de *Paliães*. O facto de, no documento, os nomes das diversas herdades não aparecerem precedidos pela palavra *villa* permite-nos pensar que as herdades de Samaritana (ou a de *Salas*) não vinham até à ermida de S. Martinho, mas até à herdade de S. Martinho de *Paliães*, isto é, até à extrema da herdade onde ficava a ermida e que, desta ermida, tinha recebido o nome.

Quanto à data da fundação da ermida, podemos, pois, recuá-la para antes de 973. Possivelmente, já então estava na posse de família de Basilissa, visto que esta, no documento de 1095, diz que tinha a propriedade *ex parte parentum nostrorum et avium nostrorum qui eam obtinuerunt antiquitus hereditaria apprehensione ex quo tempore christiani possederunt supradictam patriam*. Deve entender-se que a supradita pátria era o território de Coimbra e que os antepassados de Basilissa tinham tomado aquela terra no tempo em que os Cristãos haviam estado na posse de Coimbra, isto é, entre 878 e 987.

A importância da ermida terá justificado o nome que o presbítero João deu à *hereditas* no documento que citámos (L.P., n.º 113), bem como a expressão usada no documento de Boa Mendes (L.P., n.º 378): *una hereditas propria quam habemus in Sancto Martino de Paliães*. Num caso, como no outro, os prédios foram ditos em S. Martinho de *Paliães* ou *Paliães*, não porque ficassem no interior da herdade de Basilissa, mas porque ficavam numa área (mais ou menos vasta) na qual a ermida era um ponto de referência.

O documento DMP, DP., IV, n.º 50, datado de 1117, contém a mais antiga referência à Pampilhosa. Trata-se da doação da *villa* deste nome por Gonçalo Randulfes e seu filho Telo Gonçalves ao mosteiro de Lorvão. Gonçalo Randulfes, filho de Randulfo Soleimás (Marques, 1986, p. 11; Ventura e Faria, 1990, p. 46), teria residência (principal ou secundária?) na Pampilhosa.

A *villa* de Gonçalo Randulfes confrontava, a norte, com terras da Vacariça; a oriente, com as últimas estribeações da serra do Buçaco; vinha a sudeste até ao termo de Larçã; a sul, até Vale de Cavalos e, a ocidente, até à estrada da Vimieira. O topónimo Vale de Cavalos mantém-se ainda hoje. Por esta herdade corria o rio Cértima (*fontano de Certoma*), onde a *villa* tinha moinhos. Não deixa de nos perturbar, porém, a referência à estrada da Vimieira, que

anteriormente identificámos com a antiga via romana. Referir-se-á o documento a uma estrada secundária que, vinda do sul, por Marmeleira do Botão, a certa altura se bifurcava, indo um ramo para a Vimieira e outro para Vacariça?

Gonçalo Randulfes, porém, doou a *villa* com várias reservas. A Martim Arnaldes (talvez seu criado de confiança?) deixou uma terra *pro laboradura de uno iugo de boves* que reverteria para o mosteiro de Lorvão após a morte do dito Martim. Por outro lado, se os doadores, Gonçalo Randulfes e Telo Gonçalves, deixassem descendência, a doação testamentária não se efectivaria e a *villa* passaria para esse(s) filho(s) que ficariam, porém, com a obrigação de pagarem a décima ao mosteiro de Lorvão. Ainda em 1126, João, filho de Telo Gonçalves, cedeu ao mosteiro de Lorvão a quarta parte da *villa que dicitur Pampiliosa* a troco de outras terras que o mosteiro lhe entregou (TT., CR. Lorvão, M. II, doc. 33, transcrito por Pires, 1971, p. 1-2).

Mas uma terceira reserva pesava sobre a doação testamentária de Gonçalo Randulfes e seu filho Telo Gonçalves: se Telo não tivesse descendência, a *villa* passaria para o(s) filho(s) de Elduara Randulfes, irmã de Gonçalo Randulfes, e só reverteriam para o mosteiro de Lorvão por morte desse(s) filho(s). Parece-nos que é assim que devem entender-se os termos algo confusos do testamento.

Ora em 1138 (TT., CR. Lorvão, M. III, doc. 5, transcrito por Pires, 1971, p. 23-24), achando-se o mosteiro em litígio com Nuno Mendes sobre a propriedade da *villa* da Pampilhosa, acabou por reconhecer àquele a posse da *villa*, embora Nuno Mendes lhe devesse pagar renda. Além disso, os homens da *villa* deveriam pagar a décima à igreja do Botão. Quem era este Nuno Mendes? Um filho de Elduara Randulfes? E quem eram esses homens que pagavam a décima à igreja do Botão? Foreiros de Nuno Mendes?

Parece-nos termos de admitir, para conciliar todos os dados documentais, a hipótese de a *villa* ter foreiros, para além de uma parte eventualmente explorada por Nuno Mendes sob administração directa. E mais. Um documento de 1166 (TT., CR. Lorvão, M. IV, doc. 3, transcrito por Pires, 1971, p. 95-96) regista uma venda de Paio Moniz e seus filhos Benedito e Paio ao mosteiro de Lorvão, de uma propriedade que haviam comprado *in villa Pampiliosa*. Temos de admitir o que já atrás vimos: a possibilidade de um pequeno prédio alodial encaixado numa grande *villa*-herdade. Tal seria ainda a situação de uma *hereditas in villa que dicitur Pampiliosa*, cedida em 1148 pelo presbítero Pedro ao mosteiro de Lorvão, por troca com uma vinha que o mosteiro lhe deu noutro lugar (TT., CR. Lorvão, M. III, doc. 24, transcrito por Pires, 1971, p. 59-60).

Já para além do termo cronológico que demos a este nosso estudo, não deixaremos de assinalar que, em 1204, o mosteiro de Lorvão penhora a *villa Pampiliosa* a Paio Menino (Marques, 1998, doc. n.º 4).

Junto da *villa Pampiliosa* ficava a herdade do mosteiro da Vacariça. Não conhecemos, infelizmente, os limites dessa herdade que, a sul, ia entestar na *villa Pampiliosa*. O topónimo Serra do Marco pode corresponder aproximadamente à extrema das terras do mosteiro com a *villa Pampiliosa*.

A maior parte da vasta propriedade do mosteiro poderia ser constituída por incultos. Os topónimos (actuais) Carvalhal, Vale do Sobreiro e Carvalhinho talvez conservem memória da mata do mosteiro, que poderia ter outra mancha de bosqueado na serra da Vacariça. Para arroteia dos monges ficariam as terras mais vizinhas a noroeste do mosteiro e as margens da ribeira da Vacariça. O topónimo Carreira marcará uma estrada da época, que poderia cruzar a ribeira no sítio ainda hoje chamado Porto.

Em 1103, Mendo Mides e sua mulher Comba doam à Sé de Coimbra metade de uma herdade *iuxta villam que vocitant Marmeleira*, confrontando a oriente com a estrada da Vacariça

e a sul com terras de *D. Bellitum* (o mesmo Belide Justes que atrás encontramos); doam ainda à Sé a igreja de S. Martinho, que aí haviam edificado (L.P., n.º 40). Esta herdade, no extremo sul da carta, prolongar-se-ia pela folha 230 da CMP e confrontava com outras terras de Belide Justes, passando o limite por um forno telheiro.

Para além destas herdades na parte central da nossa carta, havia outras no quadrante noroeste, onde, como vimos, se concentravam as aldeias.

Dimensões consideráveis tinha a *villa Stercada*, que Oseredo vendeu ao prior D. Martinho da Sé de Coimbra em 1101 (L.P., n.º 426). Ficava entre Silvã e a herdade de Arias Mendes; a norte confinava com *Prevedes* e, a sul, com o monte da Vimieira. Corria por ela a ribeira Lendiosa. A folha 219 da CMP regista o topónimo Estereadas, possivelmente por Esterçadas.

Outra herdade, mais pequena, era a que Adosinda *Sendiniz* e sua irmã Justa tinham com Ramiro Oseredes (filho do anterior Oseredo?) e *Sameson* (Sansão?) Lubigildo nas vizinhanças de Silvã. Adosinda vendeu, em 1099, a sua terça parte da herdade a João Gondesendes, podendo presumir-se que os outros dois terços pertenciam aos outros dois nomeados (L.P., n.º 492). A herdade ia, a ocidente, até ao termo de Enxofães (*villa Suffenes qui est de illos hebreos*) e limitava, a oriente, com a *villa* de Randulfo Soleimás. A sul ia até Silvã e, a norte, limitava com a *villa Privites*. Não conseguimos demarcar na nossa carta nem esta herdade nem a de Randulfo Soleimás com a qual confinava a de Adosinda.

Não pode, também, deixar de nos causar alguma surpresa a inexistência de *villas*-herdades entre Silvã e Barcouço. A verdade, porém, é que não temos notícias documentais, aí, de quaisquer grandes propriedades.

A área da folha 229 da CMP corresponde a uma zona baixa, de altitude entre os 50 e 100 m. É uma zona de calcários de dois tipos: a norte, os de Ançã; a sul, os de Tentúgal, entremeados estes pelos grés do Furadouro e pelas areias de Arazede. Separa os calcários uma zona de arenitos, ditos de Carrascal, de escasso aproveitamento agrícola, que não parece ter sido ocupada nem na época romana nem na Alta Idade Média até finais do século XII.

Do ponto de vista hidrográfico, a área é irrigada por numerosas ribeiras e “valas” de pequeno caudal que drenam as águas para a Vala Real.

O povoamento romano

Em Ançã houve uma *villa* romana (Rocha, 1899-1903, p. 814-816). Talvez um *Antius* tenha sido o seu proprietário, donde *villa Antiana*, depois *Anzana* (como no doc. 45 dos PMH, DC.) e, finalmente, Ançã. O seu proprietário deve ter explorado as pedreiras da área, porque os calcários de Ançã se encontram em *Conimbriga* e foram usados em obras de época romana em Coimbra.

A norte, em Portunhos, a sul da igreja matriz, no sítio da Pardala, Santos Rocha identificou um forno romano de cerâmica de construção e, não muito distante, um forno de fundição de minério de ferro (Rocha, 1899, p. 140). Seriam esses fornos propriedade do dono da *villa* de Ançã? Não temos quaisquer indícios de que em Portunhos houvesse mais do que estes fornos, juntamente, como é lógico, com as mansiúnculas dos artífices.

A sudoeste do Zambujal, bases de colunas, cerâmica romana de construção e doméstica comum e um peso de tear marcado deixam supor uma *villa* ou, pelo menos, uma granja (Marques, 1994).

O chamado “castro de S. Silvestre” (Cortesão, 1908), a sudoeste da povoação do mesmo nome, não parece corresponder a um povoado da Idade do Ferro, mas antes a outra *villa* romana ou, pelo menos, a uma granja.

A mesma classificação damos aos vestígios romanos assinalados por Santos Rocha no sítio da Amoreira, a sul de S. Martinho de Árvore (Rocha, 1899-1903, p. 139).

Em S. João do Campo, Vergílio Correia (1940) fala de um possível forno romano.

De Tentúgal, o único achado que se conhece é uma lápide funerária de um *Manius Antistius Agrippinus* (Étienne e Fabre, 1976, p. 57), lápide datável de fins do século I ou dos inícios do II d.C. Mas a inscrição indica certamente uma *villa*, embora não possamos assegurar que esta ficava mesmo em Tentúgal: não temos dados sobre as circunstâncias do achado da lápide, que poderá ter sido em algum tempo trazida dos arredores.

Os *Antistii* proprietários da *villa* seriam uma família originária de Itália? Ou uma família de libertos dos *Antistii*, como justamente se interrogam Étienne e Fabre (1976), sem chegarem a uma conclusão?

Em Gândara de Vila Nova ou Gândara de Outil foi descoberta uma necrópole (Oleiro, 1955-56, p. 281-282). Com um vaso tosco de bocal trilobado numa sepultura (e haveria outros vasos noutras sepulturas?), esta necrópole é mais provavelmente suevo-visigótica que tardo-romana.

A área da folha 229 da CMP não nos parece, no século XI ou XII, dominada por grandes propriedades, embora algumas houvesse nos termos de Arazede e Portunhos. Existem aqui diversas *villas*-aldeias, sediadas ao longo das vias. A maior parte da área seria coberta de pinhais, cujas manchas são ainda hoje extensas.

A mais importante das *villas*-aldeias seria Tentúgal, onde Rodrigo *Abulmundar* tinha prédios que, em 954, doa ao mosteiro de Lorvão (PMH, DC., n.º 68). Em 980, *Bahri* e *Trunquilli* doam ao mesmo mosteiro as igrejas de S. Miguel Arcanjo e de S. Pedro (PMH, DC., n.º 128). A *villa* era, em 1087, de D. Sesnando, que a havia recebido dos pais e que, nessa data, cede metade dela à igreja de S. Miguel de Mirleus (L.P., n.º 78). Tentúgal recebeu foral de D. Henrique em 1108 (L.P., n.º 559).

A oriente de Tentúgal ficava Lamarosa, que nos aparece no L.P., n.º 423: Anaia Eanes doa um quinto da sua *villa qua dicunt Lamarosa* à Sé de Coimbra. Sem data, este documento do L.P. pode atribuir-se a c. 1092 por confronto com o n.º 550 do mesmo L.P., que é uma doação do mesmo Anaia Eanes à igreja de Santa Eufémia de Lamarosa, de metade da sua *villa de Lamarosa cum suo campo de ipso porto d'Ovelias usque ad illas Borrás*: 1092 é o ano em que esta doação foi feita. Trata-se de *villa*-aldeia ou de *villa*-herdade?

Talvez na mesma área ficasse a *villa Arquanio*, cuja igreja de Santa Eulália foi doada ao mosteiro de Lorvão, em 980, por *Bahri* e *Trunquilli* (PMH, DC., n.º 128). É que o documento PMH, DC., n.º 777 fala de dois campos da *villa* Lamarosa, um deles *in illa canal de Arquanis*. Um documento de 967 (PMH, DC., n.º 94) corresponde à doação, por *Nezeron* ao mosteiro de Lorvão, de um *quinione in Arquanio*.

Não sabemos quem seriam *Bahri* e *Trunquilli*. Proprietários da *villa*-herdade *Arquanio*, na qual teriam edificado a igreja de Santa Eulália, ao mesmo tempo que teriam construído (ou possuído), na vizinha *villa*-aldeia de Tentúgal, as igrejas de S. Miguel e S. Pedro?

Ruy de Azevedo (1933, p. 37) parece identificar a actual Ardezubre com a *Nedrabuzad* do documento n.º 645 dos PMH, DC.: esta, porém, situa-se nas proximidades de Coimbra. Não temos documentação que nos permita falar de uma aldeia de Ardezubre, na área da folha 229 da CMP, no século XI ou XII.

A *villa* de Sandelgas, aparentemente uma *villa*-aldeia, está testemunhada pelo já referido documento de 954 (PMH, DC., n.º 68), que nomeia uma terceira *villa*, também provavelmente aldeia, *Oleastrelo*, que não sabemos localizar.

Não temos dados relativos a S. Martinho de Árvore nem a S. Silvestre. Quanto a Quimbres, temos dúvidas se se lhe refere o documento n.º 146 do L.S., de 1132, que fala de *Calimbriam*, uma *villa*-herdade que confinava com terras que haviam sido de D. Rabaldo. A nossa dúvida procede de não vermos referência a um limite que seria óbvio: a vala hoje dita Real. Por outro lado, se *Calimbriam* se pronunciasse Calimbrião, o seu derivado não seria Quimbres, mas, talvez, Quimbrão. Ora temos esse topónimo na extrema ocidental da nossa carta.

São João do Campo (antiga Lavarrabos) era certamente *villa*-aldeia: mas não temos, sobre ela, documentação anterior a 1224, data em que Maria Viegas vendeu a Santa Cruz *quanta*

hereditas habemus... in loco qui dicitur Lavarrabos in termino de Forma (L.S., n.º 56). A indicação de que Lavarrabos se achava no termo de Forma leva-nos a perguntar se não ficariam sobre a vala de Ançã a ponte e os moinhos de Forma a que se reporta o documento do *Livro de Testamentos* de Lorrão, fl. 41 (publicado por Azevedo, 1933, n.º IV). Porque, embora desaguando em S. João do Campo, a vala de Ançã corre pela folha 230 da CMP, abordaremos o problema quando analisarmos essa folha.

Se o topónimo Cioga, que se encontra perto de S. João do Campo, provém de Sinagoga, como pretendia Leite de Vasconcelos (1931, p. 289), poderíamos ter aqui uma aldeia de Judeus, da qual, porém, não temos documentação.

Ançã era outra aldeia, nascida de *villa* romana. Em 937, Elduara doa aqui um moinho a Gondemiro *Iben Daudi*, com a condição de este, por sua morte, o deixar ao mosteiro de Lorrão (PMH, DC., n.º 45). Esta Elduara era Elduara (ou Ilduara) Eriz, mulher de Guterre Mendes e nora de Hermenegildo Guterres. Terá a *villa* de Ançã sido apresurada por Hermenegildo Guterres ou dada a este por Afonso III? Terá passado depois a Guterre Mendes? Tendo este falecido em 934, seria Ançã, em 936, propriedade da viúva? Não encontramos referência a Ançã na partilha de bens feita em 934 entre os filhos de Guterre Mendes (Sáez e Sáez, 1996, p. 106-109, doc. 40). Terá Ilduara, através de documento desconhecido, doado ou vendido a *villa*-aldeia de Ançã a seu sobrinho, o rei Ramiro II? E terá este transmitido a *villa* a seu filho Sancho I? O certo é que este último, em 966 (PMH, DC., n.º 92), confirma ao mosteiro de Lorrão a propriedade de um moinho que Gondemiro *iben Daudi* tinha comprado a um *Zaadon Falifaz* (isto é, *Zaadon* filho de Fálifa) em Ançã. E diz o rei: *in villa nostra Anzana*.

Se Ançã foi de Hermenegildo Guterres, não será impossível considerar a sua transmissão, em partes eventualmente iguais, a seu filho Guterre Mendes e sua filha Elvira Mendes, casada com Ordonho II, de quem Ramiro II foi filho.

Perdemos o rasto de Ançã até 1092-1098, data a partir da qual encontramos mais algumas referências à aldeia.

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1092-1098	Testamento	Guímar Pais	Sé de Coimbra	<i>portio mea de villa Anzana</i>	L.P., n.º 394
1175	Venda	Regina	most. de Lorrão	<i>quantum habeo</i>	Pires, 1971, p. 195-196
1179	Venda	Cipriano Pires e mulher	most. de Lorrão	<i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 233-234

NOTA:

O documento n.º 5 dos DMP, DP., IV, de 1116, regista um moinho do mosteiro de Lorrão em Ançã, possivelmente o mesmo que havia sido de Elduara e Gondemiro.

O mosteiro de Santa Cruz tinha bens entre a aldeia de Ançã e os moinhos do mosteiro de Lorrão que se situavam na vala hoje do mesmo nome, adquiridos entre 1162 e 1176, como consta do quadro seguinte:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1162	Venda	Soeiro Pais e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una nostra hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 41v.
1162	Venda	Salvador Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnia mea portio illius hereditatis</i>	L.D.J.T., fls. 41v./42
1162	Testamento	Fernando Gonçalves e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quantum nos contingebat</i>	L.D.J.T., fl. 69/69v.

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1169	Venda	Rebolo Pais e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnia nostra herentia</i>	L.D.J.T., fl. 43/43v.
1170	Doação	Afonso Pais e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quarta pars illius hereditatis</i>	L.D.J.T., fl. 42v.
1172	Venda	Fernando Fernandes e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	1/6 da <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fls. 42v./43
1172	Venda	Soeiro Pais e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una nostra hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 124v./125
1172	Venda	Salvador Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	1/6 da <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 126/126v.
1172	Venda	Gonçalo Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	1/6 da <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 126v.
1176	Testamento	Martim Anaia e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	1/6 da <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 71

Estas “herdades” são todas elas ditas *inter Anzanam et molendinos Laurentii, de Laurentio* ou *de Laurbano*.

Perto de Ançã ficava Portunhos, cuja documentação se recolhe no quadro seguinte:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1087	Doação	Diogo Fredariz	Sé de Coimbra		PMH, DC., n.º 683
1104	Testamento	Gonçalo Recemundes	Sé de Coimbra	<i>tertia parte de tota mea hereditas</i>	L.P., n.º 285
1156	Usufruto	Sé de Coimbra	Pedro Forjaz Cortido		L.P., n.º 278
1156	Testamento	Pedro Forjaz Cortido	Sé de Coimbra	<i>mea parte qua habeo in Portuniis</i>	L.P., n.º 276
1172	Testamento	Pedro Peres	Sé de Coimbra		L.P., n.º 651
1185	Testamento	João Peres	Sé de Coimbra	1 casal	L.P., n.º 584
1187	Venda	Martinho Salvador e mulher	Sé de Coimbra	1 casal	L.P., n.º 585

NOTAS:

1. Em 1087, Diogo Fredariz faz doação: *in villa Portuniis... de duas partes III rationes, de istas tres rationes quinta parte*.
2. Em 1104, Gonçalo Recemundes deixou à Sé, para além do terço dos seus bens em Portunhos, também o terço do que tinha em Pena e o terço do que tinha em Outil.
3. Em 1105, dois ricos proprietários de Portunhos, Pedro *Ezeraguiz* e Gonçalo Recemundes, comprometem-se a respeitar as extremas dos respectivos prédios, fixadas pelo juiz Artaldo e por Anaia Vestrariz (L.P., n.ºs 213 e 568). Ainda que as extremas da herdade de Pedro *Ezeraguiz* sejam indicadas, não sabemos restituí-las na carta. A herdade de Gonçalo Recemundes vai localizada na folha 218 da CMP.
4. Os bens que Pedro Forjaz Cortido, em 1156, recebeu da Sé, em usufruto, foram os terços que seu sogro, Gonçalo Recemundes, deixara à mesma Sé, por testamento de 1104.
5. O que Pedro Forjaz Cortido deixa à Sé, por testamento, corresponde certamente a dois terços da herdade de Gonçalo Recemundes: este deixara 1/3 à Sé e, possivelmente, 2/3 a sua filha e a seu genro.
6. Em 1172, Pedro Peres deixou à Sé não só os bens que tinha em Portunhos, mas também os que tinha em Pena.
7. Em 1185, pelo mesmo documento, João Peres deixou um casal à Sé e outro ao seu sobrinho Martinho, bem como *pars mearum hereditatis* e metade de um forno (de cal?) a seu irmão (Pedro Peres?).
8. Além dos documentos registados no quadro, um outro, sem data mas certamente posterior a 1156 (L.P., n.º 279), regista a doação de um casal por uma Maria a Paio Peres (irmão de Pedro Peres e João Peres?).

Apesar de serem diversos os documentos relativos a Portunhos, este lugar aparece geralmente associado a Pena. Temos dúvidas sobre se Portunhos e Pena eram corónimos ou *villas-aldeias* (como, aliás, tivemos ocasião de dizer no capítulo em que falámos de Pena (folha 218 da CMP)).

Poderiam suportar a ideia de que Portunhos e Pena eram uma única grande herdade, o documento de venda, pelo diácono Nicolau, a Salvador Soleimás, em 1138, *de tota mea parte de ille hereditate de Portunias et de Pena* (L.P., n.º 572) e o testamento de João Peres, a favor da Sé, em 1185, *de partum mearum hereditatis qui est in Pena et Portunias* (L.P., n.º 584). No primeiro destes documentos, o uso da expressão *illa hereditas*, corresponde, porém, possivelmente, a um defeito de redacção: poderá entender-se que Nicolau vende metade do que tem em Portunhos e metade do que lhe pertence em Pena. Mais claro, um documento de 1106 (L.P., n.º 569) fala de *hereditatibus quas vocatur Pena et Portunias*; e um outro, de 1172 (L.P., n.º 651), é uma doação de Pedro Soares, à Sé, de *omni mea porcione que mihi evenit in villa que vocatur Portunias et in illa Pena*.

A *villa*-herdade de Portunhos pertenceria (no todo ou só em parte?) a Gonçalo Recemundes que, em 1104 (L.P., n.º 285), renovou a doação que havia feito, à Sé de Coimbra, *de tertia parte de tota mea hereditate quam habeo in Portunias*. Possivelmente ao redor dessa mesma data, Gonçalo Recemundes vendeu outra parte da herdade a Pedro Ezeraguiz.

Gonçalo Recemundes e Pedro Ezeraguiz envolveram-se depois em disputa sobre o limite das suas herdades. E, em 1105, por intervenção de Anaia Vestrariz e de D. Artaldo, os dois conflitantes proprietários chegaram a acordo sobre (ou comprometeram-se a respeitar) as extremas das suas duas propriedades (L.P., n.º 213 = 568). A localização desta herdade era o Vale Donzel, correspondente ao curso terminal da ribeira do Olho da Giota. Ainda hoje se encontram na área marcos da Sé, segundo informação de Carlos Cruz, embora talvez não todos nos seus locais originais. A *ecclesia vetera* a que o documento se refere será a de *Launceto* (ou *Launcello*), à qual fizemos referência no texto correspondente à folha 218 da CMP.

A *villa*-herdade de Portunhos era ainda objecto de disputa por parte de um D. Alvito, que pretendia ter direito a ela (ou a parte dela), mas que, em 1106, em função de decisão judicial, desistiu das suas reclamações (L.P., n.º 569).

Há diversos documentos relativos a *hereditates* de Portunhos, sem que seja fácil determinar se se reportam a uma ou várias herdades do mesmo nome. O diácono Nicolau, como vimos, vende parte da sua herdade a Salvador Soleimás, em 1138 (sem que possamos determinar como é que havia adquirido essa parte). Maria Gonçalves (filha de Gonçalo Recemundes e casada com Pedro Forjaz Cortido), em 1156, deixou em testamento a Paio Peres um casal (L.P., n.ºs 279 e 544). Pedro Forjaz Cortido, no mesmo ano de 1156, fez testamento do que tinha em *Portunias*, deixando metade à Sé e outra metade a sua mulher e a outros (L.P., n.º 276). Ainda nesse ano, a Sé cedeu em usufruto a Pedro Forjaz Cortido aquela *tertia pars* que havia recebido de Gonçalo Recemundes (L.P., n.º 278). Em 1170, Garcia Pais e sua mulher Maria Peres (herdeiros de Maria Gonçalves e Salvador Soleimás) vendem à Sé, *de illa hereditate de Portunias et Penna, videlicet, de medietate, octava partis istarum villarum* (L.P., n.º 582). Em 1172, Pedro Peres deixa à Sé tudo o que lhe pertencia em Portunhos (L.P., n.º 651). Em 1187, Martinho Salvador vende o casal que havia recebido do tio, João Peres (L.P., n.º 585).

O grosso da documentação relativa à área da folha 229 da CMP diz respeito a Arazede, povoação instalada por D. Sesnando, segundo o testemunho do documento n.º 677 dos PMH, DC. No quadro seguinte registamos a documentação:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1123	Venda	Paio Guterres e mulher	Soleima Godins	<i>hereditas</i>	L.S., n.º 181
1135	Escambo	Diogo Nunes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quantum habuimus</i>	L.S., n.º 184
1138	Doação	Teresa Rabaldes	S. João de Coimbra	<i>[de] quantum ad me pertinet, quintam partem</i>	L.S., n.º 309

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1139	Venda	Urraca Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>meas proprias hereditates</i>	L.S., n.º 125
1140	Doação	Pedro Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnes hereditates meas</i>	L.S., n.º 126
1140	Venda	Paio Guterres e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>illa (hereditas) que fuit de Petro Alvitiz</i>	L.S., n.º 180
1142	Venda	Maria Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditates meas proprias</i>	L.S., n.º 128
1147	Doação	Pedro Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quantum habebat frater meus Rabaldus</i>	L.S., n.º 16 e 225
1157	Venda	Gonçalo Viegas e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>nostra hereditate</i>	L.D.J.T., fls. 196v./197
1157	Venda	Paio Mides	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>media pars de nostra hereditate</i>	L.D.J.T., fls. 195v./196
1158	Venda	Elvira Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditates meas</i>	L.D.J.T., fl. 153/153v.
1159	Venda	João Mides e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>sexta parte totius hereditatis</i>	L.D.J.T., fl. 153
1159	Venda	Martim Anaia	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>media pars de nostra hereditate</i>	L.D.J.T., fl. 197
1161	Venda	Pedro Alvites e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>sexta pars de nostra hereditate</i>	L.D.J.T., fl. 199
1164	Venda	Elvira Nunes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>meas hereditates</i>	L.D.J.T., fls. 153v./154
1165	Doação	Gonçalo Martins	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>mea hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 46
1167	Venda	Fernando Peres	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnis mea heerentia</i>	L.D.J.T., fls. 128v./129
1183	Doação	Gonçalo Ramires	most. de S. ^{ta} Cruz	casal, vinha e horta	Ferreira, 1962, p. 205
1185	Venda	D.Pedro Vicente	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 205

NOTAS:

1. Em 1123, o Paio Guterres do doc. de 1140 pôs em comum com Soleima Godins e sua mulher Aragunte *quanta hereditas habemus... in villa de Arazedo* (L.S., n.º 181).
2. Em 1147, pelos docs. n.ºs 16 e 255 do L.S., Pedro Rabaldes doa a Santa Cruz tudo quanto seu irmão Rabaldo Rabaldes, recentemente falecido, tinha em Arazedo.
3. Em data indeterminada, mas nos últimos anos do segundo quartel do século XII ou nos primeiros anos do terceiro quartel, Teresa Soares entrega-se ao mosteiro de Santa Cruz, ao qual doa todos os bens que tinha em Arazedo (L.S., n.º 28).
4. Num inventário, posterior a 1147, de bens da Sé de Coimbra que haviam sido alienados (L.P., n.º 634), encontra-se uma referência, *in Arazedo villa*, a parte de uma herdade que era chamada *Morteiro*. O topónimo sobrevive em Casais do Murteiro.

Em 1154, Pedro Aires vende ao mosteiro de Santa Cruz o que tem *in illo casale de Arazedo* (L.S., n.º 185). Será que haveria, perto de Arazedo, alguma pequena aldeia chamada Casal de Arazedo?

Em 1181, Gonçalo Peres vende à Sé de Coimbra um casal em Arazedo, *in loco qui vocatur Campus Rotundus* (L.P., n.º 653). Onde ficaria, nas imediações de Arazedo, este Campo Redondo?

Outro pequeno lugar no termo de Arazedo seria Peidela, que se não conservou na toponímia. A primeira referência que encontramos a este topónimo data de 1099 (L.P., n.º 108), sem que se possa determinar se se trata de aldeia ou, mais provavelmente, de simples nome de qualquer ponto geográfico assinalável. Em 1142 (L.S., n.º 27), Soeiro Gonçalves vende a Santa Cruz a sua herdade *in Arazedo de Peidela*. Não se diz de *Peidela in Arazedo*, pelo que podemos duvidar da nossa interpretação de Peidela como lugar do termo de Arazedo. Mas o documento 350 do L.P., datado de 1127, refere de novo Peidela como confronto de uma herdade de que Paio Mides cede o quarto à Sé, a troco de uma casa em Coimbra. A herdade ia de Arazedo a *Kaeixo Furado et de Peidela usque ad Autil*. Queixo Furado aparece igualmente no documento 186 do L.S., como confrontação de uma herdade de Cadima. Esta herdade de Paio Mides poderia ser uma grande propriedade, parcialmente na folha 218 da CMP. Em 1117, D. Teresa doa a Soeiro Guterres uma herdade em Arazedo, que havia sido de Mónio Barroso

e de Mendo Odores, excepto as *terras ruptas* de Peidela (DMP, DR., n.º 48). Ainda em Peidela, Soeiro Peres, em 1187 e 1189, vende bens ao mosteiro de Santa Cruz (Ferreira, 1962, p. 205).

Na área de Arazede ficava uma herdade que poderia ser de média ou grande dimensão, herdade cuja localização exacta ignoramos, ainda que o documento (L.P., n.º 108) a permita situar junto da *strada maiore que vadit pro ad Cantoniede*. O alcaide Paio Soares, de Montemor, em 1099, reconhece a propriedade dela ao mosteiro da Vacariça (nessa data, já integrado no património da Sé). É possível que o nome desta “herdade de Arazede” tenha derivado do nome da *villa*-aldeia.

Entre Carapinheira e Tentúgal, ficava Traxede, topónimo que não existe hoje na CMP, mas que o livro de matrizes prediais do concelho de Montemor regista na freguesia de Tentúgal e repete na da Carapinheira (esta, já na área da folha 240 da CMP). A nosso ver, trata-se de mais um corónimo: Traxede não era nem *villa*-aldeia nem *villa*-herdade. Tinham aqui bens os Rabaldes, bens que, entre 1139 e 1147, vendem ou cedem ao mosteiro de Santa Cruz. Mas há outros documentos que se referem à área, como consta do quadro seguinte:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1135	Doação	Sesnando Pais	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>illa hereditas qua habeo</i>	L.S., n.º 24
1139	Venda	Urraca Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quantum me decet</i>	L.S., n.º 125
1139	Venda	Soeiro Vermudes e filhas	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>nostra hereditas propria</i>	L.S., n.º 141
1140	Doação	Pedro Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnia hereditas mea</i>	L.S., n.º 126
1140	Venda	Sancho Levides	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una nostra hereditate</i>	L.S., n.º 142
1140	Escambo	Diogo Corricavalos e Pedro, com suas mulheres	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una nostra hereditas</i>	L.S., n.º 143
1142	Testamento	Soeiro Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota illa hereditas quam habui</i>	L.S., n.º 27
1143	Venda	Maria Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>mea hereditas propria</i>	L.S., n.º 129
1147	Doação	Pedro Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quantum habebat frater meus Rabaldus</i>	L.S., n.º 16
1147	Doação	Pedro Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quantum habebat frater meus Rabaldus</i>	L.S., n.º 255
1153	Escambo	Paio Tapal e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una hereditas</i>	L.S., n.º 144
1158	Venda	Elvira Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditates meas</i>	L.D.J.T., fl. 153/153v.
1159	Venda	João Mides e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>sexta parte tocius hereditatis</i>	L.D.J.T., fl. 153
1160	Venda	João Mides	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quanta hereditas habuimus</i>	L.D.J.T., fl. 150
1164	Venda	Elvira Nunes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>meas proprias hereditates</i>	L.D.J.T., fls. 153v./154
1165	Venda	Teotónio Randulfes e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnia nostra hereditas</i>	L.D.J.T., fls. 150v./151
1166	Venda	Pedro Dias	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>medietate tocius hereditatis</i>	L.D.J.T., fl. 151/151v.
1166	Venda	Maria Dias	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>medietate tocius hereditatis</i>	L.D.J.T., fl. 151v.
1167	Venda	Paio Mendes e João Peres e suas mulheres	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>nostra hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 152
1179	Venda	Paio Barão	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una nostra hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 98/98v.
1188	Venda	alcaide Cerveira	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 203
1193	Doação	Paio Filho e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 203

A folha 230 da Carta Militar de Portugal

A folha abrange uma área baixa a poente, correspondente aos campos do Bolão, por onde outrora corria o rio Mondego. O leito antigo é conhecido pelo nome de Rio Velho. A ele afluía o rio dos Fornos, tendo como tributários o rio Resmungão e a ribeira de Eiras. No Mondego, por seu lado, desaguava a ribeira de Coselhas.

Mais modelado, o quadrante noroeste da carta é percorrido pelas valas de Ançã e de Vale Travesso, com suas margens paludosas. As altitudes, aqui, não ultrapassam os 100 m.

A metade oriental da carta é muito mais acidentada, crescendo as altitudes para leste até atingirem os 500 m na serra da Aveleira.

O povoamento é mais denso a ocidente do meridiano de Brasfemes; ainda hoje a população é mais rara e concentrada em aldeias na metade oriental da carta.

Ultrapassamos a área de carta 230 para observarmos o povoamento que se verifica a sul e sudeste de Coimbra até ao largo meandro do rio. Pelo contrário, o povoamento a sul do rio, na área desta folha 230, será examinado no âmbito do estudo da folha 241.

O povoamento romano

Não há, na área desta carta, nenhuma estação romana que possa, com inteira segurança, classificar-se como *villa*, o que não deixa de ser surpreendente. Alguns lugares onde Vergílio Correia, para além de ter encontrado materiais romanos de construção, viu também tijolos de colunas, corresponderão a *villae*? Ou a simples granjas?

A prospeção arqueológica da área foi realizada por Vergílio Correia (1940), que registou um considerável número de vestígios. Infelizmente, as suas localizações são imprecisas, do que se ressentem a nossa carta.

A poente de Trouxemil, no Outeiro das Coelhas ou Cidade dos Mouros, Vergílio Correia registou vestígios que julgou romanos numa área de 400 m². Segundo informação de João Marujo e João Pedro Peixoto (1991), a área de dispersão dos achados é, porém, muito mais vasta. Vergílio Correia ouviu os populares falarem de antiguidades entre Rios Frios e Cioga do Monte, mas não observou o sítio, pelo que não confirmou os achados.

Em S. Martinho do Pinheiro, Vergílio Correia localizou cerâmica romana e, no caminho de S. Martinho para Zouparria do Monte, viu muitos tijolos, telhas e ímbrices; no sítio dos Bacelos, perto da Zouparria, teve notícia de “telhões grossos”, que também não viu.

Na Quinta dos Lagares, a sudoeste de Zouparria, observou cerâmica romana doméstica e de construção, incluindo tijolos de colunas e pedras lavradas. Teremos aqui uma granja ou uma *villa*?

Nas proximidades de Souselas, no sítio do Calvário (que não sabemos localizar), os populares informaram-no da existência de telhas grossas, que também não viu. Mas no sítio das Moendas, a oriente da povoação, observou fragmentos de cerâmica doméstica e de construção que lhe pareceram romanos.

No sítio de Lagares, a norte de Brasfemes, numa superfície de cerca de um hectare, reconheceu materiais de construção, designadamente uma coluna de tijolos de sector circular e pesos de tear. Trata-se, possivelmente, de uma *villa*.

No sítio de Antigo, entre Vilela e Torre de Vilela, num espaço de 200 m², viu materiais de construção, designadamente, tijolos de coluna e cerâmica doméstica. Em Troviscal, Gorete Félix e Sandra Santos (1998) registaram pesos de tear e cerâmica de construção e ouviram falar de moedas, que não puderam observar.

Nas proximidades de Eiras, Vergílio Correia identificou duas estações: Ouressa, com cerâmica de construção e doméstica numa área de cerca de 300 m²; e Costa, com *tegulae* e pedras de cantaria.

A nascente da Carreira de Tiro, João Marujo e João Pedro Peixoto (1991) observaram vestígios romanos que não especificam, numa área reduzida de 200 m².

No Ingote, Vergílio Correia viu *tegulae* em pequena quantidade.

Na banda ocidental da carta, Vergílio Correia diz sumariamente que se encontram “vestígios de ocupação romana” em S. Facundo e fala de um possível forno em S. João do Campo.

O povoamento alto-medieval

Nesta carta existem diversas aldeias atestadas desde o século IX ou X.

Não sabemos ao certo a que aldeia se refere o documento 12 do L.P., datado de 883, pelo qual Afonso III, último rei de Oviedo, doa, ao bispo Sesnando, *villa in ripa de fluvio Viaster cum ecclesia Sancti Martini*. Este D. Sesnando seria o bispo de Santiago de Compostela, ou um bispo de Coimbra, coadjutor de D. Nausto? D. Nausto, bispo de Coimbra de 867 a 912, talvez não tenha vindo nunca residir na sua diocese e podem ter sido seus coadjutores, residentes, primeiro D. Sesnando e depois D. Froarengo (Costa, 1997, p. 197-198; Real, 2000, p. 47).

O rio *Viaster* corresponde ao rio dos Fornos e a dita *villa* poderia ser S. Martinho do Pinheiro. Mas uma vez que Torre de Vilela tem como orago S. Martinho, talvez a *villa* do documento 12 do L.P. seja antes Torre de Vilela. O actual lugar de S. Martinho do Pinheiro não seria, em 883, uma aldeia. Talvez até, nessa data, nada existisse no local. Ainda muito depois, em 1103, nesse extremo norte da nossa carta havia uma *villa*-herdade de Mendo Mides, que se prolongava para a área da nossa folha 219 (onde, aliás, falámos de tal herdade). Terá sido esse Mendo Mides que terá edificado a igreja de S. Martinho, possivelmente no lugar onde hoje temos S. Martinho do Pinheiro.

Ainda a sul ou sudoeste da herdade de Mendo Mides ficavam terras de Belide Justes (L.P., n.º 40), cujos limites não podemos identificar: é provável, porém, que confinassem com os termos das aldeias de Souselas e Trouxemil.

A actual povoação de Trouxemil deve identificar-se com a *villa Crescemiris, Creixemiris* ou *Crescimiri* dos documentos 11, 95 e 809 dos PMH, DC., respectivamente de 883, 968 e 1094? Não há dúvida que o nome de Trouxemil corresponde a *Creiximir*, pois a mesma povoação é chamada *Treiximiris, Creiximires* e *Creiximir* nos documentos n.ºs 236, 279 e 280 dos DMP, DP., IV, de 1122. Aparece ainda no L.P., n.º 284, de 1127. Mas o documento n.º 236 do L.P., de 1177-1182, que menciona uma doação aos gafos de *Creximires*, leva-nos a admitir a possibilidade de a actual povoação de Trouxemil não se situar exactamente no lugar da antiga *Creiximires*, que a população terá abandonado para fundar nova aldeia a curta distância, deixando aos gafos o antigo povoado. Será que o sítio de Cidade dos Mouros (ou Outeiro das Coelhas), que anteriormente identificámos como estação romana, segundo a proposta de Vergílio Correia, não corresponde, afinal, ao lugar da *Creiximires* dos séculos IX-XII?

Souselas existia já em 937 (PMH, DC., n.º 44). Por este documento, sabemos que havia aí uma *baselica* (igreja ou mosteiro?) consagrada a S. Tiago. Com excepção desta *baselica*, Justa e seus filhos deixam ao mosteiro de Lorvão, em 937, *omnia nostra hereditas... in villa nostra de Sausellas*. Os termos do documento não permitem afirmar com segurança que Justa e seus filhos eram únicos senhores da *villa*-aldeia: doam tudo quanto nela têm, mas pode admitir-

-se a existência de outros proprietários. A expressão *villa nostra de Sausellas* consente, todavia, outra interpretação: a de únicos proprietários. Mas, se assim era, parece estranho que D. Justa tenha doado toda a sua *villa* com reserva da propriedade da *baselica*. E se, em 937, o mosteiro de Lorvão se tornou proprietário de toda a *villa*, há-de tê-la perdido em algum momento, visto que, no século XII, temos aí diversos proprietários, como consta do quadro seguinte:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1109	Venda	Maria	João	<i>terrenum</i>	DMP, DP., III, n.º 324
1129	Testamento	Mendo Nunes e mulher	most. de Lorvão	<i>tota hereditas</i>	Girão, 1964, p. 113
1156	Testamento	Gonçalo Trotano	most. de Lorvão	1 casal	Girão, 1964, p. 113
1167	Doação	Gonçalo Godins	most. de S. ^{ta} Cruz	$\frac{1}{3}$ <i>totius hereditatis</i>	L.D.J.T., fls. 66v./67
1169	Venda	Diogo Bom e irmão	most. de Lorvão	$\frac{1}{3}$ <i>de illa villa</i>	Girão, 1964, p. 114
1174	Venda	Martinho Anaia	most. de Lorvão	1 casal	Girão, 1964, p. 114
1175	Venda	Maria Açoreira e filha	most. de Lorvão	<i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 207-208
1172-82	Doação	Ermesinda Martins	Sé de Coimbra	1 casal	L.P., n.º 236

NOTAS:

1. No documento de 1109, Maria menciona como seus vizinhos, certamente proprietários de outros prédios, D. Brandão, Salvador *Sandiz* e Oseredo Ramires. Quanto a este último, é possível que se trate do mesmo Oseredo Ramires que tinha terras em S. Martinho do Bispo (L.P., n.ºs 3, 30, 31, 36, 181 e 267), dada a coincidência dos nomes e proximidade das datas.
2. Pelo documento de 1172-1182, Ermesinda Martins deixa o usufruto do dito casal a Cipriano Clemente, com a condição de este manter uma lâmpada acesa, dia e noite, na catedral de Coimbra.
3. No documento n.º 3 do L.P., de c. 1180, há alusão a bens da Sé em Souselas que tinham sido indevidamente alienados ou por qualquer forma perdidos e que o bispo D. Miguel Salomão fez regressar ao património da Sé.

Nos fins do século XII, a paróquia de Souselas, cedida a Lorvão pelo bispo D. Pedro Soares, incluía *Sauselinis*(?), Marmeleira (na folha 219 da CMP), *Carnemá*(?) e *Saas* (na mesma folha) (Marques, 1998, p. 85). Corresponderá *Carnemá* a uma aldeia deserta nas vizinhanças de S. Martinho do Pinheiro chamada Carrimã?

Sauselinis ou *Sauselinas* surge ainda em 1165 e 1168, em vendas que Diogo Godinho faz, ao mosteiro de Lorvão, de $\frac{1}{3}$ da *villa* e de $\frac{1}{6}$ da *hereditas*, respectivamente (Pires, 1971, p. 89-90 e 123-124).

Saas acha-se referida entre 1168 e 1174 nos documentos do quadro seguinte.

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1168	Venda	Aldora Gonçalves e outros	most. de Lorvão	<i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 129-130
1168	Testamento	Pedro Rodrigues e mulher	most. de Lorvão	$\frac{1}{4}$ de <i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 125-126
1171	Venda	Guterre Mendes e mulher	most. de Lorvão	<i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 159-160
1174	Venda	Mendo Mendes e mulher	most. de Lorvão	$\frac{1}{4}$ da <i>villa</i>	Pires, 1971, p. 185-188

Não temos documento sobre Brasfemes anterior a 1102 (DMP, DP., III, n.º 67, cujo sumário localiza erradamente *Abrahames* no concelho de Oliveira de Azeméis (= L.P., n.º 262). Ruy de Azevedo (1933, p. 37) considera que a *villa* de *Creixemires*, *Crescemiri* ou *Crescemires*, citada em documentos de 883, 968 e 1094, era Brasfemes. Este último nome seria, segundo o ilustre diplomata, um antropónimo, que aparece, por exemplo, entre os confirmantes do documento 227 dos PMH, DC. Mas sobre a identificação de *Creixemires* já atrás nos pronunciámos.

Referem-se a Brasfemes os seguintes documentos:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1102	Testamento	Maria Durães	Sé de Coimbra	<i>octava parte de tota (villa)</i>	DMP, DP., III, n.º 67
1159	Doação	Gonçalo Fernandes	Soeiro	1 casal	Girão, 1964, p. 83
1162	Venda	Salvador Fernandes	most. de Lorvão	1/6 da <i>villa</i> menos 1/10 de casal	Girão, 1964, p. 83, doc. IX
1163	Venda	Diogo Bom e mulher	most. de Lorvão	<i>hereditas et turres</i>	Girão, 1964, p. 83
1164	Venda	Diogo Bom e mulher	most. de Lorvão	<i>hereditas cum turre vetere</i>	Girão, 1964, p. 83
1168	Venda	Diogo Bom e mulher	most. de Lorvão	<i>hereditas</i>	Girão, 1964, p. 84
1175	Hipoteca	Soeiro Fafes e mulher	most. de Lorvão	<i>tota hereditas et nostra portio turribus</i>	Girão, 1964, p. 84
1196	Escambo	João Martim Zouparel	most. de Lorvão	2 1/3 casais	Ventura e Faria, 1990, p. 60

Vilela, nos meados e fins do século X, era talvez aldeia de Muçulmanos: em 968, Maomé, filho de Abderramão, vende ao mosteiro de Lorvão 1/4 de *omnia mea hereditas que habui in villa Villella... cum suos casales* (PMH, DC., n.º 96). Em 1016 (PMH, DC., n.º 229), isto é, 48 anos depois, o mesmo Maomé vende a Lorvão *omnia mea hereditas... in villa Villella*. Deve entender-se que se desfaz agora do resto dos seus bens em Vilela. As testemunhas desta segunda venda têm todas nomes árabes, o que constitui também argumento a favor da identificação de Vilela como aldeia de Muçulmanos.

Ainda em 1016 (PMH, DC., n.º 230), *Zuleiman iben Giarah Aciki* vende a Lorvão *omne que habui in villa Villella*. Trata-se, aparentemente, de uma média propriedade situada a nascente de Vilela.

De Vilela, temos um outro documento pelo qual, em 1089, Froila *Tosariz* deixa ao mosteiro laurbanense *mea villa que habeo in Villella* (PMH, DC., n.º 727). Note-se que não se diz *mea villa de Villella*, mas *mea villa in Villella*. Deve tratar-se de outra herdade, para além das de Maomé e Soleimão.

Em 1167, o mosteiro de Lorvão compra a Soeiro Savarigues os seus bens em Vilela e, em 1175, os de Maria Azoreira (Girão, 1964, p. 127).

A *villa* de *Viaster*, referida no mesmo documento como limite setentrional da propriedade de Soleimão, seria Torre de Vilela.

Com *Viaster* devemos identificar a *villa* de *Albiaster*, citada noutros documentos. *Viaster* seria o nome cristão e *Albiaster*, o nome muçulmano, pois os Árabes não tinham o som /v/. Se estamos certos em identificar *Viaster* com *Albiaster* e com Torre de Vilela, e esta ainda com a *villa in ripa de fluvio Viaster* do documento 12 do L.P., atrás citado, Afonso III não teria doado a *villa* na íntegra, porque, em 967, *Nezeron* deixa a Lorvão *nostra ratio in villa de Albiaster sive de ecclesia sive de domo cum corte sive vineas* (PMH, DC., n.º 94).

Perto de Vilela (ou entre Vilela e Souselas) ficava o outeiro de Rando (que já em 968 tinha este nome, *vid.* PMH, DC., n.º 96); em 1143, Paio Ramires e mulher deixam em testamento ao mosteiro de Lorvão a sua *hereditas* nesse lugar (Pires, 1971, p. 36-38).

A hipótese de haver, na área de Torre de Vilela, uma terceira aldeia conhecida pelo nome de *Viliastro* é-nos sugerida pela doação do presbítero Teodemiro a Lorvão em 1101 (DMP, DP., III, n.º 45). Este doa *mea villa de Viliastro quod emi cum suas vineas et suos casales*. Os termos da doação sugerem uma *villa*-aldeia com certo número de foreiros, cada um com seu casal.

Corresponderá à povoação de Ribeiro? Ruy de Azevedo (1933, p. 36), porém, identifica *Viliastro* com Vilela. É possível que *Viliastro*, *Viaster* e *Albraster* sejam a mesma aldeia.

Em 968 (PMH, DC., n.º 95), *Abzuleman* e *Gotu* doam ao mesmo mosteiro de Lorvão *varzenas et barrios que abemus super rivulo Viaster ad portum de Aqualada et inde per illo auteiro de illa Senoga e inde quomodo exparte cum villa de Creixemiris...* Sentimo-nos inclinados a identificar com os Fornos o *portum* de *Aqualata*. A este mesmo lugar se referirá o documento n.º 630 do L.P., que é a doação do bispo D. Gonçalo, ao cabido da Sé, da *villa que dicitur Aqualata*. Se *Aqualata* deriva, como parece, de *qal'at*, “fortificação”, teria alguma torre para defesa da ponte de mestre Zacarias? À mesma *Aqualata* se refere provavelmente um documento de 1116 (DMP, DP., IV, n.º 6).

No tempo do abade Primo de Lorvão (966-985), mestre Zacarias de Córdova foi chamado para fazer quatro pontes na região de Coimbra (Gonçalves, 1980, p. 99s.). A primeira foi a de *Alviaster*, que Nogueira Gonçalves situou em Lagares, sobre o rio Resmungão. Temos dúvidas sobre a identificação e perguntamo-nos se a ponte de *Alviaster* não foi antes construída no lugar de Fornos. A hipótese de Nogueira Gonçalves não pode, porém, deixar de ser ponderada.

Em 952 (PMH, DC., n.º 65), Ildras deixa Rios Frios a Lorvão *cum vinis, pomiferis, molineis, domis, cortis...* É duvidoso, aqui, se se trata de *villa*-aldeia ou *villa*-herdade. Juntamente, deixa *alio vilare que dicunt Ripa de Lhehila juxta ipsa villa*. O nome *Lhehila* pode corresponder à transcrição de um topónimo que teria sido (ou teria evoluído para) Leila, Leira ou Lila. Não sabemos identificar este “vilar” que poderá corresponder a Vendas de Santana, Mourelos, Costa de Rios Frios ou Vil de Matos.

Há outros documentos que se referem a Rios Frios:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1100	Doação	Paio Eanes Arteiro	most. de Lorvão	1/2 de omnia que possideo de villa Ribulo Frigido	PMH, DC., n.º 945
1101	Doação	Teodomiro	most. de Lorvão	quarta pars	DMP, DP., III, n.º 45
1116	Doação	Questrelo Alvites	most. de Lorvão	hereditas qua habuit pater meus	DMP, DP., III, n.º 17
1167	Testamento	Pedro Eanes	most. de Lorvão	1 casal	Girão, 1964, p. 140
1170	Venda	Maria Garcia e filhos	Martinho Soares	1/2 de herentia	Girão, 1964, p. 138

NOTA:

O prédio de Questrelo Alvites, situado entre Rios Frios, a sul e Barcouço, a norte, poderá corresponder a grande herdade, cuja posição assinalamos na carta, sem nenhuma segurança quanto a limites, excepto pela parte do poente, visto que, aí, a herdade vinha até ao *flumen* de *Maurelos*.

Se a herdade de Rios Frios era de Lorvão em 952, tê-la-á o mosteiro perdido depois da reconquista muçulmana da cidade em 987?

Em 1136, o mosteiro de Lorvão confia ao presbítero Rodrigo, para que os povoe, os lugares de Rios Frios, Mourelos e Vil de Matos (Coelho, 1983, p. 64; Girão, 1964, p. 137 e doc. XXVIII). Podemos perguntar-nos se terá sido só nesta data que surgiu a aldeia de Rios Frios.

Voltando à área a oriente da velha estrada que percorria o nosso território da folha 230 da CMP, a existência de Eiras em 966 parece deduzir-se do documento n.º 92 dos PMH, DC., pelo qual Sancho I de Leão doa a Lorvão as terras que haviam sido arroteadas por Gondemiro *iben Daudi* entre Alvalade e Eiras. Este Gondemiro é o mesmo que, em 937, recebe, de Elduara, um moinho em Ançã (PMH, DC., n.º 45).

O documento n.º 96 dos PMH, DC., de 968, refere-se também a Eiras e Vale Covo. Este segundo topónimo acha-se igualmente referido em 967 (PMH, DC., n.º 94). Poderá corresponder a uma aldeia cuja localização não é fácil por ter mudado de nome ou ter desaparecido. O topónimo, hoje, não se encontra. Corresponderá Vale Covo a Murtal ou Vilarinho de Baixo?

Vale Covo é situada *in termino de Abzoleiman usque in termino de Garbes* (PMH, DC., n.º 94). Ora o monte de D. Zoleima era a serra onde hoje está o marco geodésico do Mato (PMH, DC., n.º 96) e a fonte de Garves ficava na mesma área.

O documento n.º 94 dos PMH, DC. refere-se ainda a uma *villa de Gondelino*, que não sabemos se corresponde a aldeia ou herdade e não podemos situar. Não nos parece possível que corresponda a Gondelim, nas margens do Mondego, acima de Penacova: mas a sua identificação com Gondilêu, perto de Vilarinho de Cima, a nordeste de Eiras, também se nos afigura difícil, pois o étimo desta deveria ser *Gondelenus*. Ou *Gondelino* terá dado *Gondileno* por metátese das vogais, e de *Gondileno* terá derivado Gondilêu?

Em 1137, o território de Eiras era um reguengo (L.S., n.º 7), onde tinham direito a plantar vinhas, dando um quarto da colheita, quantos habitassem no outro reguengo que D. Afonso Henriques tinha às portas da cidade de Coimbra e se chamava Almuinha do Rei. Pelo reguengo de Eiras passava a via que ia de Vilarinho para o Buçaco (L.S., n.º 7). Esta referência prova a existência, já em 1137, da aldeia de Vilarinho (de Baixo ou de Cima?), à qual poderá referir-se, também, o documento n.º 335 dos DMP, DP., IV, datado de 1123, que corresponde a uma venda de Ermesinda, filhos e genro, ao presbítero Pedro Aires, de todos os bens que possuem em Vilarinho.

Pelo documento n.º 11 do L.S., de 1139, D. Afonso Henriques faz doação a Santa Cruz de uma vinha no reguengo de Eiras. Em 1167, Godinho Alganame doa ao mesmo mosteiro metade de um “barrio” no exacto lugar de Porto da Figueira (L.D.J.T., fl. 52). Em 1171, Salvador Zouparrino deixa a sua *hereditas* em Eiras ao mosteiro de Lorvão, em testamento (Pires, 1971, p. 151-153). Em 1188, o mosteiro compra ao alcaide Cerveira bens no local de Paço, também em Eiras (Ferreira, 1962, p. 153).

Maria Helena da Cruz Coelho (1983, p. 125) estudou o reguengo de Eiras ou do Quarto da Corredoura na Baixa Idade Média, reguengo constituído por 128 herdades de dimensões médias inferiores a 1 hectare.

Junto a Eiras ficaria (Ventura e Faria, 1990, p. 22, n. 56) uma área ou lugar chamado Assamassa, do qual temos documentação que consta do quadro seguinte:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1135	Aforamento	D. Afonso Henriques	Domingos Pires e outros	<i>hereditas</i>	DMP, DR., n.º 148
1139	Doação	D. Afonso Henriques	most. de S. ^{ta} Cruz	vinha	L.S., n.º 11=DMP, DR., III, n.º 168
1142	Venda	D. Afonso Henriques	Domingos Feirol	terreno	DMP, DR., n.º 192
1142	Doação	D. Afonso Henriques	Rodrigo Pais	<i>hereditas</i>	DMP, DR., n.º 194
1143	Doação	D. Chamoia	most. de S. ^{ta} Cruz	vinha	L.S., n.º 36
1159	Testamento	Rodrigo Pais e sua mulher, Elvira Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 55/55v.

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1166	Venda	Pedro Viegas e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	vinha	L.D.J.T., fl. 76/76v.
1168	Testamento	Afonso Rodrigues	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 de vinha	L.D.J.T., fl. 65v.
1175	Venda	Trutesindo Pais	most. de S. ^{ta} Cruz	vinha	L.D.J.T., fl. 112v.

NOTAS:

1. A *hereditas* que D. Afonso Henriques afora em 1135 é referida como *hereditate de Assamassa usque ad rivum de Eiras*.
2. Também em Assamassa tinha Martim (ou Martinho) Anaia (1132-1176), um “banho” (Ventura e Faria, 1990, p. 50).

Também perto de Eiras ficava Vale de Figueira, onde Godesteu doou metade de uma vinha e metade de uma casa ao mosteiro de Santa Cruz, em 1147 (L.S., n.º 33).

A sudeste de Eiras fica Lordemão. Entre 1121 e 1128, D. Teresa deu a Gonçalo Alvane *mea hereditas quam habeo in Lordomam* (DMP, DR., n.º 59), herdade que confrontava com Almaziva, hoje S. Paulo de Frades. Apesar de o documento ser preciso na indicação das confrontações, não conseguimos delimitar com rigor a herdade. Fica-nos a sensação de que, além de Lordemão e Almaziva, havia por aqui duas outras aldeias, *Maicia* e *Miliarcias*, que não podemos localizar, pelo desaparecimento dos topónimos.

Lordemão provém de *nordmanus* e sugere a presença, aí, de um homem do norte da Europa (Silveira, 1937, p. 83).

No canto nordeste da carta fica Figueira de Lorrvão. Será a esta aldeia que se refere o documento n.º 1 dos DMP, DP., III, datado de 1101, correspondente a uma restituição, por habitantes de Penacova ao mosteiro de Lorrvão, dos casais de Vimara *in capite de villa Ficara?* A aldeia, bem como a de Telhado (com o nome de Vilar Telhado), existiriam desde 976 (Azevedo, 1933, doc. II).

Voltando à parte ocidental da nossa carta, em 1094 (L.P., n.º 280), João Pires, *cognomento Galib Alkarrace*, e um seu irmão, curiosamente homónimo, João Pires, *cognomento Zoleima Alkarrac*, com suas mulheres (também homónimas) e filhos, vendem à Sé de Coimbra dois terços de uma grande herdade chamada *villa Fraxinetti* que haviam adquirido e edificado juntamente com o cunhado *Olidi*. Ia esta herdade do rio dos Fornos (*qui vocatur Villella*) até aos termos de *Crescimiris* e *Rivulo Frigidu* (Rios Frios). A herdade, diz-se, *vadit per lumbam et concludit paludem*. Quer dizer que ia até à vala de Vale Travesso. O topónimo *Fraxinetti*, que derivaria dos freixos do lugar, perdeu-se mas o cognome dos proprietários (que eram, aparentemente, Mouros convertidos à fé cristã) ficou em Alcarraques. Entre 1094 e 1127, os Alcarraques venderam a Soeiro Guterres o outro terço. Ou, mais correctamente, esse outro terço estava em 1127 na posse de Soeiro Guterres, que então o vendeu a Salvador Alcarraque (L.P., n.º 284), parente daqueles Alcarraques que haviam sido primeiros proprietários. Em 1137 (L.P., n.º 179), o bispo de Coimbra cedeu dois terços da herdade a Salvador Soleimás. Será que este se deve identificar com Salvador Alcarraque? Terá este descendente dos Alcarraques voltado a reunir a herdade dos antepassados? Este Salvador Soleimás será o mesmo que atrás vimos com propriedades em Pena? Aquele a que se refere Leontina Ventura (Ventura e Faria, 1990, p. 54)? Seria Salvador Soleimás filho do *Zoleima Alkarrac* de 1094? No tempo do bispo D. Bernardo de Coimbra, a Sé recupera a quarta parte de Alcarraques e, no tempo de D. Pedro Soares, as restantes três partes (Nogueira, 1942, p. 62; mas vid. L.P., n.º 3, de c. 1180, que atribui ao bispo D. Miguel Salomão a recuperação desta herdade). Em 1162, Omar Alcarraque vendeu ao mosteiro de Santa Cruz as suas terras em Porto de Alcarraque (L.D.J.T., fl. 58-58v.).

Causa-nos alguma surpresa que na delimitação da *villa* dos Alcarraques não se mencione Cioga do Monte: não existiria então essa aldeia?

O documento PMH, DC., n.º 95, datado de 968, refere o *auteiro de illa Senoga*. Trata-se de uma doação, feita por *Abzuleman* e sua mulher *Gotu*, de umas *varzenas nostras proprias et barrios que abemus super rivulo Viaster ad Portum de Aqualada et inde per ille auteiro de illa Senoga et inde quomodo ex parte cum villa de Creixemiris et inde ad illa fonte de Garves et inde subiit ad illo monte et concludet barrios et varzenas usque fer in illo monte de illa Barrosa*.

Será que Cioga era nesta data uma aldeia? Será que o *auteiro de illa Senoga* era simplesmente um cabeço despovoado? Mas por que se chamava Senoga?

Leite de Vasconcelos (1931, p. 289) considera “sinagoga” como étimo de Cioga (que, aliás, devia grafar-se Sioga). Aceitando a explicação, Ferraz de Carvalho considera improvável a existência de uma aldeia de Judeus. “Os judeus na Península nunca foram lavradores e por isso procuravam de preferência as cidades como habitação mais acomodada ao género de actividade a que habitualmente se entregavam” (Carvalho, 1934, p. 47). O argumento não colhe, porque na área de Murte de temos a aldeia de Enxofães que, segundo o doc. n.º 125 do L.S., era, em 1139, aldeia de Judeus. Mas a existência de uma aldeia judaica, com sua sinagoga, em Cioga do Monte, em 968 ou nos fins do século XI, parece, de facto, improvável, pois, repetimos, devia estar citada na delimitação da herdade dos Alcarraques. A menos que houvesse desaparecido entre 968 e 1094, vindo todavia a ser reocupada.

Por outro lado, parece estranho que Judeus tenham chamado *Senoga* a uma sua própria aldeia. O nome mais parece atribuído por Cristãos a um lugar cuja ocupação antiga judaica fosse recordada. Em 968 chamar-se-ia *Senoga* ao lugar porque haveria memória de que os Judeus tinham ali vivido e erguido uma sinagoga. Isto remeteria a aldeia de Judeus para um período anterior. Talvez não seja inadmissível a hipótese de uma aldeia do período tardo-romano ou suévico, destruída ou desertada no período do anti-semitismo visigótico, particularmente intenso sob Recesvinto (649-672) e Égica (687-702). Ou uma aldeia fundada depois da reconquista de Coimbra em 878. Em 968, o sítio chamar-se-ia *Senoga* mas estaria deserto. A sua deserção explicaria o silêncio do documento de 1094. Posteriormente a esta data, o local teria sido reocupado, mas não necessariamente por Judeus. Com efeito, um documento de 1166 e outro de 1173 (L.D.J.T., fls. 200/200v. e 201v.) referem-se à *villa* de Sinagoga, que era de um tal Félix Dias. O *Livro das Kalendas* refere, para o século XIII, *Seoga* e *Sinagoga* (II, p. 249 e 245). Mas trata-se aqui de Cioga do Monte ou de Cioga do Campo, perto de S. João do Campo (na folha 229 da CMP)? Na freguesia de Trouxemil existe ainda o topónimo Vale de Judeus.

Ferraz de Carvalho (1934, p. 35) refere que o rio dos Fornos se chamava também *Aqualata*. Não sabemos em que é que o autor se baseia. Se é no documento de 968 que atrás parcialmente transcrevemos, o muito que, a partir dele, se pode dizer, é que havia um Porto de *Aqualata*, isto é, uma passagem assim nomeada sobre o rio dos Fornos, talvez onde a estrada cruzava o rio, que se chamava, segundo o mesmo documento, *Viaster*.

Curiosamente, no documento citado de 1094 sobre a herdade dos Alcarraques também não se menciona Antosede, como se a aldeia ainda não existisse. Com efeito, datam de 1122 os primeiros três documentos que se referem a Antosede (DMP, DP., IV, n.ºs 236, 279 e 280), documentos esses que não nos permitem ainda afirmar a existência da aldeia, mas sim de uma grande herdade que Roberto e sua mulher Especiosa vendem a Soeiro Guterres e sua mulher Elvira Zacarias (sobre estes, vid. Ventura e Faria, 1990, p. 53). A oriente, a herdade agora comprada por Soeiro Guterres confrontava com Alcarraques; a ocidente, com a via pública que ia para Rios Frios (talvez aquele caminho que hoje passa por S. Facundo e Póvoa do Pinheiro); a norte, com a encruzilhada da estrada para Trouxemil; a sul,

quomodo sparte illa aqua de Bolon, que seria o nome do troço do rio dos Fornos a norte dos campos do Bolão.

Em 1142 (L.S., n.º 27), Soeiro Gonçalves, genro de Soeiro Guterres por ter casado com a filha deste, D. Marinha, faz testamento desta mesma herdade ao mosteiro de Santa Cruz.

O facto de Alcarraques e Antosede serem grandes herdades não é impeditivo da existência, em 1094 e 1122, das aldeias correspondentes. As grandes herdades eram possivelmente exploradas por foreiros que, em vez de dispersos pelos campos, se poderiam concentrar em povoados. A existência de Antosede como aldeia parece, porém, atestada em 1167, quando Adosinda Gomes e seus filhos vendem ao mosteiro de Santa Cruz um terço de todo Antosede (L.D.J.T., fl. 123). Em 1170, Fernando Peres vende ao mesmo mosteiro a parte que lhe cabia em todo Antosede (L.D.J.T., fl. 123v). Em 1203, o prior D. Gonçalo de Santa Cruz estipula que sejam só dez os povoadores do local (Coelho, 1983, p. 63). As vendas de 1167 e 1170 compaginam-se mal com a doação de 1142. Ou a herdade de 1142 seria diferente da aldeia do mesmo nome de 1167 e 1170?

O nome de Antosede, de origem germânica, é explicado por Piel (1936) a partir de *Anths*, “espírito, alma” e *Zende* ou *Sende*, de *Sinths*, “caminho, expedição militar”. A área pode ter recebido, pois, o nome na época suevo-visigótica, mas não conhecemos aí povoado que possa atribuir-se a esse período. Ou será que a aldeia já existia, embora não sejam anteriores a 1122 os documentos que se referem à herdade?

Adémia aparece-nos pela primeira vez em 980, no testamento de *Bahri* e *Trunquilli* a favor de Lorvão (PMH, DC., n.º 127): cita-se aí um *monte in Abdemna*. Não podemos, porém, deduzir com segurança que já então havia a aldeia, que, a existir, seria Adémia de Cima. Em 1127 (L.P., n.º 284), Adémia é citada como limite da herdade de Alcarraques; em 1161, Pedro Mendes e Fernando Pais doaram aí metade de uma herdade ao mosteiro de Santa Cruz (L.D.J.T., fl. 66).

A sul da herdade de Antosede ficavam os campos do Bolão, apelidados de *villa* num documento de 933 (PMH, DC., n.º 39). Aqui referidos apenas como confronto da *villa Albalat*, não sabemos a quem pertenciam.

A *villa* de *Albalat* ou *Alvalat*, assim designada nos documentos n.ºs 39, 40, 50, 92 e 117 dos PMH, DC., aparece como *terris de Alvalad* no L.P., n.º 305. Este último documento corresponde a uma doação de Mendo Baldemires, a sua irmã *Sisilli*, do usufruto de metade das terras que tinha em Alvalade.

Joaquim da Silveira (1921-22, p. 193) identificou o topónimo Campo ou Terra de Alvalade à margem do rio de Eiras, a 3 ou 4 quilómetros de Coimbra, entre a estrada e a via-férrea. É, pois, na área da actual Pedrulha que devemos situar esta *villa*, limitada a poente pela Vala do Norte. Não conseguimos localizar o *agro* de *Nausto* nem a *senra de episcopo* que o documento n.º 39, de 933, menciona como limites da *villa* de *Albalat*. Os limites que traçamos são, pois, hipotéticos, excepto a ocidente e a oriente, pois é seguro que a *villa* vinha até aos campos do Bolão e ia até à estrada. Mas compreenderia as Adémias? Os campos do Bolão eram limitados pela actual Vala do Norte, e iam até à Cidreira. *Nausto* e *episcopo* referem-se certamente ao bispo D. Nausto, que governou a diocese de Coimbra de 867 a 912 (Costa, 1997, p. 197).

Em 933 (PMH, DC., n.º 39), *Zahadon*, com Crescónio e Bermudo, vendem a Gondemiro um terço e mais metade de outro terço da dita *villa*, que *dividet cum villa Bolon, agro de Nausto*, estrada de Coimbra, *senra de episcopo per medio valle usque in arca que est in ipsa lagona et inde usque in illo porto que dividet cum quinione de Fonte Auria et de alia parte in campo per ubi dividet cum Bollon per arcas antiquas usque in Mondeco*. *Zaadon* é possivelmente o mesmo que se recorda no documento n.º 92 dos PMH, DC., de 966 e que aí é chamado *Zaadon Falfaz* (isto é, filho de um Fálifa).

Em 939 (PMH, DC., n.º 40), Gondemiro deixou ao mosteiro de Lorvão, em testamento, um terço mais um terço de outro terço da *villa*; ficou, pois, apenas com uma pequena parte. Os documentos n.ºs 50 (de 943) e 92 (de 966) dos PMH, DC. correspondem, possivelmente, apenas a confirmações da doação de Gondemiro. Como diz Ruy de Azevedo (1933, p. 21), Ramiro II confirmou algumas das anteriores escrituras feitas ao mosteiro de Lorvão. Mas, em 976, Inderkina Pala deixa em testamento ao mosteiro de Lorvão um terço da *villa* (PMH, DC., n.º 117). O documento n.º 92 dos PMH, DC. diz que a *villa de Albalat pergit ad parte Eyras*.

O documento PMH, DC., n.º 94, de 967, é uma doação de *Nezeron*, ao mosteiro de Lorvão, de bens *in kampo de Fontuaria*. O citado documento n.º 39 dos PMH, DC. menciona ainda Fonte Áurea como limite da *villa de Albalat*. A Fonte Áurea parece-nos dever situar-se na margem esquerda do rio Velho, pois um documento de 1184 (L.P., n.º 5) a diz *citra flumen Mondecum*. Por este documento, o bispo D. Martinho faz um aforamento colectivo da “herdade” de Fonte Áurea para que os colonos instalem aí hortas. A herdade parece ter sido doada ao cabido da Sé pelo bispo D. Gonçalo em 1116 (DMP, DP., IV, n.º 6). Neste mesmo lugar de Fonte Áurea tinha Soeiro Gonçalves, sobrinho do dito bispo, um prédio que deixou em 1142 a Santa Cruz (L.S., n.º 27 e L.P., n.º 630).

Se a *villa de Albalat* era de Lorvão, como explicar que, em 1101 (L.P., n.º 376), Mendo Baldemires deixe a sua irmã *Sisilli* metade de *illis terris de Alvalad*, com obrigação de a irmã, por sua morte, legar um terço à Sé? Corresponderiam estas terras a alguma pequena herdade nas vizinhanças da *villa* e partilhando do mesmo nome? Ou trata-se de um caso de repetição do topónimo, ficando *illis terris de Alvalad* em local diferente da *villa*? Como explicar, igualmente, que, em 1110 (DMP, DP., III, n.º 361), João Gondesendes faça doação, à Sé, da terça parte de *Albalat*? Esta doação de João Gondesendes é possivelmente apenas uma execução da doação de *Sisilli* por ter sido João Gondesendes o executor testamentário da irmã de Mendo Baldemires. João Gondesendes foi casado com Ximena Forjaz, irmã de *Sisilli* e de Mendo Baldemires (Ventura e Faria, 1990, p. 63).

Em Alvalade, também o mosteiro de Santa Cruz tinha bens (L.D.T.J., fls. 167v., 199v./200 200/200v., 201 e 201v.), adquiridos entre 1160 e 1173. Não temos, porém, a certeza de que todos os topónimos *Albalat* ou *Alvaadi* que encontramos na documentação entre os séculos X e XII se refiram ao mesmo lugar. Com efeito, os documentos do L.D.J.T., fls. 199v./200 e 201 registam propriedades que confrontavam com terras dos filhos de Martim (ou Martinho) Zouparrel. Ora, como vimos, havia um João Martins Zouparrel que tinha bens em Brasfemes. Não haveria também, perto de Brasfemes, o topónimo *Albalat*?

Se havia uma *villa de Albalat* (a de Lorvão) na área da actual Pedrulha, não podemos localizar aqui a *villa nomine Petrulie* do documento n.º 90 do L.P. nem a “herdade” *nomine Petrulie* do documento n.º 374 do mesmo livro. Querirão estes referir-se à *villa*-aldeia de Pedrulha perto de Vimieira (folha 219 da CMP)? A existência de várias Pedrulhas é, todavia, mais do que provável.

No canto sudoeste da folha, nas proximidades de S. João do Campo, sobre a vala de Ançã, ficava talvez a célebre ponte de Forma que mestre Zacarias de Córdova construiu no tempo do abade Primo de Lorvão (966-985). Nogueira Gonçalves (1980, p. 112) admite que essa ponte ficasse perto de Adémia de Baixo. Os vários documentos que se referem a Forma (PMH, DC., n.ºs 94, 121 e 123; DMP, DP., III, 316 e L.S., n.º 54; L.D.J.T., fls. 121 a 123, 124-124v., 133-133v; Pires, 1971, p. 199-200 e 203-205) não são explícitos quanto à localização do lugar, onde, para além da ponte, havia moinhos; mas o documento n.º 56 do L.S. refere Lavarabos *in termino* de Forma. Ora Lavarabos era o antigo nome de S. João do Campo. Alguns dos documentos do L.D.J.T. dão como confronto a estrada para Rios Frios, pelo que também deles podemos deduzir que Forma ficaria na actual Vala de Ançã.

Em 1164, Alvito Goesteiz vendeu a Santa Cruz uma herdade entre o porto de Forma e o porto de Os (L.D.J.T., fl. 133/133v.).

O documento n.º 645 dos PMH, DC., datado de 1085, regista a venda, por Garcia Davides, de 1/4 de uma *villa que vocatur Nedrabuzad subtus monte Oss territorio Colimbrie secus torrentem qui dicitur Villella prope decursum fluminis Mondecus*. Joaquim da Silveira (1937, p. 77-79) identificou o monte Oss (monte do Urso ou da Ursa) com um cabeço perto da Cidreira, por haver um Porto de Ossa nos terrenos da Quinta do Regalo (vid. também Gaio, 1929, p. 420 e 439-441). É na área da Cidreira que devemos, pois, localizar a *villa Nedrabuzad*, topónimo derivado de *nadr Abu-Sa'id*. *Nadr* significa atalaia ou torre de vigia.

A este monte Os se refere também o documento n.º 452 do L.P., de 1091, e ao *Portus de Ursso*, o documento n.º 589 do mesmo livro, datado de 1200.

Ruy de Azevedo (1933, p. 37) parece identificar *Nedrabuzad* com Ardezubre, a nordeste de Tentúgal (na folha 229 da CMP), mas a identificação de Joaquim da Silveira parece-nos mais correcta.

Ficaria aqui uma das quatro pontes construídas por mestre Zacarias de Córdova: a de *la tera Buzat* (Azevedo, 1933, documento IV). Deverá ler-se *Laterabuzat*. Segundo Joaquim da Silveira (1937, p. 77), nas Inquirições de 1220-22 lê-se *Ladrabuzade*.

S. Facundo era talvez uma aldeia onde o mosteiro de Santa Cruz adquiriu, em 1165, uma herdade a Maria Trutesendes (L.D.J.T., fl. 122v.). O alcaide Cerveira doou bens que aí tinha ao mesmo mosteiro em 1188 (Ferreira, 1962, p. 167). Em S. Facundo havia uma igreja fundada pelo mosteiro de Santa Cruz a partir de uma *cella* eremítica (Azevedo, 1935, p. 89; Ferreira, 1962, p. 166-167).

A documentação relativa ao vale de Coselhas é abundante, datando de 967 a primeira referência a esta área (PMH, DC., n.ºs 94, 683, 807, 852; DMP, DR., n.º 194; DMP, DP., III, n.ºs 92, 361 e IV, n.ºs 39, 58, 151, 162, 238, 336; L.P., n.ºs 3, 66, 239, 289, 385, 463, 531, 543, 634; L.S., n.ºs 21, 33, 164, 175; L.D.J.T., fls. 63v, 91, 110v, 119v, 202-202v; Madahil, 1934, n.ºs 49, 55; Marques, 1995). A maior parte dos documentos refere-se a vinhas; alguns falam de almuinhas; raros referem-se a pomares.

O vale começava em Água de Maias (Carvalho, 1934, p. 33) e ia até S. Romão (referido no documento 289 do L.P.). Estaria dividido em pequenos prédios. Haveria aí também moinhos e lagares de vinho (L.P., n.º 351; L.S., n.º 164; DMP, DP., IV, n.º 336). Um documento de 1097 (L.P., n.º 289) fala, porém, de uma *villa* que Paio Soares tinha apresurado no tempo de D. Sesnando: era talvez uma propriedade de maiores dimensões, em nada comparável, porém, com as *villas* de Alcarraques ou Antosede.

A ocupação de Coselhas estendia-se por Vale de Figueiras, citado no documento n.º 33 do L.S., datado de 1147, e talvez já no documento n.º 94 dos PMH, DC., de 967. Em 1158, Susana Pais doa 1/2 de uma vinha em S. Romão ao mosteiro de Lorvão (Pires, 1971, p. 76-77).

Entre o vale da ribeira de Coselhas e a cidade, o terreno montuoso, subindo a 131 m., era sulcado por pequenas linhas de água, correndo uma delas por Vale Meão, ao qual se referem dois documentos: PMH, DC., n.º 685; L.P., n.º 308. O primeiro fala de vinhas, pomares e hortas; o segundo, de vinhas. O mosteiro de Santa Cruz tinha aqui vinhas (L.S., n.º 215 e L.D.J.T., fls. 58 e 67).

Contígua, talvez entre Vale Meão e a cidade, ficava Algeara. São mais abundantes os documentos, que também aqui situam vinhas: PMH, DC., n.ºs 559 e 685; DMP, DP., III, n.ºs 364 e IV, n.º 58; L.P., n.ºs 92, 251 e 419; L.D.J.T., fls. 49v., 51, 62 e 111v.; Madahil, 1934, n.ºs 60 e 88; Ventura e Faria, 1990, p. 60).

Para oriente de Vale Meão ficava a área de Vimarães, onde mais tarde se instalaria o mosteiro de Celas. Mais uma vez, são vinhas os prédios que se vendem (Madahil, 1934, n.ºs 50, 86 e 90; Ferreira, 1962, p. 147). E nestes três casos de Vale Meão, Algeara e Vimarães, as vinhas confrontam com outras vinhas; ocasionalmente, citam-se lagares. Às vezes, são partes de lagares que se vendem. Um lagar serviria vários proprietários.

Em 1169, o mosteiro de Santa Cruz comprou a Salvador Martins uma nascente de água em Vimarães, talvez para regar uma horta que aí tinha (L.D.J.T., fl. 96).

Sobre a zona de Montarroio é muita a documentação, que não compendiamos aqui.

A noroeste da cidade, no Arnado, os documentos referem vinhas e almuinhas (uma delas com um poço): PMH, DC., n.ºs 622, 758 e 777; DMP, DP., III, n.º 316; L.P., n.ºs 311, 312 e 343).

A cidade estava toda ela cercada de vinhas, porque, como vamos ver, para oriente elas eram também frequentes.

São abundantes as referências a *villa Mendiga*, que se situava no sopé do Penedo da Saudade (Monte Áureo) e até à Fonte da Cheira (Carvalho, 1934, p. 39-40). Não se trata aqui de uma grande herdade, mas de uma área de pequenos prédios plantados de vinhas (PMH, DC., n.ºs 700, 791, 826 e 899; DMP, DP., III, n.ºs 67, 87, 316 e 500; L.S., n.ºs 11, 168 a 174, 647 e 648; L.P., n.ºs 11, 21, 262, 317, 342, 647 e 648; L.D.J.T., fls. 104 a 109, 110, 112, 203 e 203v.; Madahil, 1934, n.º 89; Ferreira, 1962, p. 160-162).

Contígua a *villa Mendiga* ficava uma área designada por *Alkara*, que o documento n.º 342 do L.P. permite situar a ocidente de *villa Mendiga*. A documentação (PMH, DC., n.ºs 186 e 736; DMP, DP., III, n.º 45 e IV, n.º 195; L.S., n.º 124; L.P., n.ºs 342, 416; L.D.J.T., fls. 51, 103-104, 109-111v.; Marques, 1995) permite identificar também aqui uma área de vinhedos de múltiplos proprietários. Um documento do L.S., n.º 124, fala de uma vinha que era limitada a sul pela *aquam que discurrit de Alkara* e a norte *per cacumen montis qui est inter Alkara et villam Mendigam*.

No Cidral, em Vila Franca e no Pinhal de Marrocos ficavam olivais (Carvalho, 1934, p. 40-42).

A área da Arregaça aparece nomeada num documento de entre 1064 e 1086 (Azevedo, 1933, doc. IV). Nele se diz que, após a reconquista de Coimbra pelos Muçulmanos, em 987, Ezerag, com trinta mouros da Arregaça, seguiu para os matos onde se tinham refugiado os Cristãos e convenceu estes a regressarem às suas *villas*; fê-los depois prisioneiros e enviou-os para Santarém, onde foram vendidos.

Também o alcaide Cerveira tinha, em 1192, uma vinha, uma horta e um olival na Arregaça, que então permutou com um prédio da Sé em Reigoso, no território de Lafões (L.P., n.º 163).

É pelo menos curioso que não se encontrem, nos documentos dos séculos XI e XII, mais referências à Arregaça: conhecemos apenas a doação que João Mendes fez, em 1168, ao mosteiro de S. Jorge, de uma horta e vinha nesse lugar (TT., CR., S. Jorge, m. 3 = Diniz, 1961, doc. 17).

Nos séculos XI e XII, são raríssimas as referências a olivais nos arredores da cidade. Pelo contrário, o *Livro das Kalendas* permite-nos situar, nos fins do século XII e, sobretudo, no XIII, olivais em todas estas áreas: Coselhas, Algeara, Vimarães, *villa Mendiga*, *Alkara*, Cidral, Vila Franca, Pinhal de Marrocos e Arregaça. Possivelmente, a maior parte das vinhas a que os documentos se referem eram também olivais, praticando-se as duas culturas em consórcio, o que, aliás, está provado por vários testemunhos do *Livro dos Kalendas* relativos ao século XIII. O mouro Arrazí, escrevendo no século X, diz que “a cidade de Coimbra tem muitos vergéis de bom rendimento e numerosos olivais que dão um azeite muito bom” (*in* Coelho, 1972, p. 43).

Caminhando para oriente, por onde devia seguir a estrada romana e medieval, chegamos a Torres do Mondego, *villa* que havia sido de D. Paterno, bispo de Coimbra, depois da reconquista da cidade por Fernando Magno (DMP, DP., III, n.º 134). Em 1102 e 1103, o bispo de Coimbra, D. Maurício, cede esta *villa*, em três actos distintos, a Eugénia Esteves, D. Comba e Durão, para que a cultivem, construam e possuam enquanto viverem (L.P., n.ºs 377, 434 e 535). Em 1198, Martinho Gonçalves doou a Santa Cruz metade de um casal nas Torres (Ferreira, 1962, p. 158). É possível que Torres do Mondego fosse, nos inícios do século XII, uma *villa*-herdade; e, nos fins do mesmo século, já uma *villa*-aldeia; mas temos dúvidas quanto a isso.

Talvez a Misarela se refira o documento n.º 283 do L.P., datado de 1121: Daniel Oariz e outros doam à Sé uma herdade em Misarela. A expressão *ex una parte fluminis Mondeci et ex altera dividitur a foce Seira* deixa-nos, porém, na dúvida, pois o rio Ceira desagua no Mondego a 3,5 quilómetros a jusante. Seria mais conforme com os dizeres do documento situarmos Misarela na margem esquerda do Mondego, junto da confluência com o rio Ceira. Terá havido transferência da população e do topónimo? O documento 609 dos PMH, DC., datado de 1082, se acaso a *villa* aí citada *ad Miserere* se refere a Misarela, confirmaria a posição deste lugar na margem esquerda do Mondego.

Em 1165 (Diniz, 1961, doc. n.º 61), Paio Godesendes vende ao mosteiro de S. Jorge três caneiros e meio que tinha no Mondego, *in loco quem dicunt brachia de Miserere*. Em 1167 (Diniz, 1961, doc. n.º 62), Pedro Pais e outros vendem ao mesmo mosteiro um caneiro *in Mondeco sub ipso vado de Miserere et juxta ipsam matam de Salzede*. Em 1176, Juliano Pais e mulher vendem caneiros na foz do Ceira ao mosteiro de Lorvão (Pires, 1971, p. 217-218).

A. Ferraz de Carvalho (1934, p. 38), tendo em atenção que *miselleria* era, na Idade Média, uma gafaria, pergunta-se se não haveria, no Casal da Misarela, ou em Misarela mesma, uma albergaria de leprosos.

A folha 231 da Carta Militar de Portugal

Nesta folha, limitamos o nosso estudo, a oriente, ao meridiano Gauss 174, porque nos parece que as terras para além das serras de Atalhada e do Bidoeiro constituíam, na época romana e alto-medieval, outro mundo. A nossa carta, porém, representa área ligeiramente mais vasta, incluindo partes das folhas 220 e 230 da CMP. Justifica-se esta extensão para que se representem certas povoações sem cuja localização se tornaria difícil entender os complexos problemas que suscita a identificação das *Villas Covas* do mosteiro de Lorvão.

Na área considerada, pela qual corre o Mondego, observam-se ainda as últimas curvas do rio Alva.

O relevo é muito modelado e atinge os 500 m.

O povoamento romano

Numa área tão montuosa, esperaríamos encontrar alguns castros. O documento n.º 181 dos DMP, DP., III, de 1105, refere o castro Retundo e o castro de Cima de Lauredo. O segundo talvez se identifique com o Bel do Berrão e o primeiro poderá corresponder aos Cômoros. Mas nenhum dos sítios forneceu conclusivas provas de habitat proto-histórico (Borges, 1979).

A ocupação romana de Lorvão é mais do que provável e ficaria aqui uma *villa*. Seria seu proprietário, Gaio Valério Juliano, natural de *Seilium* (Tomar), de quem se encontrou a lápide funerária (Vasconcelos, 1914)?

J. M. Piel (1981) sugeriu o antropónimo *Norbanus* como étimo de Lorvão. Não encontramos, porém, tal gentílico (aliás, muito ilustre) na zona centro-litoral do nosso país. Seria mais credível o antropónimo *Laurus*, donde teria derivado o nome de *villa Lauruana*. Um mosteiro fundado no mesmo lugar teria sido chamado *monasterium Lauruanum* e, deste nome, teria derivado *Lurbanum* > Lorvão. Não é fácil, porém, explicar, a partir do nome *Laurus*, a forma *Lurbine* (ou *Lurbinae*) do *Parochiale* suévico, a menos que se admita tratar-se de um erro de grafia. Por outro lado, a ser assim, o proprietário da *villa* romana de Lorvão teria sido um *Laurus* e não o Gaio Valério Juliano da lápide funerária. Ou terá a *villa*, a certa altura, mudado de proprietário? Quanto à hipótese de o nome Lorvão derivar do nome comum *laurus*, loureiro, a forma mais credível para o nome da *villa* seria *laurueta*, ou *laurualis* ou *lauruaria*, ou *lauruina*. Este último nome explicaria a forma *Lurbine* do *Parochiale*. Assim, embora com muitas dúvidas, inclinamo-nos para a hipótese de o nome de Lorvão derivar do nome comum *laurus*.

Lurbine tanto poderia apor-se a uma *villa* como a uma *baselica*. Assim, nos fins do século VI, tanto poderia existir, no local, uma *villa* com igreja própria como um mosteiro. De *Lurbanum*, aposto a *monasterium*, ter-se-á formado o actual topónimo Lorvão.

Uma outra inscrição funerária romana encontra-se na igreja matriz de Penacova (Borges, 1976), talvez a assinalar outra *villa* romana nas imediações da vila actual.

O povoamento alto-medieval

Do lado ocidental da carta fica o mosteiro de Lorvão.

Ruy de Azevedo (1933) tentou demonstrar que o mosteiro não é anterior à primeira reconquista de Coimbra em 878 e estabeleceu que só a partir de 907 ou, com mais segurança, de 911, há documentos relativos a Lorvão.

Nelson Correia Borges (1984 e 2001), pelo contrário, pretende restaurar a tradição literária da grande antiguidade do mosteiro, que teria sido fundado no período suévico por Lucêncio, depois bispo de *Conimbriga*, atestado nesta Sé em 561 e 572. O mosteiro teria sido instalado na antiga *villa* romana de Gaio Valério Juliano e nele teria funcionado a paróquia suévica de *Lurbine*, atestada pelo *Parochiale* redigido nos fins do século VI.

Não reconhecemos grande valor probativo à pedra com ornato visigótico encontrada em Lorzão e datada por Nelson Correia Borges (1983 e 1984) do século VI, pois poderá ser ornato de uma remodelação da *villa* ou de uma eventual igreja privada que nela tivesse sido construída, igreja que bem poderia ter sido convertida em sede paroquial. Mas não deixamos de admitir, como muito possível, a fundação do mosteiro laurbanense no século VI.

Na área da nossa carta ficavam pelo menos duas *villas* homónimas, chamadas *Villa Cova*. A sua existência deduz-se claramente do documento n.º 42 dos PMH, DC., datado de 936, que corresponde a uma demarcação, feita por Ximeno Dias, conde de Coimbra, dos territórios de ambas *Villas Covas* e de *Alkinitia*.

Uma dessas *Villas Covas* havia sido doada, em 928, por D. Onega ao mosteiro de Lorzão (PMH, DC., n.º 34). É essa *Villa Cova* que Ximeno Dias, filho de D. Onega, demarca em 936. A outra, como vamos ver, poderia corresponder a Cheira, hoje uma pequena aldeia a sul de Penacova. Mas será que alguma destas se deve identificar com a *Villa Cova* do documento n.º 3 dos PMH, DC., atribuído aí a 850-866, mas cuja data foi corrigida para 911 por Ruy de Azevedo (1933, p. 11-12 e 22)? Por se tratar do documento mais antigo, vamos começar exactamente pela sua análise.

As dificuldades de interpretação deste documento levaram-nos a solicitar a opinião dos Profs. Ermelindo Portela e María del Carmen Pallares. Para estes, o copista que transcreveu o documento de 911 (cujo original se perdeu) para o cartulário laurbanense designado por *Livro dos Testamentos* não terá sido fiel na cópia e terá omitido (inadvertidamente?) algumas linhas ou partes do original. Observam aqueles ilustres medievalistas que falta o destinatário da doação de Ordonho II, pois não parece fácil admitir que a doação desta *Villa Cova* tenha sido feita ao abade do mosteiro de Lorzão, para que dela gozasse a título pessoal e vitalício, devendo a *villa*, neste caso, ser incorporada no património do mosteiro apenas depois da morte do abade. Parece mais credível que a apropriação da *villa* tenha sido feita, após a conquista de Coimbra em 878, por algum nobre, com seus servos, e que o documento de Ordonho II constitua o reconhecimento, a esse nobre, da posse vitalícia da *villa*, com a condição de esta, depois da morte do mesmo nobre, passar para o património do mosteiro de Lorzão. Quanto ao Idris que se menciona no documento, tanto poderia ter sido (na interpretação daqueles nossos colegas) o antigo proprietário da *villa*, expulso pelo dito nobre, como o maioral dos servos do mesmo presor, maioral que teria, de facto, e em nome do seu senhor, ocupado a *villa*. A identificação de Idris como antigo proprietário parece-nos preferível, pois os “servos” que tomaram a *villa* foram *Picon* e um outro que mais adiante proporemos.

Segundo Ruy de Azevedo (1933, p. 24-25), para quem Ordonho II reconhece a Idris a propriedade da *villa* e simplesmente determina que, por morte de Idris, a *villa* passe para o mosteiro de Lorzão, esta *Villa Cova* corresponderia a Granja do Rio, povoação que já no século XVI tinha o nome actual. O autor, porém, não menciona, em abono da sua identificação, nenhum documento que prove ter sido Granja do Rio nomeada, anteriormente, *Villa Cova*. Admitindo que Ruy de Azevedo possa ter tido conhecimento de documento comprovativo, não recusaremos liminarmente a identificação proposta, mas não a consideraremos inequívoca.

O documento de 911 refere-se à “... *villa prenominata Villa Cova ad portu de latrones, quod obtinuit Ydriz, cum suis parietes et suis viciis et terminis antiquis*”.

A palavra *viciis* designa, provavelmente, aldeias menores, lugares ou lugarejos no termo desta grande propriedade chamada *Villa Cova*. A referência ao *portu de latrones* não permite localização exacta, dado que este topónimo, hoje, não se encontra. Admitindo que *portu* se refere a um porto fluvial ou ponto de atravessamento do rio Mondego, poderemos dizer que esta *Villa Cova* de 911 ficava perto do rio.

A expressão *cum suis parietes* suscita-nos dúvidas de interpretação. Será que o termo está aqui usado no sentido de prédios arruinados ou, pelo menos, de fogo morto? É o que parece, até pelo uso do pronome *suis*. Mas não poderá referir-se a uma povoação de nome *Parietes*? Ora existe hoje a aldeia de Paredes junto do porto da Raiva, porto que, ainda na primeira metade do século XX, tinha considerável importância como termo, a montante, da navegação fluvial do Mondego. Será que o *portu de latrones* corresponde ao porto da Raiva e as *parietes*, a Paredes?

Semelhante identificação seria mais credível se o documento dissesse *cum suo villare (vel vico) parietes*. Mas, mesmo sem a explícita menção de *villare* ou *vico*, não nos parece impossível que *parietes* se possa entender como o nome de uma aldeia, hoje, Paredes, ou que o topónimo actual tenha origem nessas *parietes* que seriam em 911 fogos mortos.

Num outro entendimento, a nosso ver menos satisfatório, *parietes* poderia referir-se a muro ou muralha que protegesse o *portu de latrones*. A designação toponímica do porto sugere, ou que ele era alvo de frequentes ataques de ladrões, ou que bandidos tinham ali valhacouto.

Em terceira hipótese, as *parietes* seriam as edificações do próprio porto — eventuais molhes, armazéns, casas de quem nele habitasse —, edificações que poderiam (ou não) estar abandonadas na data da doação de Ordonho II.

Seja como for, parece-nos digna de consideração a hipótese de *portu de latrones* corresponder ao porto da Raiva. Tanto mais que este documento se insere, no *Livro dos Testamentos*, entre um diploma que se reporta a Sarzedo e outros que se referem a Gondelim e Mortágua (por esta ordem; Sarzedo fica fora da nossa carta, para oriente, mas corresponde à sede de uma freguesia do concelho de Arganil e é fácil de localizar em qualquer mapa de Portugal; Mortágua, a norte, também fora da nossa carta, é igualmente de fácil localização; por ser mais difícil de localizar, representamos Gondelim na nossa carta). A ordem dos diplomas pode ser significativa, pois, como é sabido, a transcrição de documentos avulsos para um cartulário fazia-se normalmente por ordem geográfica dos lugares a que os documentos diziam respeito.

Nesta nossa hipótese de identificação de *portu de latrones* com o porto da Raiva, o documento de Ordonho II assumiria particular interesse, porque corresponderia à doação, ao mosteiro de Lorvão, de um porto que permitiria controlar um movimento mercantil fluvial provavelmente importante já nessa data.

A ausência (ou desconhecimento) de qualquer documento que nos confirme ser o mosteiro de Lorvão proprietário do porto da Raiva permite, naturalmente, dúvidas quanto à nossa hipótese. Apenas conhecemos um documento de 1190, pelo qual Mendo Pires e mulher doam ao mosteiro de Lorvão, no sítio da Raiva, uma herdade e dois documentos de 1191 e 1192 pelos quais o mosteiro adquiriu caniços na Raiva a Gonçalo *Tirria* e a um tal Zacarias (Marques, 1998, p. 122-123). Tais documentos não podem ser aduzidos contra a nossa hipótese? Aquela doação e aquelas vendas, na Raiva, não demonstram que a área não era, afinal, de Lorvão?

A tornar mais complexo ainda o problema da identificação de *Villa Cova* e do *portu de latrones* de 911 está a questão: um mosteiro tão importante como o de Lorvão não terá tido, desde a origem, um porto fluvial no Mondego? Se o mosteiro de Lorvão é anterior a 878, como pretende Nelson Correia Borges, poderá ter tido seu porto inicial na Granja do Rio; e, neste

caso, o documento de Ordonho II corresponderia à doação de um outro porto, a montante do rio. Se, como pretende Ruy de Azevedo, a fundação do mosteiro é imediatamente posterior à conquista de Coimbra em 878, a doação de Ordonho II corresponderia exactamente à atribuição de um porto que se considerava essencial ao desenvolvimento do mosteiro, e a posse de tal porto ficava apenas por alguns anos adiada até à morte do presor de *Villa Cova*.

Sem termos chegado a uma conclusão convincente quanto à identificação da *Villa Cova* do documento de 911, e antes de apresentarmos outra hipótese (nem Granja do Rio, nem porto da Raiva), não deixaremos de nos perguntar: quem terá sido o presor de *Villa Cova*, a quem Ordonho II reconheceu a posse, com a obrigação, porém, de, por sua morte, deixar a *villa* ao mosteiro de Lorvão? Terá sido, eventualmente, Diogo Fernandes, marido de D. Onega, de quem já adiante falaremos?

Para concluirmos a interpretação deste enigmático documento de 911, reproduziremos a lição de PMH, DC. e apresentaremos uma proposta de restauração do texto original:

Texto dos PMH, DC.:

Hordonius rex in domino salutem eternam. Dubium quidem non est sed multis manet notissimum eo quod prendiderunt villa tui servi nominibus Picon et ego Ordonius villa prenominata Villa Cova ad portu de latrones quod obtinuit Ydriz cum suis parietes et suis viciis et terminis antiquis...

Restauração:

Hordonius rex [vobis Didaco Fredenando] in domino salutem eternam. Dubium quidem non est sed multis manet notissimum eo quod prendiderunt villa tui servi nominibus Picon et Ero (ou outro nome, como Eio) Ordoniz villa prenominata Villa Cova ad portu de latrones quod obtinuerat Ydriz cum suis parietes et suis viciis et terminis antiquis...

O erro de *obtinuit* por *obtinuerit* não parece difícil de aceitar. A bárbara letra visigótica poderá explicar que *Ero Ordoniz* tenha sido lido *ego Ordonius*? A supressão do nome do endereçado é, porém, menos explicável.

O “servo” *Ero Ordoniz* não era necessariamente um homem de baixa condição. Poderia ser até alguém de certo estatuto social, mas muito ligado a Diogo Fernandes por laços de alguma dependência. Não se nos afigura inteiramente impossível que tenha sido o *Ero Ordoniz* que fundou o mosteiro de S. Salvador de Chantada (Pallares Méndez, 1998, p. 11; Fernández de Viana, 1968, doc. 2), ainda que não devamos esquecer a possibilidade de homónimos.

Em 927, isto é, apenas dezasseis anos depois da doação de Ordonho II, o presbítero Samuel e outros vendem ao mosteiro de Lorvão suas *rationes in villa que jacet super rippa de Mondeco ad portu de Villa Cova cum sua varzena de rippa de Mondeco usque divide cum villa de Alquinitia* (PMH, DC., n.º 33).

A *villa* de Samuel parece-nos que seria uma aldeia, talvez com dez fogos, pois tantos são os nomes dos vendedores. A possibilidade de entre alguns dos dez nomeados existirem relações conjugais ou de filiação reduziria o número de fogos. Em tal caso, porém, talvez certos nomes devessem ser precedidos por expressões como *cum uxore mea* ou *cum filio meo*.

É curioso que o nome da *villa* (isto é, da aldeia) não é indicado: dela se diz, simplesmente, que fica na margem do Mondego, junto ao porto (fluvial) de Vila Cova. A hipótese de a aldeia se chamar Porto de Vila Cova não parece facilmente aceitável porque, nesse caso, se deveria ter escrito: *in villa quam vocitant Porto de Villa Cova, que jacet super rippa de Mondeco*.

Seja como for, é na margem esquerda do Mondego que devemos situar esta aldeia, dado que o seu termo confrontava com *Alquinitia* e esta se situava, segundo Ruy de Azevedo, na zona de Arrifana, sem que possamos definir-lhe o *ubi exacto* (Azevedo, 1933, p. 25 e 36).

Se a *villa ad porto de Villa Cova* tivesse dez fogos, poderia sobreviver com um termo de cerca de 1 km². Se, por hipótese, a situarmos junto da confluência da ribeira de Poiares com o Mondego, ou mesmo que a situemos um pouco mais a norte, não teremos qualquer dificuldade em articular o seu território com o de *villa de Alquinitia*.

A *Villa Cova* do documento analisado, isto é, aquela que tinha porto junto do qual se situava a aldeia de Samuel, parece-nos dever identificar-se com a *Villa Cova* que, em 928 (no ano seguinte ao da venda de Samuel), D. Onega doa ao mosteiro de Lorvão (PMH, DC., n.º 34). O documento de doação desta condessa localiza a *villa* do seguinte modo: *suburbio Conimbrie, et dividet cum allia Villa Cova et cum Alquinitia et Olibaria*.

A *Villa Cova* de D. Onega não seria uma aldeia, mas uma ampla área com vários pequenos povoados. A *villa* de Samuel seria apenas um deles. Teríamos, assim, um caso de *villa in villa*: a *villa* de Samuel ficaria no interior da *villa* de D. Onega. Se a cabeça desta *Villa Cova* de D. Onega era uma aldeia ela mesma chamada *Villa Cova*, não podemos sabê-lo. A *Villa Abozamates* em que o presbítero Adaúlfo redigiu a doação poderia ser a residência de D. Onega e, nesse caso, o nome do lugar central desta *villa* seria o de *Abozamates*. Não encontramos hoje, porém, na área, nome relacionável com *Abozamates*. A feitura do documento de uma condessa tão rica como possivelmente o era D. Onega poderia, aliás, ter ocorrido em qualquer outro lugar, até distante: *Abozamates* poderia não ser lugar da *villa* de *Villa Cova*, mas corresponder a Moçâmedes, perto de Viseu (Machado, 1993). Explicar-se-iam melhor, nesta hipótese, as confirmações do rei Ramiro II e de três bispos que surgem no documento. Ramiro II viveu em Viseu entre 926 e 930 (Sáez, 1947)¹.

A *Alquinitia* com que a *Villa Cova* de D. Onega confrontava seria a mesma *Alquinitia* do documento de Samuel. Corresponderia, segundo Ruy de Azevedo (1933, p. 36) ao microtopónimo Alcaniz que permanece na área de Arrifana (e que não marcámos na nossa carta por não termos conseguido localizá-lo). *Olibaria* corresponderá à actual aldeia de Oliveira, cuja situação se pode ver na nossa carta.

Na hipótese, atrás posta, de o presor de *Villa Cova* de 911 ter sido Diogo Fernandes, marido de D. Onega, poderemos admitir que essa *Villa Cova* de 911 seja a *Villa Cova* de D. Onega: a viúva de Diogo Fernandes terá doado *Villa Cova* em cumprimento do estipulado por Ordonho II, que determinara a posse vitalícia de *Villa Cova* a Diogo Fernandes e a sua integração no património do mosteiro de Lorvão por morte do dito conde. Isto mesmo, aliás, se deve deduzir do que, no documento de D. Onega, se diz: *Nos vero agnoscentes quod noster domno iam ea dederat ad ipso monasterio in vita sua et non potuit istum testamentum complere post hec adimplebimus nos quod ille inquoabit et nos adfirmabimus*. D. Onega doa, pois, o que o seu marido tencionava deixar em testamento ao mosteiro de Lorvão. Mas, tendo o marido morrido antes de ter feito testamento, a viúva cumpre-lhe a vontade manifestada. Assim, o *portu de latrones* do documento de 911 não seria o porto da Raiva nem o porto de Granja do Rio, mas o *portu de Villa Cova* do documento do presbítero Samuel. Esta alternativa não deve, porém, ser considerada como solução definitiva do problema da identifi-

¹ Não deixaremos de observar que D. Onega faz a doação *pro anima domnissimi nostri domini Veremundi dive memorie seu et nostre unde ante dominum veniam mereamur consequi...* Este D. Bermudo seria o irmão de Afonso III e tio de Ordonho II, a quem este rei leonês teria confiado, em 914, o governo da região de Viseu (e a superintendência do da região de Coimbra?). D. Bermudo tinha já falecido e, em 928, tinha Ramiro II a sua corte instalada em Viseu. Como figura importante da região e bem relacionada com o poder, D. Onega teria a sua residência principal em Moçâmedes, perto da corte.

cação da *Villa Cova* do documento de 911. Com efeito, se a *Villa Cova* de 911 se identificasse com a *Villa Cova* de D. Onega, não deveriam os dois documentos ter sido transcritos para o *Livro dos Testamentos* um a seguir ao outro? Ora a doação de D. Onega é o documento n.º 32 daquele *Livro*, enquanto o documento de 911 ocupa o n.º 46; e, como atrás observámos, o documento de 911 vem inserido entre um que se reporta a Sarzedo e outros que se referem a Gondelim.

A *Villa Cova* de D. Onega confrontava com uma outra *Villa Cova*, como se depreende da demarcação dessa *Villa Cova* de D. Onega mandada efectuar, em 936, pelo conde Ximeno Dias (PMH, DC., n.º 42). A demarcação é tão importante que não podemos deixar de reproduzir os termos do documento:

“... *ad arcas qui dividunt inter ambas Villas Covas et inde per lomba ad arcas duas inter ambas ipsas Villas Covas tornabimus in cubito dextro et invenimus in autario contexta saxinea qui dividet inter Olibariola et Villa Cova et inde per liniolo per petras fictiles et terra agire usque invenimus duas contestas que dividunt inter ambas ipsas villas et inde impronabimus ad ribulo parte per duos liniolos qui dividunt inter ambas ipsas villas usque coniunctaverunt ipsos liniolos et dedit cubito in parte sinixtra et perreximus per ipsum liniolum usque invenimus arca terrena impronante ad illo fontano Covo traycimus illo fontano et invenimus in monte in ipsa sectura et invenimus arca terrena perreximus in denante et invenimus duas arcas qui dividunt inter Alkinitia et Villa Cova et Lauredo tornabimus improno in cubito dextro per termino forte et invenimus alias duas arcas per liniolum et per petras fictiles usque ad ribulo Mondeco traycimus ribulo Mondeco et invenimus contesta qui dividet inter Villa Cova et Lauredo...*”

Da leitura atenta do documento conclui-se que os demarcadores começaram a verificação na margem esquerda do Mondego. Com efeito, não é mencionada, no início, qualquer travessia do rio.

Um documento de 1105, a que adiante nos referiremos com mais pormenor, deixa supor que a fronteira da *Villa Cova* de D. Onega corria pela actual aldeia de Sanguinho. Talvez a ausência deste nome no documento de 936 signifique que o lugar ainda não existia nessa data. Possivelmente, a extrema corria depois por Penedo Redondo, onde os demarcadores terão voltado à direita, indo até Outeiro, onde encontraram *contexta saxinea qui dividet inter Olibariola et Villa Cova*. Põe-se-nos aqui um problema: o documento de 936 refere *Olibariola* enquanto a doação de D. Onega diz *Olibaria*. Terá o documento de 936 errado no exacto nome? De qualquer forma, parece-nos credível que *Olibariola* corresponda à actual aldeia de Oliveira.

A partir de Outeiro, é mais difícil seguir o percurso dos demarcadores. A expressão *per liniolo* parece-nos significar “por caminho direito” ou “por caminho recto”. *Terra agire* corresponde, segundo as *Etimologias* de Santo Isidoro, a fosso (ou fosso com muralha de terra acompanhante). Ora, a norte de Ervideira e a poente de Sobreiro, a carta 1:25 000 revela uma pequena estrutura rectangular com talude. Será a *terra agire* do documento? O *fontano Covo*, que os diviseiros atravessaram, corresponde possivelmente à actual ribeira de Poiares. É a ocidente desta que devemos situar as *duas arcas* que estabeleciam o limite de *Villa Cova*, *Alkinitia* e Louredo. Destas *arcas*, tornando à direita, isto é, tomando o rumo do noroeste, os demarcadores desceram ao rio Mondego, atravessaram-no e, na margem direita, encontraram ainda um marco divisório entre *Villa Cova* e Louredo.

A referência à *contestas* depois da travessia do rio, entre Vila Cova e Louredo (aldeia chamada *villare* no documento PMH, DC., n.º 2), prova que os termos dessa *villa* e desse *villare* se estendiam para a margem direita do Mondego; mas talvez não fossem longe, desse lado, e se limitassem à várzea.

Delimitado assim o termo da *Villa Cova* de D. Onega, voltemos à venda de Samuel e outros. A expressão *ad porto de Villa Cova* ganha sentido, porque a aldeia, algures junto à desembocadura da ribeira de Poiares, seria efectivamente o porto que servia a *villa*. Mas, incluída territorialmente na *villa* de D. Onega e servindo-lhe estrategicamente de porto, como poderia ser habitada por pequenos proprietários alodiais capacitados para venderem seus prédios ao mosteiro de Lorvão? Não seria mais credível que a aldeia fosse habitada por foreiros de D. Onega?

Podemos, para tentar resolver a inverosimilhança, admitir que D. Onega (ou Diogo Fernandes, de quem era viúva e que poderá ter sido o presor da *villa*), querendo povoar o porto, tenha dado o direito de plena propriedade aos que se dispuseram a vir morar na aldeia. Mas, resolvida essa aparente inverosimilhança, logo outra nos surge: como teria D. Onega autorizado a venda da aldeia aos frades de Lorvão, perdendo, através dela, o domínio do porto da sua *villa*? A doação da condessa ocorreu cerca de ano e meio depois da venda de Samuel e podemos pensar que D. Onega não se opôs a essa venda por ter já a ideia de fazer doação de sua *villa* ao mosteiro de Lorvão. Aliás, a doação deveria ser feita em obediência ao determinado por Ordonho II, se acaso a *Villa Cova* de D. Onega se identifica com a *Villa Cova* do documento de 911. Mas, a admitir-se tal identificação, como explicar a compra, pelo mosteiro de Lorvão, de uma aldeia (com seu porto) integrada numa *villa* que o mosteiro iria receber graciosamente por determinação de Ordonho II?

As dificuldades que apontamos levam-nos a outra proposta. O *portu de latrones* identificar-se-ia com o *portu de Villa Cova* e ficaria situado algures nas imediações do ponto onde a ribeira de Poiares desagua no Mondego. A *villa* (sem nome) do presbítero Samuel *ad portu de Villa Cova* ficaria na margem esquerda da ribeira de Poiares, fora, portanto, dos limites da *villa de Villa Cova*. Se esta situação parece resolver as nossas dificuldades, não podemos, todavia, ignorar que levanta uma outra: é que, existindo já então o *villare* de Louredo, não parece haver muito espaço, entre Louredo e a foz da ribeira de Poiares, para a instalação de uma outra aldeia, ainda que a imaginemos no interior (todavia, com acesso à várzea junto ao rio). A situação no interior explicaria, aliás, a declarada confrontação com *Alquinitia*. Ora, com cerca de 50 habitantes, a *villa* do presbítero Samuel necessitava, pelo menos, de 25 a 30 hectares cultiváveis. Se a *villa* de Louredo tivesse o mesmo número de habitantes, exigiria outro tanto. Por sua vez, tendo em atenção a necessidade de incultos para pasto e lenhas, cada *villa* poderia exigir uma superfície de 1 km². O espaço, repetimos, parece exíguo para uma *villa* de Samuel na margem esquerda da ribeira de Poiares, mas tal situação não se nos afigura totalmente impossível.

Dois anos depois da demarcação de ambas *Villa Cova*, isto é, em 938, o conde Ximeno Dias doa ao mosteiro de Lorvão “...*mea varzena que est supper ribulo Mondeco et dono vobis ipso porto de illo ribulo cum ambas suas rippas... inter Villa Cova et villa que dicunt Lauredo que est de parte Alquinitia...*” (PMH, DC., n.º 47). Não podemos ignorar que o conde afirma ter tomado a várzea para si em 936, na ocasião em que demarcara ambas as *Villas Covas*. Podemos imaginar que o mosteiro de Lorvão havia contestado, por ilegítima, a apropriação do conde e que este, em 938, dando razão aos frades, resolvera abdicar dessa propriedade.

Em conclusão: não se nos afigura impossível a identificação da *Villa Cova* de D. Onega com a *Villa Cova* do documento de 911, mas tal identificação não pode ser considerada inequívoca.

Voltando à demarcação do conde Ximeno Dias, se considerarmos que pelo Sanguinho passava a extrema entre a *Villa Cova* de D. Onega e uma outra *Villa Cova*, esta última deve situar-se a norte. Ruy de Azevedo (1933, p. 25-28 e 37) sustentou que esta outra *Villa Cova* corresponde a Penacova. Mas não seria antes Cheira, hoje uma aldeia a sul de Penacova?

Nelson Correia Borges, amavelmente, comunicou-nos uma anotação de um livro do mosteiro de Lorvão, livro que supõe do começo do século XVIII. Diz a anotação: “Villa de Penacova e Cheira / Tem este Mostr.º alguas propriedades / dentro na villa de Pena Cova e seu / lemite, e Casal da Cheyra que antigam.^{te} / se chamava Villa Cova” (IAN-TT-Lorvão, n.º 327 (Livro de Índices), fol. 150).

A *Villa Cova* que era contígua à *Villa Cova* de D. Onega poderia ser Cheira. Ou melhor: Cheira, com o nome de *Villa Cova*, poderia ser a sede ou lugar central de um território que incluiria outros *vici* ou *villares* (entre eles Penacova, se acaso, em 936, o lugar já se achava povoado). O *territorium* desta *Villa Cova* abrangeria também terras na margem esquerda do Mondego, e era deste lado que confrontava com a *Villa Cova* de D. Onega.

A organização deste território de *Villa Cova* = Cheira seria do tipo dito pré-concelhio, organização sobre a qual é ainda muito pouco o que conhecemos.

Não podemos deixar de dar atenção ao começo do texto da demarcação de Ximeno Dias: *Horta fuit contentio inter homines de Alkinitia et de Villa Cova...* Parece dever entender-se que, tendo o mosteiro de Lorvão tomado posse da *Villa Cova* de D. Onega, surgiram conflitos de demarcação dessa *Villa Cova* com *Alkinitia*, a sul, e a outra *Villa Cova*, a norte. Mas nem *Alkinitia* nem *Villa Cova* = Cheira dependiam de senhorio monástico ou laico. A contenda do mosteiro de Lorvão era com *homines de Alkinitia* e com *homines de Villa Cova* e é exactamente esta referência aos *homines* que nos sugere uma organização pré-concelhia.

Neste contexto, parece útil citar o documento n.º 178 dos PMH, DC., de 998, que refere uma *potestate qui erat in illa terra* (de *Villacova*). Em 998, estamos no período em que a região de Coimbra voltara à posse dos Muçulmanos. Aquela *potestate* não seria um senhor, mas, talvez, um administrador (designado pelo governador da Coimbra muçulmana?) de uma comunidade de pequenos proprietários livres, donos de suas terras. À mesma *potestas* se refere o documento n.º 290 dos PMH, DC., de 1037, no qual o uso do termo *imperare* não parece adequado a um senhorio, mas a um poder político-administrativo.

Com um território demarcado, vasto de alguns km², essa comunidade de *homines de Villa Cova* teria um lugar central, que seria Cheira; mas, como acima dissemos, poderia ter outros *vici* ou *villares* e até, eventualmente, casais dispersos. Em Cheira poderia haver, também como elemento centralizador do território e dos homens, uma igreja. Havia pelo menos um mosteiro (a que alude o documento PMH, DC., n.º 178) – e, eventualmente, os frades poderiam assegurar a *cura animarum* dos *homines*, não só de Cheira, como de todo o território.

Ora, se os documentos n.ºs 178, 179, 217 e 379 dos PMH, DC. se referem a *Villa Cova* = Cheira, permitem-nos acompanhar um movimento de intrusão do mosteiro de Lorvão neste território “livre”.

O documento n.º 178, de 998, refere a doação, ao mosteiro de Lorvão, por *Ligu* e *Palmella*, de uma vinha.

O documento n.º 179, do mesmo ano de 998, corresponde à troca de uma vinha que *Ioacino* tinha em *Villacova* por outra que os frades de Lorvão tinham recebido de Átila em *Olibaria*. Entre parênteses, diremos que esta doação de Átila corresponde ao documento n.º 143 dos PMH, DC., datado de 984, e que *Olibaria* pode muito bem ser a *Olibaria* com a qual confinava a *Villa Cova* de D. Onega (embora se possa também admitir a proposta de Azevedo, 1933, p. 38, que a identifica com Oliveira do Mondego).

A reforçar a ideia de que os documentos n.ºs 178 e 179 se referem à mesma *Villacova* (e não a duas povoações diferentes e homónimas), está o facto de o *Ioacino* do segundo aparecer referido no primeiro e o de *Ligu* do primeiro aparecer no segundo como testemunha, sob o nome de *Ligu iben Ioanne*. E se não temos prova inequívoca de que a *Villacova* dos documentos n.ºs 178 e 179 corresponde à *Villa Cova* = Cheira, a hipótese afigura-se-nos pelo menos credível.

Mais duvidosa mas, ainda assim, aceitável, é a identificação, com Cheira, da *Villa Cova* e da *Villacova* dos documentos n.ºs 217 e 379 dos PMH, DC., datados de 1012 e 1051, respectivamente. Pelo primeiro, Zacarias cede *cortes cum casas* e diversas terras ao mosteiro de Lorvão. Pelo segundo, Ilderano cede vinhas ao mesmo mosteiro.

Duvidosa é também a identificação, com Cheira, da *Villa Cova* de um documento de 966-985 (Azevedo, 1933, doc. 1), que corresponde à declaração do “tributo” que *nos, omnes de Villa Cova... debemus a dare... ad monasterio Laurbanus*. Com efeito, estes *homines de Villa Cova*, dirigindo-se ao abade Primo, declaram *Villa Cova* como *vestra villa*. Ora, na nossa hipótese, a *Villa Cova* = Cheira não era *villa* do mosteiro, mas *villa* “livre” na qual o mosteiro (e só a partir de 998, isto é, posteriormente à morte do abade Primo) foi adquirindo bens. É possível que a *Villa Cova* do documento publicado por Ruy de Azevedo corresponda a povoação no âmbito de *Villa Cova* de D. Onega que o mosteiro tinha recebido em 928. Eventualmente, poderia corresponder à *villa que jacet super rippa de Mondeco ad porto de Villa Cova*, vendida ao mosteiro, em 927, pelo presbítero Samuel e outros, como atrás vimos.

Talvez a progressiva “intrusão” do mosteiro laurbanense no território “livre” de *Villa Cova* = Cheira tenha conduzido à transferência do lugar central da *villa* de *Villa Cova* para Penacova, que existia pelo menos em 1036, pois, nessa data, Natália e sua filha Palmela doam ao mosteiro da Vacariça uma casa *que est in medio de ipso castello nominato Penacova* para que aí se construa uma igreja dedicada a S. Pedro e S. Tomé (PMH, DC., n.º 290). A doação ao mosteiro de Vacariça, e não ao mosteiro, mais próximo, de Lorvão, não será indício de tensões entre os *homines de Villa Cova* (agora, depois da transferência do lugar central, *homines de Penacova*) e o mosteiro laurbanense?

As tensões que supomos terem-se progressivamente gerado entre o mosteiro e os homens de um território com organização pré-concelhia obrigaram à intervenção dos condes portugalenses em 1105 (DMP, DP., III, n.º 181). O mosteiro de Lorvão pretendia fazer passar o limite de *Villa Cova* pelo meio do castelo de Penacova e por *unam petram que erat super pelago de Seren in medio ribulo* e os homens de Penacova sustentavam que o limite do seu território passava pela ribeira de Albarqueira. Isto significa que *Villa Cova* = Cheira era reivindicada por ambas as partes. Os *homines de Penacova* poderiam alegar direitos históricos, enquanto o mosteiro de Lorvão sustentaria as suas pretensões no facto de serem suas muitas das terras da aldeia de *Villa Cova* = Cheira.

Por decisão dos condes D. Henrique e D. Teresa, o limite entre Penacova e Vila Cova foi fixado “*per penedos que sunt inter Pena Cova et Avarqueira, impronante a petra coguluda qui stat in cabo das vineas...*”. Não parece haver dúvidas de que os penedos são os que coroam a serra de Albarqueira. A *petra coguluda* poderá corresponder ao actual Penedo do Castro. *Villa Cova* = Cheira passou, pois, em definitivo, para o mosteiro de Lorvão.

O documento de 1105, depois da referência à *petra coguluda qui stat in cabo das vineas...*, prossegue a delimitação: “*et pronante per media a varzena da acenia dos fratres et pasante o rrio et inclaudit u remoino subinte o Sanguino quomodo sparte cum Ulveira aquas vertentes pora Mondeco et inde eunte quomodo fert in Alquinicia in pozo redondo subinte os Baguos aquas vertentes pora Mondeco et inde o castro de cima de Lauredo et inde per a strada et inde ou Castro Retundo qui est super caneiro dos fratres et impronante per media a lombra aquas vertentes por a Mondego et inde quomodo fert recto foz de Valboo*”.

As *vineas* deste documento serão aquelas a que aludem os documentos n.ºs 178 e 179 dos PMH, DC., já vistos. A *acenia dos fratres* será aquela a que se refere PMH, DC., n.º 178. O *remoino* corresponderá ao microtopónimo actual Reconquinho. Sanguinho e Oliveira são

povoações perfeitamente localizáveis. Não assim Poço Redondo nem *Baguos* (cuja forma actual poderia ser *Bagos* ou *Vagos*). O *castro de cima de Lauredo* poderá coincidir com Bel do Berrão. O *castro Retundo* ficaria na margem esquerda do Mondego, frente ao Caneiro, e a *foz de Valboo* corresponde à desaguagem da ribeira de Valbom ou Vale Bom, afluente do Mondego.

Assim, para além de solucionar a disputa entre o mosteiro de Lorvão e os *homines* de Penacova sobre a posse de *Villa Cova* = Cheira, o documento volta a delimitar aquela mesma *villa* de *Villa Cova* que o mosteiro recebera de D. Onega.

A sudoeste, porém, a área demarcada excede manifestamente os limites da *Villa Cova* de D. Onega: é que as aldeias de Louredo e Soutelo eram do mosteiro de Lorvão por doação de Ordonho II (PMH, DC., n.º 2 e Azevedo, 1933, p. 21). Esta doação incluiu ainda a *Villa Alga-zala*, que Ruy de Azevedo (1933, p. 36) identificou com Algaça, na freguesia de Arrifana, já fora da nossa carta (na folha 142 da CMP).

Para completarmos a informação relativa a esta folha (ou a esta parte da folha) 231 da CMP, devemos ainda mencionar um documento de 992 (PMH, DC., n.º 165), pelo qual Secular e *Abuzat* doam ao mosteiro de Lorvão os bens que têm na *Alquinitia* de que anteriormente falámos e um testamento de Bermudo Gonçalves, feito em 1143 a favor do mosteiro de Lorvão, das suas *hereditates* em *Alquinitia* (Pires, 1971, p. 42-44).

Devemos ainda mencionar aquisições do mosteiro de Lorvão em Vila Cova:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1145-1148	Doação	Gonçalo Lauzano	most. de Lorvão	vinha	Marques, 1995
1167	Testamento	presbítero Rodrigo	most. de Lorvão	vinhas	Pires, 1971, p. 111-113
1167	Venda	Adosinda Trutesendes e filha	most. de Lorvão	vinha	Pires, 1971, p. 105-106
1171	Venda	Aires Martins e mulher	most. de Lorvão	vinha	Pires, 1971, p. 156
1174	Venda	Comba Anes	most. de Lorvão	vinha	Pires, 1971, p. 191-192

Finalmente, registaremos doações em Penacova:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1097	Testamento	Presbítero Pedro	most. de Lorvão	<i>casas meas proprias</i>	PMH, DC., n.º 847
1097	Testamento	Presbítero Pedro	Igreja de S. Pedro de Penacova	casa	PMH, DC., n.º 847
1106	Testamento	Zacarias <i>Veilaz</i> e mulher	Sé de Coimbra	vinhas	DMP, DP., III, n.º 222
1121	Testamento	Gonçalo e mulher	most. de Lorvão	todos seus bens móveis e imóveis	DMP, DP., IV, n.º 163
1128	Testamento	Presbítero João	Sé de Coimbra	<i>mea domus</i>	L.P., n.º 287

NOTAS:

Na Ribela (imediações de Penacova?), Ximena deixa a Lorvão, em testamento de 1141, uma vinha (Pires, 1971, p. 34-45). Não sabemos a que lugar de Oliveira (*in territorio Penacova*) se reportam dois testamentos de Ximena e Paio Calabaza que, em 1141 e 1172, deixam suas *hereditates* ao mosteiro de Lorvão (Pires, 1971, p. 34-35 e 163-164).

Em 1192, D. Sancho deu foral a Penacova (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, n.º 62).

A folha 239 da carta Militar de Portugal

No seu curso final, o rio Mondego, depois de fazer um largo meandro, divide-se em dois braços, que se juntam de novo mesmo na foz, formando uma larga ilha, a de Morraceira. Nesta, bem como nas margens do rio (ou pelo menos na direita), houve desde a Alta Idade Média explorações de sal.

A paisagem mudou consideravelmente desde a época romana e os arrozais da área de Maiorca formariam nessa altura possivelmente um regolfo onde poderiam ter fundeado navas de considerável calado.

Na margem norte, os terrenos, de constituição arenítica, vão subindo até à serra da Boa Viagem, com altitudes de 153, 188 e 218 m nos marcos geodésicos de Alhadas, Cumieira e Cabeços da Corredoura. A serra domina a paisagem. Para além dela, a norte, apesar de os terrenos de areia (no litoral) e de grés e argila (no interior) serem de escassa produtividade, surgiram as duas povoações de Quiaios e Murtinheira.

A área na época proto-histórica e romana

Não temos provas de que, na época romana, houvesse porto de mar em Buarcos ou na Figueira da Foz, embora a possibilidade não seja de rejeitar. Com efeito, em Buarcos, no sítio de Emide, apareceram *tegulae* e *imbrices* (Rocha, 1975, p. 218) e na Figueira da Foz recolheram-se algumas moedas romanas (Rocha, 1975, p. 217-218; Carvalho, 1908, p. 178).

O primeiro porto da foz do Mondego foi todavia o de Santa Olaia, onde os Fenícios, no século VII a.C., instalaram uma feitoria (Arruda, 2002, p. 227-240). Santa Olaia dominava um vasto regolfo que era porto seguro, regolfo hoje colmatado e ocupado por arrozais.

A feitoria fenícia (ou melhor, o povoado originado pela feitoria fenícia) terá sido abandonada(o) como porto no século IV a.C. (comunicação pessoal de Isabel Pereira). As razões do abandono não estão esclarecidas. Talvez as navas tenham passado a fundear agora em Maiorca, do lado ocidental do regolfo. São vários os achados romanos desta vila (Rocha, 1975, p. 155 e 219), recentemente acrescentados com cerâmica grega (comunicação pessoal de Isabel Pereira), cerâmica campaniense e ânforas do século II ou I a.C. (comunicação pessoal de Flávio Imperial). Outros portos romanos possíveis seriam em Verride, onde ainda em 1449 havia um tal Lopo Afonso carpinteiro e mestre de fazer caravelas (Coelho, 1989, p. 421), e em Sanfins.

Materiais romanos de Santa Olaia demonstram que o sítio não foi inteiramente abandonado no século IV a.C. (ou foi reocupado na época romana); não sabemos, porém, que tipo de ocupação romana ali houve e com que extensão.

Contemporâneo da feitoria fenícia de Santa Olaia é o castro indígena de Tavadre (Rocha, 1971, p. 99s.), o único que se conhece na área desta carta. Foram identificadas, porém, outras estações menores que parecem corresponder a casais. Na freguesia da Brenha, Chões (Pereira, 1993-1994, p. 78-82; Rocha, 1971, p. 133), Fonte de Cabanas (Pereira, 1993-94, p. 82-83) e Arieiro (Pereira, 1993-94, p. 78). Na freguesia de Quiaios, Pardinheiros (Pereira, 1993-1994, p. 83-84; Rocha, 1971, p. 136). Santo Amaro da Serra, dado como estação da Idade do Ferro (Guerra e Ferreira, 1971, p. 298), não parece corresponder a esta época (comunicação pessoal de Isabel Pereira). Mais difícil de classificar é o sítio de Lírio, na freguesia da Brenha, onde Santos Rocha descobriu um muro com 95 m de comprimento (Rocha, 1971, p. 161): parece difícil classificá-lo como simples casal.

Não deixa de ser curioso este povoamento de casais, tão diferente do que se observa a norte do Douro ou mesmo do Vouga, onde o casal parece não ter existido na Idade do Ferro,

concentrando-se a população exclusivamente em castros. A existência de fornos de fundição de minério (de ferro?) em Santa Olaia põe o problema do seu abastecimento. Talvez na área de Tavadrede existissem jazidas de alguma importância. Nas proximidades do castro, encontra-se o topónimo Ferrugenta. O minério, para Santa Olaia, poderia vir também da zona da Pampilhosa. Poderiam alguns casais corresponder também a pequenas unidades de exploração de carvão?

Destas estações da Idade do Ferro, parece ter-se mantido na época romana a de Pardinheiros, onde se encontrou cerâmica romana e uma moeda aparentemente de Cómodo. Alguma cerâmica ali recolhida pareceu, a Santos Rocha, medieval (Rocha, 1971, p. 136; Pereira, 1993-1994, p. 83-84). Também no castro de Tavadrede Santos Rocha (1971, p. 145) encontrou alguns materiais romanos.

O panorama da área na época romana não é muito rico. Mas, para além de Maiorca, que, como dissemos, poderá ter servido de porto, conhecemos uma *villa* romana, talvez uma granja e várias outras estações.

A *villa* é a da Pedrulha (perto de Alhadas; Rocha, 1899-1903, p. 593-595; Rocha, 1905, p. 148-150), onde uma inscrição funerária de *Calaitus*, filho de *Caieilus*, permite identificar, como proprietário, um indígena romanizado. Daqui procede um busto de jovem, de calcário, com penteado da época de Trajano (Souza, 1990, p. 23, n.º 42).

A possível granja é a do Arieiro (Cruz, 1900, p. 122). Um edifício aí destruído, sem intervenção arqueológica, talvez se possa classificar como granja, isto é, prédio rústico menor que *villa* mas maior que casal.

Outros pequenos sítios (casais) foram observados em Lagoinha (Paião, Rocha, 1975, p. 219), Franco (Paião, Rocha, 1975, p. 219), Pedras da Bandeira (Quiaios, Rocha, 1975, p. 218), Arneiro (Quiaios, Rocha, 1975, p. 218), Pardinheiros (Quiaios, Rocha, 1975, p. 218), Asseiceira (Brenha, Rocha, 1975, p. 218), Chões, (Brenha, Cruz, 1900, p. 123), Monte do Cavalo (Maiorca, Rocha, 1975, p. 219) e Outeiro de Mosquitos (Maiorca, Rocha, 1975, p. 219). A estação de Mama do Furo (Quiaios, Cruz, 1898, p. 275) parece-nos mais que duvidosa.

Santa Olaia, como vimos, poderá ter tido alguma ocupação romana, porque se encontraram aí materiais dessa época e porque Santos Rocha considerou romanas, na vertente setentrional do outeiro, “sepulturas que, segundo ouvimos, encerravam belas ânforas, e um variado mobiliário de bronze” (Rocha, 1975, p. 201). Mas Isabel Pereira (comunicação pessoal) admite que esta necrópole corresponda a uma eventual *villa* romana no Ferrestelo, sítio onde se recolheu alguma cerâmica romana. Não podemos deixar de perguntar-nos se as sepulturas “que encerravam belas ânforas” não seriam fenícias e se as sepulturas do Ferrestelo, feitas “com lages brutas ou telhas romanas, ou com ambas estas cousas conjuntamente”, não seriam (pelo menos algumas delas) medievais.

Em Terras da Fonte (Rocha, 1975, p. 229) foi identificado um forno de materiais cerâmicos de construção e, na Pedrulha (Brenha, a noroeste de Cabanas, Rocha, 1905, p. 153 e Rocha, 1975, p. 225-229), reconheceram-se dois fornos (que seriam de cal) e um de telharia. Santos Rocha refere-se ainda a outro forno de telha em Vale de Gonçalo (Rocha, 1905, p. 151-153).

Infelizmente, a imprecisão das informações não nos permite localizar com rigor alguns destes sítios.

Talvez uma estrada romana secundária partisse de Maiorca no sentido de Alhadas, Brenha e Quiaios. Maiorca, repetimos, poderá ter sido um *vicus* portuário, que talvez tenha funcionado também como estaleiro de construção naval. O topónimo Carvalhal, a noroeste da vila, recorda talvez alguma mata que poderia fornecer a madeira para a construção das

embarcações. De Maiorca, iriam barcos ao mar, à pesca. O pescado seria transportado, rio acima, até *Aeminium*. Ainda que nos faltem provas, não podemos deixar de admitir como provável uma exploração salineira na foz do rio. As simples cabanas dos pobres salineiros romanos não terão deixado vestígios arqueológicos.

O grande problema que se nos põe é até quando Maiorca terá aguentado a actividade portuária e quando a terá cedido a Emide ou Buarcos. Já na época romana? Só na época muçulmana? Santos Rocha (1975, p. 169) afirma terem sido recolhidas cerâmicas árabes no recinto da Misericórdia de Buarcos (informação que nos foi confirmada, pessoalmente, por Isabel Pereira).

O povoamento alto-medieval

Da parte do mar, as aldeias de Buarcos, Tavadere, Cabanas, Quiaios e Murtinheira parece terem sido instaladas ou repovoadas no tempo de D. Sesnando.

O achado de cerâmicas muçulmanas, às quais anteriormente nos referimos, no local da Misericórdia de Buarcos sugere a existência, aí, de uma aldeia no período da ocupação islâmica. Não temos, porém, atestação documental de uma *villa*-aldeia chamada Buarcos na época sesnandina.

O topónimo Buarcos aparece pela primeira vez em documento de 1143 (L.S., n.º 10). A verdade é que o documento não fala de uma *villa* Buarcos; couda, conjuntamente, as *villas* de Quiaios e Aime de e delimita o couto *per fontem calidum... ad illum salgueirum... in directum ad illum salidoirum... ad illos mormoiraes... ad illam mamona de Pelagio Johannis... ad illam mamona de super Sancto Pelagio et inde descendit per illam viam que vadit per lombum montis qui est inter vallem Arteiram et Buarcos usque ad focem Mondeci*.

Não conseguimos localizar a Fonte Calda ou Fonte Quente, o “salgueiro” nem o “salidoiro”. Mas os *mormoiraes* aludem certamente a um conjunto de mamoas que se situam nas imediações de Cabanas (Vilaça, 1988, p. 48-50, n.ºs 36, 46, 54 e 61). A *mamona* de *Pelagio Johannis* ou a mamoa de *super Sancto Pelagio* deve situar-se nas imediações do actual pequeno lugar de Sampaio e do Vale de Sampaio. É muito possível que corresponda ao Cabeço dos Moinhos (Vilaça, 1988, p. 52, n.º 13).

Assim, não deixaremos de perguntar-nos se os topónimos *Fonte Calida*, *salgueiro* e *salidoiro* não devem situar-se na vertente meridional da serra da Boa Viagem e se, por conseguinte, o couto não excluía a *villa*-aldeia de Quiaios. Mas, a ser assim, não seria natural que o documento se referisse ao limite através de uma expressão como *per cacumen montis* ou similar?

Da *mamona* de *super Sancto Pelagio*, o limite do couto seguiria por uma via que talvez coincida com a estrada que, na CMP, folha 239, se representa passando por Condados e Sr.ª da Arieira, descendo à Figueira da Foz. Podemos até perguntar-nos se *Arteiram* não será erro por *Arieiram* e se o topónimo não corresponde ao actual de Sr.ª da Arieira. A “modernização” de *Arteiram* em Arteio (proposta por Ventura e Faria, 1990, p. 427) não nos parece possível, como impossível se nos afigura que *Arteiram* possa ter dado Arteiro. O acusativo *vallem Arieiram* pressupõe um nominativo *Arieira*, que poderá estar conservado em Sr.ª da Arieira.

Neste caso, o nome *Buarcos* poderia ser, em 1143, um corónimo que abrangeria uma região entre a Sr.ª da Arieira e a actual povoação de Buarcos ou a actual Ponta de Imide. O corónimo viria até à actual cidade da Figueira da Foz ou mesmo até à foz da ribeira de Tavadere.

O diploma de entre 1166 e 1185 (L.S., n.º 223), em que se fala do contencioso entre o mosteiro de Santa Cruz e os homens de Montemor *super portatico de Buarchos qui est in foce Mon-*

deci, não confirma nem infirma a nossa interpretação; mas, pelo menos, não se deduz dele, de forma inequívoca, que houvesse já então uma aldeia chamada Buarcos.

No L.D.J.T., fl. 204v., encontra-se uma composição, datada de 1175, entre o bispo de Coimbra, D. Pedro e o prior de Santa Cruz, D. João César, pela qual a Sé reconhece ao mosteiro a posse de Buarcos e Caceira. Mais uma vez, não é inequívoco que o topónimo se refira a uma *villa*-aldeia; e, a referir-se, não seria à actual vila de Buarcos, pois não há documentação que permita justificar quaisquer pretensões do bispo sobre este lugar.

Finalmente, e já para além do *terminus* cronológico deste nosso estudo, um documento de 1202 (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, n.º 144) refere *grangias* de *Buarchos et Cassariam cum suis piscariis et marinis*, granjas que D. Sancho doa ao mosteiro de Santa Cruz. O documento não é inequívoco sobre se ambos os lugares, Buarcos e Caceira, tinham pesqueiras e salinas, ou se estas eram apenas de Caceira (cuja localização adiante faremos); mas o que agora importa, é que não é evidente que *Buarchos* corresponda à actual vila de Buarcos: tudo quanto podemos afirmar é que havia uma granja chamada “de Buarcos”.

A nossa proposta de identificação de *Buarchos* com um corónimo ainda nos inícios do século XIII e a nossa delimitação do couto enfrentam uma dificuldade: se o couto não incluía a *villa*-aldeia de Quiaios, como pôde D. Afonso Henriques, em 1143 (L.S., n.º 10), ter feito *cautum... de medietate de Quiaios et de medietate de Aime de quarum villarum alias medietates comparastis medietatem videlicet de Quiaios de Pelagio Gotierrez et uxore sua Orraca Rabaldiz quia dederam eis per cartam aliam medietatem de Aime de Pelagio Midiz...?*

A resposta a esta questão passa também pelo exame de duas grandes *villas*-herdades que havia na área.

A primeira, identificada como *locus Sancti Martini* (e não como *villa Sancti Martini*, o que não deixa de ser curioso), e dada como *in villa Tavaredi*, foi doada por Martim Moniz e sua mulher Elvira Sesnandes (filha do conde D. Sesnando) a João Gondesendes, em 1092 (L.P., n.º 465).

Esta herdade é assim delimitada: *ad orientem, illa varzena que sparat cum villa Tavaredi per illa Penna de Azambugero et inde ferit in illo suvereiro curvo per in directum in illa mamoa; ad occidentem, villa Alimedi; ad austrum est locus salinarum juxta flumen Mondecum; ad septentrionem, villa Kiaius.*

A várzea que separava a *villa*-herdade de S. Martinho, da *villa*-aldeia de Tavarede poderia situar-se nas imediações da Sr.^a da Arieira. Talvez a *penna de azambugero* corresponda à cota mais alta (de 52 m) que fica a sudeste de Tavarede. *Suvereiro curvo* referir-se-ia a qualquer imponente sobreiro que poderia encontrar-se na área da actual Quinta do Sobreiro. Quanto à mamoa, não conhecemos hoje nenhuma na área. A *villa Alimedi* é a *villa*-aldeia de Eimede (hoje, Buarcos); mas não podemos esquecer-nos de que a *villa* doada a João Gondesendes deveria ir, não até Eimede, mas até ao limite do território ou alfoz de Eimede. Quanto às salinas junto do rio Mondego, não é claro, dos dizeres do documento, se a *villa* dada a João Gondesendes incluía, ou não, algumas. Finalmente, a *villa Kiaius* não se reporta à *villa*-aldeia de Quiaios, mas a uma *villa*-herdade desse nome.

Antes de falarmos desta *villa*-herdade de Quiaios, não deixaremos de atender, porém, à informação que o documento n.º 465 do L.P. nos proporciona: que a herdade, doada por Martim Moniz e Elvira Sesnandes a João Gondesendes, por serviços por este prestados ou por favores por ele feitos aos doadores, havia sido anteriormente concedida, *in antondo*, por D. Sesnando a Cidelo Pais. Teve este último a herdade, provavelmente, como estipêndio ou remuneração de algum serviço público. Terá sido alcaide do castelo de Santa Eulália?

A *villa Kiaius* referida no documento de 1092 é certamente a mesma que, sem nome, é doada em 1099 por Ermieiro, João Franco (um franco de origem?) e um presbítero de nome João à Sé de Coimbra. Ia *de illo monte de Lamasma et figet se in Tavaredi et de alia parte leva se*

de Cabanas et fer in Alemedi (L.P., n.º 47). O monte de Lamasma corresponde provavelmente a alguma elevação da actual serra da Boa Viagem.

A herdade de Quiaios tinha sua igreja dedicada a S. Paio e Santo Emiliano, igreja que ficava *in loco predicto ubi dicent Castro de Laurelle subtus mons de Quiaios discurrente rivulo Licena*. O castro de Laurel seria o que os arqueólogos designam por castro de Tavadrede e os nomes de Sampaio (actual lugarejo) e Vale de Sampaio conservam memória do padroeiro. Quanto ao *mons de Quiaios* (ao qual o documento n.º 178 do L.S. também se refere dizendo *qui ingreditur in mare*), era inequivocamente a serra da Boa Viagem. O facto de esta se chamar também *mons de Lamasma* deve interpretar-se no sentido de que, nesse final do século XI, não havia ainda nome global e único para a serra, mas nomes particulares para as várias elevações nela geomorfologicamente integradas.

Voltando à carta de couto de 1143, será que a área coutada não envolvia a *villa*-aldeia de Quiaios (correspondente à actual povoação do mesmo nome), mas a grande *villa*-herdade de Quiaios? Mas, se esta interpretação dos documentos pode parecer aceitável, não podemos iludir um problema: como poderia D. Afonso Henriques ter coutado, a favor do mosteiro de Santa Cruz, uma área que era, desde 1099, propriedade da Sé? Terá feito um coutamento abusivo, a favor de Santa Cruz, de uma terra da Sé?

Esta última hipótese não nos parece insustentável. Com efeito, se não conhecemos (ou não conseguimos identificar) qualquer documento através do qual a Sé reclame da decisão régia, um documento do *Livro de D. João Teotónio* (fl. 204v.) corresponde a uma composição, datada de 1175, pelo qual o bispo de Coimbra, D. Pedro, reconhece a Santa Cruz e ao seu prior, D. João César, a posse de Buarcos e Caceira.

Se nos parece que, ao longo do século XII, Buarcos era uma região e não uma *villa*-aldeia nem uma *villa*-herdade, os problemas que nos suscita a carta de couto da qual partimos (a de 1143, L.S., n.º 10) não ficam por inteiro resolvidos. Com efeito, a Quiaios do documento pode não ser a *villa*-herdade *Kiaiuis* de que falámos, mas a *villa*-aldeia de Quiaios, coincidente com a vila actual do mesmo nome. A delimitação do couto, tal como no documento se regista, inclui a *villa*-aldeia de Quiaios? Se, à primeira vista, assim parece, não se nos afigura impossível que D. Afonso Henriques tenha coutado Quiaios, Eimede e Lavos mas tenha definido só o couto de Eimede. Se isto pode parecer difícil de aceitar, a verdade é que a *villa*-aldeia de Lavos foi coutada e não cabe nos limites indicados do couto. Não poderemos admitir que a *villa*-aldeia de Quiaios, igualmente coutada, também ficava para além dos limites nomeados na carta do couto? Talvez não se suscitassem dúvidas quanto aos limites dos territórios de Quiaios e Lavos e essas dúvidas se levantassem apenas quanto à área entre a serra da Boa Viagem e a foz do Mondego.

O que dizemos, duvidando da identificação de *Buarchos* do século XII com a actual vila do mesmo nome (e no mesmo sentido se pronuncia Maria Helena Coelho, 1989, p. 49, n. 1), não exclui a existência de uma *villa*-aldeia no sítio da vila actual do mesmo nome; só que, no tempo de D. Sesnando e de D. Afonso Henriques, se chamaria Eimede, nome que hoje se acha conservado em Ponta de Imide, no litoral, a curta distância a noroeste de Buarcos.

A *villa*-aldeia de Eimede (nome com alomorfos *Alemedi*, *Alimedi*, *Lemedede*, *Aimede* e *Haimede*) está atestada desde 1092, no documento n.º 465 do L.P.; e logo em 1099 se encontra outra referência à *villa*-aldeia, no L.P., n.º 47. Em ambos os casos, a alusão é feita à *villa*-aldeia de Eimede apenas como confronto de grandes *villas*-herdades.

Metade da *villa*-aldeia de Eimede foi, entre 1128 e 1134, doada pelo infante D. Afonso Henriques a Paio Mides, *de iure hereditario*. Se o diploma desta doação se perdeu, tal concessão acha-se referida no documento n.º 178 do L.S. (vid. também DMP, DR., p. 522), que corresponde à venda dessa metade, por Paio Mides, em 1134, ao mosteiro de Santa Cruz.

A outra metade de Eimede foi doada em 1143 por D. Afonso Henriques a Santa Cruz (L.S., n.º 10). O mosteiro ficou, assim, único senhor da *villa*-aldeia.

Não deixa de causar dificuldades a doação, feita por Pedro Rabaldes, em 1140, ao mosteiro de Santa Cruz, da *hereditas* que tinha em *Aimede* (L.S., n.º 126). Se, nessa data, metade de Eimede era de Santa Cruz e a outra metade, de D. Afonso Henriques, como poderia Pedro Rabaldes ter aí uma propriedade? Possivelmente trata-se de pequena ou média herdade que Pedro Rabaldes teria encravada no vasto termo de Eimede, herdade que teria recebido de seu pai, D. Rabaldo, e que este teria obtido do conde D. Henrique ou de D. Teresa (se não ainda de D. Raimundo).

Em 1182, o mosteiro de Santa Cruz deu foro a nove novos moradores de Eimede (Coelho, 1989, p. 49). Em 1186 (?), D. Sancho confirmou, ao mosteiro, a propriedade de Eimede (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, n.º 223).

Em 1096, o abade Pedro doou à Sé de Coimbra a igreja de S. Julião, *sita in septentrionale ripa Mondeci fluminis*, igreja que, diz o documento (L.P., n.º 45), tinha sido destruída pelos Muçulmanos e reconstruída pelo dito abade, *cum necessariis domibus et turri bona*, no tempo de D. Sesnando.

Dado que S. Julião é padroeiro de uma das igrejas da Figueira da Foz, é provável que a igreja do abade Pedro se deva situar na actual área urbana da Figueira. Nada, porém, nos permite falar de uma *villa*-aldeia de S. Julião em 1096. Talvez se trate de igreja que ficava mais ou menos isolada, servindo uma população dispersa de pescadores e salineiros da margem direita do Mondego, entre a actual Figueira da Foz e a actual Vila Verde. Aliás, juntamente com a igreja, o abade Pedro doa as suas *hereditates* de Caceira, S. Veríssimo, Fontela, três *combonas in illa vena solial, Sauogal et alteram inferior*.

É possível que a Caceira do abade corresponda a uma das duas Caceiras (de Cima e de Baixo) que se situam no interior; mas documentos de 1192, 1194 e 1195, que se referem a marinhas de Caceira (Coelho, 1989, p. 734; Ferreira, 1962, p. 224), um documento de 1143, pelo qual Maria Tedones deixa em testamento, a Santa Cruz, uma pesqueira *circa montem de Caseira* (L.S., n.º 62) e ainda o diploma de D. Sancho, de 1202 (já citado a propósito de Buarcos), atestam a presença de “marinhas de Caceira” junto ao rio. Ficamos na dúvida quanto à exacta localização da Caceira do abade Pedro. Para mais, uma população eventualmente residente em Caceira de Baixo não demoraria uma hora, indo a pé, até marinhas situadas junto ao rio.

S. Veríssimo deve identificar-se com Vila Verde (por ser aquele santo o patrono da vila actual) e Fontela persiste hoje na toponímia.

Sauogal poderá interpretar-se como Savogal ou Sabugal. Mas, dada a inexistência, hoje, de tal topónimo, não podemos deixar de pôr a hipótese de o grafema [u] representar o fonema vocálico /u/ e de o grafema [g] corresponder ao fonema consonântico /j/, como em *Tareiga* por *Tareija* ou *granga* por *granja* (Maia, 1997, p. 471). Em tal caso, *Sauogal* deveria pronunciar-se *Sauujal* e estaria hoje conservado em Seixal, topónimo que, efectivamente, se encontra na área. Mas não podendo estes casos de grafia e fonética serem tratados uchronicamente e sem atenção a diferenças regionais, só um estudo sistemático dos documentos da área de Coimbra, nos finais do século XI e inícios do XII, poderia tornar mais credível a nossa hipótese.

Quanto às *combonas* (ou pesqueiras) de *vena solialis* e “outra inferior”, não as conseguimos identificar. “Inferior” tem possivelmente o sentido de “a jusante” (como a expressão *stat super*, referida a outra combona no L.S., n.º 62, terá o sentido de “a montante”).

A doação do abade Pedro à Sé incluiu ainda, do outro lado do rio (já fora da nossa carta), a *villa*-aldeia de Lavos, que o mesmo abade havia tomado de presúria, sem prejuízo do direito

de propriedade que haviam mantido os que ele aí encontrara e de alguns que tinham vindo ali estabelecer-se depois da presúria e aos quais o abade terá reconhecido plenos direitos reais. Dos bens de uns e outros terá sido feito inventário que, infelizmente, se perdeu.

Segundo informação de Ruy de Azevedo (1935, p. 83 e 1937, p. 19), o bispo de Coimbra, D. João Anaia (1148-1154) projectou restaurar S. Julião, S. Paio, Lavos, Buarcos (ou Eimede?), Caceira e S. Martinho de Tavadere, distribuindo estes lugares por sete colonos, que não terão chegado a tomar posse das terras por terem surgido divergências entre eles quanto à repartição dos lugares. Aparentemente, a Sé não estava muito empenhada nas suas propriedades da foz do Mondego. Outra política seguiu o mosteiro de Santa Cruz, interessado na aquisição, aí, de bens e na exploração de sal e pescado, e até na ajuda a alguns proprietários de salinas e pesqueiras (como o João Sesnandes e o Paio Menino que, em 1192, hipotecaram suas metades de marinhas em Caceira por 40 morabitinos que o prior de Santa Cruz a cada um emprestara, *vid.* Coelho, 1989, p. 734).

Ainda a propósito de Lavos, e se bem que fique, como dissemos, já fora da nossa carta, não deixaremos de acrescentar que, em 1143, D. Afonso Henriques doou Lavos ao mosteiro de Santa Cruz (L.S., n.º 10); que este mosteiro, em 1155, deu carta de aforamento aos povoadores da aldeia (Ventura e Faria, 1990, p. 29) e, em 1197, cedeu terreno a três homens para que aí fizessem marinhas (Coelho, 1989, p. 734, doc. n.º 3). Se o que era do abade Pedro tinha sido doado à Sé, e se, em Lavos, havia proprietários alodiais, parece dever entender-se que D. Afonso Henriques não cedeu direitos reais, mas direitos fiscais. Isto, aliás, estaria de acordo com o facto de, pelo mesmo documento, D. Afonso Henriques ter coutado a aldeia (bem como, ao mesmo tempo, Quiaios e Eimede). Mas se, em 1155, o mosteiro de Santa Cruz deu carta de aforamento aos povoadores, quer isto dizer que o fez a novos povoadores? De qualquer forma, os bens que a Sé aí tinha (e entre os quais se contava a igreja), em território coutado a favor de Santa Cruz, não poderiam senão ter gerado, entre as duas instituições, a contenda a que pôs termo a bula *Cum olim*, de 1203, que reconheceu a posse da igreja à mitra (L.S., n.º 195). A doação de D. Sancho, em 1202 (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, n.º 144), parece dever interpretar-se como confirmação.

Voltando ainda ao “desinteresse” da Sé pelas suas propriedades da foz do Mondego, é talvez prova dele o acordo, celebrado em 1175 entre o bispo D. Pedro e o prior D. João César, pelo qual a Sé reconheceu ao mosteiro de Santa Cruz a posse de Caceira e Buarcos (L.D.J.T., fl. 204v.). Pelo que o mosteiro fez, tornou-se, directa ou indirectamente, o fornecedor de sal e peixe à cidade de Coimbra, cujos habitantes, no século XII, lhe devem esse abastecimento.

A ilha de Oveiroa (hoje Morraceira), que D. Afonso Henriques doou em 1158 a Santa Cruz (L.S., n.º 14), seria pequena nessa data. Ainda no século XIII não teria muitas salinas, que se concentrariam na margem direita do rio (Coelho, 1983, p. 256, n. 3).

Desde 1139 (L.S., n.º 11), os frades crúzios tinham um barco que ia pescar à foz do Mondego e ao mar ou recolher metade do peixe pescado em Eimede (DMP, DR., n.º 171. *Vid.*, todavia, as observações de Ruy de Azevedo nesta mesma obra, p. 620).

Da *villa*-aldeia de Tavadere temos referências em 1092 e 1099 (L.P., n.ºs 465 e 47, respectivamente). Estes documentos, porém, referem-se à aldeia apenas como confronto de grandes *villas*-herdades, das quais já falámos.

Em 1128, Ledegúndia doou à Sé o que tinha em Tavadere (L.P., n.º 339). Em 1139, Telo Mendes deixou a Santa Cruz 1/7 dos bens de que era proprietário na mesma aldeia (L.S., n.º 41). A *villa* foi doada por D. Sancho a Santa Cruz em 1191 (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, n.º 55). Se o rei tinha direitos reais sobre alguns prédios de Tavadere, não os teria sobre todos, dadas as doações de Ledegúndia e Telo Mendes.

Ao mesmo tempo, D. Sancho parece ter feito reserva das marinas de Tavarede, visto que as doa em 1202 a Santa Cruz (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, n.º 144). Dado que as marinas não podiam ficar senão junto do rio, devemos deduzir, desta doação, que o termo da *villa*-aldeia vinha, em algum ponto, até ao Mondego? Talvez esta dedução, aparentemente necessária, não seja forçosa. Na realidade, um entrecruzamento de direitos de propriedade é admissível. Mesmo sem ter um território contínuo até ao rio, é possível que a *villa*-aldeia de Tavarede tivesse algum “enclave” junto do rio para se abastecer de sal.

Cabanas surge mencionada em documento de 1099 (L.P., n.º 47), mas apenas como confronto da *villa*-herdade de Quiaios que, nessa data, Ermieiro, João Franco e o presbítero João doam à Sé de Coimbra. Tendo em atenção as numerosas vendas que, a partir de 1172, são feitas ao mosteiro de Santa Cruz (e que compendiamos no quadro seguinte), Cabanas parece ter sido aldeia de pequenos proprietários alodiais. Dada a antiguidade da aldeia e a data tardia das vendas (de 1172 a 1174), não se nos afigura improvável que tenha sido reduzido o número inicial de vizinhos e que os vendedores de 1172 a 1174 (ou alguns deles) sejam herdeiros dos primeiros povoadores.

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1172	Venda	Maria Gonçalves e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	casal	L.D.J.T., fl. 155-155v.
1172	Venda	Elvira Peres e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	casal	L.D.J.T., fl. 156v.-157
1173	Venda	Soeiro Rodrigues e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 casal	L.D.J.T., fl. 96-96v.=156v.*
1173	Venda	Salvador Peres e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una nostra hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 155v.
1173	Venda	Maria Trutesendes e filha	most. de S. ^{ta} Cruz	1/6 <i>pars que habemus</i>	L.D.J.T., fl. 96v.-97
1173	Venda	Maria Salvadores	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 157
1173	Venda	Adosinda Sendines	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 158-158v.*
1174	Venda	Pedro Salvadores e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 157v.
1182	Doação	Pedro Guedelha e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	1/8 de casal	Ferreira, 1962, p. 220

NOTAS:

Nos documentos assinalados com *, aos vendedores nomeados juntam-se outros.

A primeira referência documental a Quiaios, com sua igreja de S. Mamede, data de 947 (PMH, DC., n.º 12 com data corrigida por C. Sanchez Albornoz, vid. Mattoso, 1994, p. 131).

Trata-se da doação de Gondesendo Eriz e Inderkina Pala ao mosteiro de S. Cristóvão de Sanguedo (Feira). Os termos do documento são claros no sentido de que os doadores cedem 1/4 da *villa* e metade da igreja. Parece também que Gondesendo Eriz e Inderkina Pala tinham a *villa* de Quiaios (ou a *ratio* de que nela dispunham) por parte de sua filha Adosinda (Mattoso, 1994, p. 132).

Por outro lado, em 934, (S.) Rosendo e seus irmãos fazem partilhas, já depois da morte de seu pai, Guterre Mendes, mas ainda em vida de sua mãe, Ilduara Eriz. A (S.) Rosendo e a cada um dos seus quatro irmãos coube 1/5 da *villa* de Quiaios (Sáez e Sáez, 1996, p. 106-109, doc. 40).

É possível que a *villa* de Quiaios tenha sido de Hermenegildo Guterres ou de Ero Fernandes, ou até que os dois a tenham tido em copropriedade. Se Hermenegildo Guterres tivesse sido proprietário de 1/2 de Quiaios, teria deixado 1/4 a seu filho Guterre Mendes e

1/4 a sua filha Inderkina Pala. Se Ero Gonçalves tivesse sido dono de 1/2 de Quiaios, teria deixado 1/4 a seu filho Gondesendo Eriz e 1/4 a sua filha Ilduara Eriz. Dado que Inderkina casou com Gondesendo, e Guterre com Ilduara, o casal Inderkina/Gondesendo teria reunido 1/2 de Quiaios e o mesmo se teria passado com o casal Guterre/Ilduara. A cada um dos filhos deste último casal teria cabido 1/5 de 1/2. Quanto ao casal Inderkina/Gondesendo, poderia ter deixado a sua metade apenas a dois dos seus filhos, tendo Adosinda recebido 1/4. Seria o 1/4 de Adosinda que, por falecimento desta (ou com o seu consentimento), Gondesendo e Inderkina teriam doado ao mosteiro de S. Cristóvão de Sanguedo.

Desta documentação do século X não se pode deduzir, com inteira segurança, que Quiaios era, nessa altura, *villa*-aldeia; mas é o que nos parece mais verosímil. Uma vez que na doação de Gondesendo Eriz e Inderkina Pala se faz referência à igreja de S. Mamede, e porque este santo é, ainda hoje, padroeiro da igreja de Quiaios, a *villa*-aldeia do século IX corresponderá à povoação actual.

Repovoada por D. Sesnando (L.D.J.T., fl. 14v.), a *villa* foi doada em 1122 por D. Teresa a Fernão Peres, juntamente com o castelo de Santa Eulália (L.P., n.º 560). Em 1143, D. Afonso Henriques doou metade da *villa*-aldeia ao mosteiro de Santa Cruz (L.S., n.º 10 = DMP, DR., n.º 200 e p. 619). A outra metade de Quiaios tinha-a o mosteiro obtido de Paio Guterres da Silva e de sua mulher Urraca Rabaldes em 1134 (L.S., n.º 177; *vid.* também L.S., n.º 125). Esta metade, por sua vez, tinha-a Paio Guterres da Silva recebido de D. Afonso Henriques em 1130 (DMP, DR., n.º 105 e p. 619). Em data desconhecida (L.P., n.º 380), Maria, mãe do presbítero Salomão, fez doação à Sé de Coimbra e à igreja de S. Mamede de Quiaios de todos os seus bens, possivelmente situados na Anliada, mas não sabemos onde, exactamente. A igreja de S. Mamede foi cedida a Santa Cruz em 1136 por Paio Guterres da Silva (Ventura e Faria, 1990, p. 28).

Um contencioso surgiu e arrastou-se entre a Sé de Coimbra e o mosteiro de Santa Cruz pela posse das rendas de Quiaios (L.D.J.T., fls. 14v.-16).

Quanto a Lamasma, o topónimo persiste, se bem que sob a forma de Lamasmas, perto de Quiaios. O documento n.º 19 do L.P., de 1087, prova a existência da *villa*-aldeia no tempo de D. Sesnando. Deverá a Lamasma deste conde identificar-se com a actual Murtinheira? Mas que razões poderão ter levado D. Sesnando a criar uma *villa*-aldeia nesse ponto? Será que era lugar de possível desembarque de atacantes muçulmanos, lugar que, por isso, devia ser povoado para dissuadir os atacantes ou para lhes opôr resistência? Nesse caso, porém, e porque não temos razão para supor que Lamasma foi uma aldeia grande, os ataques muçulmanos contra os quais seria necessária prevenção não seriam de consideráveis grupos armados, mas pequenas expedições de poucos combatentes. Talvez a fundação de Lamasma, porém, se justifique como aldeia de pescadores para abastecer Quiaios.

Leontina Ventura (Ventura e Faria, 1990, p. 26) sugere que Lamasma foi doada a Rabaldo, pai dos Rabaldes. Com efeito, os Rabaldes fazem doação ou vendem bens em Lamasma ao mosteiro de Santa Cruz (L.S., n.ºs 16, 125, 126, 128 e 225; L.D.J.T., fls. 55-55v.). As excepções são João Mides, que, em 1158, doa a Santa Cruz a sexta parte *totius Lamasma* (L.D.J.T., fl. 153), Elvira Gonçalves, que, em 1158, faz igualmente doação a Santa Cruz dos seus bens de Lamasma (L.D.J.T., fl. 153-153v.), Elvira Nunes, que, em 1164, vende, mais uma vez a Santa Cruz, a sua *hereditas* na mesma aldeia (L.D.J.T., fls. 153v.-154) e Gonçalo Martins, que, em 1165, também doa seus bens no mesmo local (L.D.J.T., fls. 46-46v.). D. Rabaldo não terá, pois, recebido Lamasma na íntegra (mas aquela Elvira Gonçalves poderia ser neta de D. Rabaldo).

Voltando ao rio Mondego, junto dele encontrava-se o castelo de Santa Eulália, cuja localização exacta suscita problemas. No local da feitoria fenícia de Santa Olaia, embora se

tenham encontrado alguns materiais atribuíveis à Idade Média, não há vestígios de fortificação medieval, que Santos Rocha (1971, p. 26-27) julgou todavia descobrir no vizinho morro do Ferrestelo, imediatamente a oriente. Pedro A. de Azevedo (1908, p. 67-75) admitiu essa localização.

A primeira referência documental ao castelo data de 1087 (L.P., n.º 19): o conde D. Sesnando refere-se, *in illa Angliata sub castello Sancte Eolalie*, a duas *villas*, *Arazed et Lamasma*. O castelo dominava, portanto, uma vasta zona que ia até Arazeze (na folha 229 da CMP) e, a norte, até Murtinheira.

A *Angliata* de D. Sesnando, controlada pelo castelo de Santa Eulália, mantinha a mesma extensão em 1123, pois nesta data Paio Guterres e sua mulher Maria Peres venderam a Soleima Godins e sua mulher Aragunte *quanta hereditas habemus in illa Anliata, in villa de Arazeze* (L.S., n.º 181).

Angliata poderá relacionar-se com o Germ. *anglioz*, “grande curva” ou com o indo-europeu *angh*, “no sentido de passagem apertada, em particular quando se trata de passagens por água” (Machado, 1993, voc. “Anglos”). Mas o lat. *angulus* também pode significar “enseada, golfo”, ainda que este sentido não pareça ter sido corrente. Pelo sufixo *-ata* ter-se-ia formado *anguluata*, significando “com muitas enseadas” ou, talvez melhor, “com muitos fundeadouros”. A queda do /u/ entre as consoantes /g/ e /l/ explica-se facilmente, bem como a transformação (através de dissimilação) do /u/ entre /l/ e /a/. Assim, a evolução teria sido: *anguluata* > *anguliata* > *angliata*. O sentido de “com muitos fundeadouros ou enseadas” corresponderia bem ao curso final do rio Mondego. Mas, atenta a configuração da entrada da ria do Mondego, os sentidos de “grande curva” e de “passagem apertada” também parecem credíveis.

Foi esta vasta zona que D. Teresa deu ao conde Fernão Peres de Trava, em 1122, recebendo dele o castelo de Coja (L.P., n.º 560). Antes de Fernão Peres, tinha tido o castelo de Santa Eulália, Paio Guterres da Silva. Sucederam-se a Fernão Peres, como donatários do castelo, até 1166 (L.S., n.º 223), Rodrigo Moniz, um outro Rodrigo de apelido desconhecido e Gomes Pais, talvez filho de Paio Guterres da Silva. Em 1166, sendo tenente este Gomes Pais, D. Afonso Henriques doou o castelo a Santa Cruz *cum tota Anliada* (L.S., n.º 223).

Onde ficava, exactamente, o castelo, que em 1116 foi atacado pelos Muçulmanos, segundo o testemunho da *Chronica Gothorum (in PMH, Scriptores)*, tendo sido cativo *Didacus Gallina*, que era provavelmente o seu tenente?

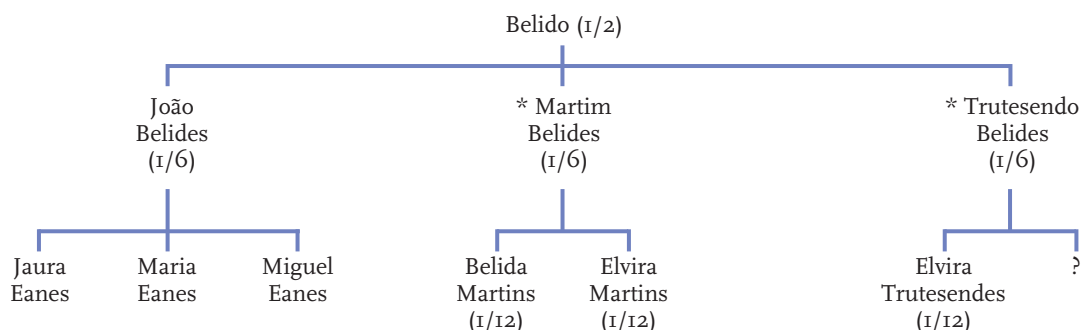
Santos Rocha, como dissemos, seguido por P. A. Azevedo, supô-lo no Ferrestelo e é possível que estes autores tenham razão. Mas o castelo controlava o tráfego fluvial de Buarcos para Montemor (L.S., n.º 223). Uma posição na Quinta da Quada também não parece estrategicamente desadequada. Aliás, nesta área encontra-se também a vala da Contenda, cujo nome pode estar relacionado com o litígio que opunha os frades crúzios aos moradores de Montemor, no pagamento de portagens. Haveria neste local alguma fortificação menor, com pequena guarnição encarregada de cobrar portagens, e ficaria o castelo de Santa Eulália realmente no Ferrestelo?

O documento 223 do L.S. permite-nos identificar, neste vasto termo de Anliada, um mordomo e um *judex*, que eram, à data daquele documento (um ano impreciso entre 1166 e 1185), respectivamente, João Sesnando e Fernando Fernandes. Mas o documento refere ainda um Paio Monge que leva o título de *justicia de Anliada*. Estes foram chamados, juntamente com os representantes de Montemor, cujo alcaide era então Gonçalo Mendes, para resolver uma contenda. O mosteiro de Santa Cruz reclamava o direito de cobrar portagem sobre todos os barcos que subissem ou descessem o Mondego, e havia só quatro pescadores de Montemor que iam ao mar e estavam isentos dessa portagem. Também não pagavam portagem os mercadores muçulmanos que viessem do Sul (talvez por Abrunheira e Reveles).

Para além das *villas*-aldeias de Eimede, Tavarede, Cabanas, Quiaios e Lasma, que já considerámos, havia na área da nossa carta outras aldeias, das quais a que mais antigamente se acha atestada é a de Maiorca.

Maiorca, referida pela primeira vez em 1140 (L.S., n.º 126), num documento em que Pedro Rabaldes doa ao mosteiro crúzio os bens que aí tem, aparece igualmente no *Livro de D. João Teotónio*, em vendas ao mosteiro de Santa Cruz: em 1156, o mosteiro recebe, dos herdeiros de João Belides, a sexta parte de Maiorca, com a sexta parte da igreja da *villa* (fl. 154-154v.); em 1171, Elvira Trutesendes vende 1/12 (fl. 156); ainda em 1171, Gonçalo Mendes vende outro 1/12 (fl. 155v.-156).

É possível que a *villa* de Maiorca tenha sido, em partes iguais, doada pelos condes D. Henrique e D. Teresa a Rabaldo (sobre este *vid.* Ventura e Faria, 1990, p. 64) e a um D. Belido. Rabaldo terá deixado toda a sua parte desta *villa* a um dos seus filhos, Pedro Rabaldes. Quanto a Belido (que talvez se deva identificar com o D. Belido Justes que foi figura importante no tempo de D. Sesnando e confirmante de vários documentos da época do conde de Coimbra), terá deixado a sua parte a três filhos, cuja genealogia reconstituímos no seguinte *stemma* (onde os asteriscos correspondem a personagens das quais não temos directa confirmação):



Quanto ao vendedor Gonçalo Mendes, que poderia ser o alcaide de Montemor citado no documento n.º 223 do L.S., seria casado com Maria Eanes (ou Anes), filha de João Belides. Elvira Trutesendes poderá ter sido, eventualmente, irmã da Maria Trutesendes que acabámos de encontrar em Cabanas.

Perto de Maiorca ficava o paúl de Brenhelas, onde, em 1191, o mosteiro de Santa Cruz adquiriu terras a Maria Bermudes e filhos (L.D.J.T., fl. 166). Em 1198, o prior de Santa Cruz, D. João Forjaz, deu carta de foro a Mendo, presbítero de Maiorca, e a todos quantos quisessem povoar o paúl, pelo quinto dos frutos (Ferreira, 1962, p. 215-216).

Brenha está documentada em 1150, data em que Ero deixa em testamento a Santa Cruz uma herdade aí situada (L.S., n.º 66).

Em Anta, tinha Pedro Sendines bens que, em 1156, vendeu a Santa Cruz (L.D.J.T., fls. 154-154v.).

À povoação de Cucos concedeu D. João, prior de Santa Cruz, em 1183, carta de aforamento (Coelho, 1989, p. 733); em 1191, o mosteiro compra, em Cucos, os bens de Maria Bermudes (L.D.J.T., fl. 166), a qual, no mesmo ano, vende também a Santa Cruz, como vimos, o que tinha em Brenhelas.

Liceia já existia em 1200-1201 (Azevedo, 1935, p. 79).

A povoação de Alhadas (de Baixo ou de Cima?) surge em 1194 (L.P., n.º 588), com o nome de *villa Sancti Petri de Anliada*.

Na área de Santa Eulália, foi o mosteiro de Santa Cruz adquirindo, a partir de 1139, diversos bens, cuja localização exacta não é, todavia, possível. Mas, tendo em atenção a existência do regolfo da ria do Mondego, tal como o imaginamos na época, estas propriedades deveriam situar-se naquela língua de terra firme que Santa Olaia rematava.

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1139	Venda	Urraca Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quantum me decet</i>	L.S., n.º 125
1140	Doação	Pedro Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnia hereditas</i>	L.S., n.º 126
1142	Venda	Maria Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas mea propria</i>	L.S., n.º 128
1147	Doação	Pedro Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>quantum habebat frater meus</i>	L.S., n.º 16
1158	Venda	Elvira Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 153-153v.
1159	Venda	João Mides e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>omnia nostra hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 153
1164	Venda	Elvira Nunes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>mea propria hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 153v.-154
1173	Venda	Soeiro Rodrigues e outros	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>una peza de terra</i>	L.D.J.T., fl. 96-96v.
1173	Venda	Mendo Cravo e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 157v.-158
1175	Venda	Mendo Pais e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tota nostra hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 154v.-155

NOTAS:

- Elvira Gonçalves, João Mides e Elvira Nunes eram também, como acabámos de ver, proprietários em Maiorca.
- O documento de João Mides refere-se ao que tinha *in territorio Sancta Eolalia intra castellum et extra castellum*, expressão que nos suscita algumas dúvidas. Temos de admitir, provavelmente, que o castelo tinha uma área de domínio mais restrita, à qual se reporta a expressão *intra castellum* e uma área mais vasta ainda chamada de Santa Eulália, à qual se refere *extra castellum*. Mas dificilmente poderemos admitir que *intra castellum* signifique intramuros.

Na margem esquerda do rio (ou no meio do que era, então, a ria do Mondego), a *villa*-aldeia de Ereira está atestada desde 1159, data em que Martim Ooris e sua mulher Belida Moniz deram a Santa Cruz a sexta parte dos bens que aí tinham (L.D.J.T., fls. 145v. bis-146).

No sítio da Borralha, o mosteiro de Santa Cruz comprou, em 1156, uma herdade a Pedro Sendines (L.D.J.T., fl. 154-154v.). Temos dúvidas sobre se se trata de Borralha assinalada no CMP a norte de Ereira. Pedro Sendines tinha também, por parte da sua mulher, bens em Maiorca (L.D.J.T., fl. 154-154v.). Seria irmã dele a Adosinda Sendines que encontramos em Cabanas?

Reveles existia em 1140, porque, nesta data, Pedro Rabaldes fez doação dos bens que aí tinha ao mosteiro de Santa Cruz (L.S., n.º 126). Pedro A. de Azevedo (1908, p. 74) considera Reveles como um topónimo de origem germânica (que não figura todavia em Piel, 1945). Não nos parece que, sem outras provas, se possa atribuir a fundação de Reveles ao período suevo-visigótico.

A aldeia de Verride está atestada desde 1186, data em que o alcaide de Santarém, Soeiro Mendes, lhe outorga um aforamento colectivo (Coelho, 1989, p. 57, n. 1). Mas porquê o alcaide de Santarém?

A folha 240 da Carta Militar de Portugal

A área da folha 240 da CMP, atravessada pelo Mondego e com dois consideráveis paus, o de Arzila e o Cadaval, é uma zona baixa, irrigada pelos rios Ega e Arunca, afluentes do Mondego. Apenas a norte de Montemor e na faixa meridional da carta se observam altitudes superiores a 100 m.

A área na época romana

A hipótese de ter havido, na época romana, um *vicus* em Montemor não é de rejeitar *in limine*. Mas não há notícia segura de achados romanos na vila. Duas inscrições e alguns sarcófagos podem ter vindo, na Idade Média, da vizinha *villa* romana da Senhora do Desterro.

A primeira inscrição, consagrada a Júpiter Ótimo Máximo, encontra-se incorporada nas paredes da arruinada igreja de Santa Maria Madalena do Castelo (Correia e Gonçalves, 1953, p. 131). A segunda (Lucas, 1989, p. 179), hoje recolhida no Museu Machado de Castro (Coimbra), é uma lápide funerária monumental a Lúcio Cádio Cela. No castelo foram encontrados alguns sarcófagos que Santos Rocha (Rocha, 1975, p. 201) considerou romanos. Infelizmente, foram destruídos.

A nordeste de Montemor, na Senhora do Desterro, ficava uma *villa*. Santos Rocha (1899-1903, p. 596-598 e 1975, p. 220-223) observou aí mosaicos. Também foram recolhidas moedas dos séculos III e IV. Se veio daqui a inscrição de Lúcio Cádio Cela, teríamos nesta *villa* uma família de proprietários oriundos de Itália. A comunicação com a cidade de *Aeminium* far-se-ia pelo rio e o porto fluvial da *villa* ficaria talvez no sítio da Forca, donde há notícia, infelizmente não confirmada, do achado de moedas romanas (Vilaça, 1980).

Outra *villa* romana ficaria em Formoselha (Cruz, 1898, p. 269, 1900, p. 180; Rocha, 1899-1903, p. 344, 1975, p. 200). Há poucos anos foram aí recolhidas cinco moedas de bronze do século IV, de entre 313-315 e 392-395 (comunicação pessoal de Isabel Pereira). A curta distância desta *villa*, a sul, parece ter existido um casal (Redentor e Imperial, 1991).

Na Quinta do Almindo, a poente de Pereira, ficaria outra *villa*, donde há notícia do achado de cerâmicas romanas de construção e domésticas, de moedas e de uma estatueta de bronze de cerca de 40 cm. representando um militar romano. Seria um Marte? (Garção et al., 1991).

Na Granja do Ulmeiro foram recolhidas cerâmicas romanas e escavadas sepulturas da mesma época (Rocha, 1975, p. 199, 220). Os vestígios são insuficientes para podermos determinar o tipo de estação.

Em Costa d'Arnes foram observadas *tegulae*. Os achados, mais uma vez, são insuficientes para determinarmos o tipo de estação, eventualmente uma granja. Através deste regolfo da ria e do rio Arunca poderia fazer-se algum comércio com a povoação romana de Soure (na folha 250 da CMP).

Em toda a vasta área entre o rio Arunca e o rio Ega não há vestígios romanos conhecidos, excepto os de Granja do Ulmeiro. Embora possamos admitir que os vestígios se desconhecem por falta de prospecção, parece-nos mais viável a hipótese de uma zona deserta, na época romana povoada de matas que ainda hoje se observam e no meio das quais se instalou a povoação (recente?) de Ribeira da Mata.

Para além de um povoamento (que já examinaremos) no canto sudeste da folha, é entre Costa d'Arnes e o Ameal que devemos procurar eventualmente outras estações romanas, se acaso estas existem.

Vergílio Correia (1940, p. 101) registou abundantes vestígios de cerâmica romana de construção e doméstica, bem como *pondera* de barro, no Ameal, numa distância de 200 m entre a igreja paroquial e o Cerrado das Almas. A área considerável de dispersão de vestígios deixa-nos supor um *vicus*, que aliás teve continuidade numa aldeia medieval. A norte fica o topónimo Cales, palavra indo-europeia pré-romana. É de ponderar, assim, a hipótese de o *vicus* romano do Ameal ter tido origem numa povoação pré-romana sem a típica posição castreja que observamos em *Aeminium*; mas também é certo que o nome de Cales poderá ter sido dado ao lugar já na época romana.

A verdade é que o mesmo problema se põe em relação a Anobra. O étimo deve ser um topónimo em *-briga* (*Anobriga?*). Anobra teria, assim, origem pré-romana. Mas também o sítio não corresponde a uma posição castreja. Será que, na região entre *Conimbriga* e Coimbra se começaram a estabelecer, nos finais da Idade do Ferro, povoados em sítios baixos, povoados eventualmente abertos, sem muralhas? A designação *-briga* não deixa todavia de ser estranha num eventual povoado baixo.

Voltando ao Ameal, Vergílio Correia (1940, p. 102) regista *tegulae* em Arneiros, que poderá corresponder a um casal, embora a hipótese de uma granja não seja de excluir.

No canto sudeste da carta, a sul do paralelo de Figueiró do Campo e de Anobra, encontramos diversas estações que, possivelmente, na época romana, pertenciam ao território de *Conimbriga*. Em Areias encontrou-se cerâmica de construção e doméstica, incluindo um *dolium* completo e tijolos de colunas (Pessoa, 1986, p. 57); em Selão, uma armela de sítula de bronze (Pessoa, 1986, p. 60); em Pedrógãos, cerâmica de construção e doméstica (Pessoa, 1986, p. 56). Talvez provenha deste último local um denário de finais do século II ou dos inícios do I a.C. A curta distância de Pedrógãos, o sítio de Casal Cuco (Repas et al., 1990), com cerâmica de construção e doméstica espalhada por uma área de cerca de 500 m², não parece poder interpretar-se como anexo de Pedrógãos.

É possível que algum (ou alguns) destes sítios corresponda a *villa* ou granja. Poderiam tirar algum rendimento da caça às aves aquáticas no paul de Arzila. Recorde-se a frequência da representação das aves aquáticas nos mosaicos de *Conimbriga*.

Não podemos esquecer que, perto de Selão, se encontra o topónimo Paço. O sítio romano terá tido continuidade na época suevo-visigótica e na Alta Idade Média? Também a *villa* de Formoselha, anteriormente citada, terá tido continuidade na mesma época, porque a encontramos ocupada no ano de 915, como abaixo diremos.

O topónimo Charneca, a nordeste de Figueiró do Campo, assinala uma zona que poderá ter sido erma na época romana e medieval e por onde poderá ter passado a fronteira entre *Conimbriga* e *Aeminium*.

Um casal romano observa-se em Cordoeira (Redentor e Imperial, 1991).

J. P. Machado (1993) considera germânico o topónimo Lavaris, que se encontra a nordeste de Montemor, perto de Carapinheira; mas não conhecemos, aqui, quaisquer vestígios arqueológicos. P. A. Azevedo (1908, p. 74) considera também germânico o topónimo Belide (na parte sudeste da folha), mas J. P. Machado (1993) deriva esta palavra do latim *Bellitu-*, de *bellus*, bonito. Talvez o topónimo se relacione com o nome de Belide Justes, personagem ilustre, como já vimos, do tempo de D. Sesnando.

O povoamento alto-medieval

Vicus romano ou fundação muçulmana do século VIII ou IX, provida de alguns monumentos islâmicos de que ficaram escassos vestígios arquitectónicos (Correia e Gonçalves,

1953, p. 128; Almeida, 1986, p. 80), Montemor poderá ter sido ocupada pelos Cristãos em 878, data da reconquista de Coimbra por Hermenegildo Guterres, no tempo de Afonso III, último rei de Oviedo. Nogueira Gonçalves (Correia e Gonçalves, 1953, p. 128) atribuiu hipoteticamente a alguém da família de um dos últimos tenentes cristãos, de antes da reconquista muçulmana, uma lápide funerária onde se lê o nome de Ero, falecido no ano de 982 (vid. também Barroca, 2000, p. 37-39). Com efeito, Almançor apoderou-se da *villa* em 990, segundo a *Chronica Gothorum* (Azevedo, 1939, p. 114).

Desse período de domínio cristão em Montemor, concretamente, de 954, data a doação de Rodrigo *Abulmundar* ao mosteiro de Lorvão: *villa et domos nostros in Mons Maiore, vineas et terras et in campo de Mons Maiore nostras terras* (PMH, DC., n.º 68). O mesmo documento prova que Rodrigo *Abulmundar* tinha bens em Tentúgal.

A tenência do castelo reconquistado por Almançor foi confiada a um conde cristão que todavia se pusera do lado dos Muçulmanos: Froila Gonçalves, filho de Gonçalo Moniz que havia sido conde da Coimbra reconquistada pelos Cristãos.

A colaboração de Froila Gonçalves com os Sarracenos e o seu senhorio de Montemor estão recordados no documento PMH, DC., n.º 242, que refere, ao mesmo tempo, a expulsão de Froila Gonçalves da vila por Mendo Luz antes de 1019, talvez em 1017, ano em que vemos o rei de Leão, Afonso V, em Montemor (Azevedo, 1908, p. 73; Marques, 1993, p. 263).

Não foi a Mendo Luz que o castelo foi entregue, mas a Gonçalo Viegas (PMH, DC., n.º 549).

Retomada Montemor pelos Muçulmanos, mais uma vez, em 1026, segundo Gonzaga de Azevedo (1939, p. 121) no contexto da expedição que o cadí sevilhano Abu al Kasim Mohamede fez a Lafões nesse mesmo ano (Dozy, 1932, p. 9), a vila seria reconquistada em 1034 por Gonçalo Trastemires da Maia (*Chronicon Conimbricense* e *Chronica Gothorum*, em PMH, *Scriptores*, respectivamente: 4 e 9), sendo rei Bermudo III. Mas terão os Cristãos conservado a vila até à reconquista definitiva de Coimbra em 1064?

O documento 49 do L.P., datado de 1095, deixa crer que o castelo foi a certa altura abandonado e se converteu numa selva e covil de feras (segundo os dizeres do documento). Parece à primeira vista difícil aceitar este abandono, porque a posição era estratégica e porque, em 1057, o mosteiro da Vacariça é dado como sito no território de *Mons Maior* (L.P., n.º 110, embora no mesmo ano o mesmo mosteiro seja dito em território colimbricense, L.P., n.º 88). A hipótese de um abandono do castelo pelos Cristãos depois de 1057, tão próximo da data da reconquista de Coimbra, não se nos afigura muito convincente. Mas o testemunho do doc. 824, por outro lado, não se pode ignorar.

É possível que, em 1064, quando Fernando Magno reconquistou Coimbra, fosse tenente do castelo de Montemor Paio Gonçalves, filho de Gonçalo Viegas (Azevedo, 1939, p. 162). Mas Paio Gonçalves terá sido então destituído dessa tenência, dada a inimizade que existia entre ele e o conde D. Sesnando (inimizade a que se refere o documento PMH, DC., n.º 549). Terá o castelo ficado abandonado ou sido entregue a alguém de quem não temos notícia? A verdade é que, a fazer fé no documento n.º 49 do L.P., o castelo de Montemor só foi entregue a D. Sesnando por Afonso VI, isto é, depois de 1071-1072. Talvez o castelo de Montemor tenha ficado nalgum abandono, ainda que não tão grande quanto se diz no documento n.º 49 do L.P. Por razões estratégicas, poderá ter sido feito maior investimento no castelo de Santa Eulália, do qual, porém, como vimos, só temos notícia em 1087.

Na “revitalização” de Montemor poderá ter colaborado o presbítero Vermudo, que edificou a igreja de Santa Maria do Castelo *a fundamento*, igreja da qual veio a doar metade à Sé de Coimbra em 1095 (L.P., n.º 49).

Neste ano de 1095, D. Raimundo deu a Montemor o que Gonzaga de Azevedo (1940, p. 167) classifica como “uma espécie de foral” (vid. Ribeiro, 1813, p. 31).

Em 1103 (L.P., n.º 340), o presbítero Soeiro, que havia sido, seis anos antes, nomeado por D. Crescónio, bispo de Coimbra, para a igreja de Santa Maria do Castelo, tinha-a abandonado de tal forma, bem como às suas vinhas e *hereditates*, que o bispo D. Maurício se viu obrigado a intervir. Depois de uma ameaça de expulsão, e perante os compromissos de melhor comportamento por parte do presbítero, o bispo acabou por mantê-lo no cargo com a condição de Soeiro doar à igreja a quarta parte dos bens que tinha em *Quiniandus* e a terça dos que possuía em Azóia. A Soeiro acabou por ser confiada também a igreja de S. João, que ficava igualmente no castelo. Uma inscrição onde, infelizmente, apenas se lê [...] [e]DIFICIVM AB ERMEGILDV [...], datada por Mário Barroca (2000, p. 129-131) dos fins do século XI, referir-se-á à construção desta igreja? Mas quem seria Ermegildo?

A igreja primitiva de Santa Maria deve ter sido obra muito modesta, porque em 1 de Julho de 1128 foi sagrado novo templo pelo presbítero Sesnando, um dos doze clérigos que em 1131 fundariam o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (Barroca, 2000, p. 172). Na *Vita Tellois Archidiaconi* (in PMH, *Scriptores*), Sesnando aparece como *Montis Maioris Sancte Marie prepositum*.

Em 1130 parece ter sido construída uma outra igreja consagrada a S. Martinho (Barroca, 2000, p. 172-174), igreja na qual se conservavam relíquias de S. Lourenço e Santa Luzia.

Voltando ao documento n.º 340 do L.P., relativo ao presbítero Soeiro, assina o documento, como testemunha, entre outros, Soleima Godins, que era então um rico proprietário montemaiorense — um dos diversos homens de condição a quem D. Raimundo, em 1095, reconheceu a propriedade dos bens que tinham ocupado na vila e subúrbios (L.S., n.º 59). Esse mesmo Soleima Godins, em 1132, deu metade dos seus bens na vila, *videlicet, domorum, vinearum, camporum, villarum*, ao mosteiro de Santa Cruz (L.S., n.º 15). Trata-se, como assinala Leontina Ventura, da primeira doação feita na área, e talvez até fora de Coimbra, ao mosteiro crúzio (Ventura e Faria, 1990, p. 27). Este Soleima Godins, que em 1123 havia posto os bens que tinha em Arazede em comum com os de Paio Guterres (L.S., n.º 181), doou a Santa Cruz também a igreja de S. Tomé de Mira (L.S., n.º 15).

Outro dos presores a quem D. Raimundo reconheceu os direitos foi o abade Trutesindo, que foi prior da igreja de Santa Maria do Castelo antes de Soeiro.

Em 1116, Gonçalo Recemundes e outros obtiveram do bispo de Coimbra autorização para instalarem numa *quintana* da igreja de Santa Maria umas *mansiunculas... ad servandum nostrum panem et vinum* (L.P., n.º 176). Este Gonçalo Recemundes tinha, como anteriormente vimos, propriedades em Pena, Portunhos e Outil. Teria também bens em Montemor ou transportaria para aqui os frutos daquelas suas herdades?

Em 1135, D. Afonso Henriques doa um terreno em Montemor a Pedro Amarelo (DMP, DR., n.º 147).

Não temos muitos dados sobre os alcaides de Montemor posteriores a Paio Gonçalves, que tinha a tenência do castelo, como vimos, em 1064. O documento n.º 108 do L.P., datado de 1099, permite identificar Paio Soares como alcaide nessa data. Um documento de 1106, de autenticidade todavia duvidosa (DMP, DR., n.º 9 e p. 555-557), dá Pedro Pais de Paiva Saído como *tenens Monte Maiorum*. Gonzaga de Azevedo (1940, p. 63) desfaz a ideia de que Martin Moniz, genro de D. Sesnando, foi alcaide da vila e cita (1940, p. 231) Paio Mides como alcaide montemaiorense por volta de 1127 ou 1128. Este Paio Mides, como vimos na folha anterior, recebeu do infante D. Afonso Henriques a vila de Eimede, da qual, em 1134, vendeu metade ao mosteiro de Santa Cruz (L.S., n.º 178).

Em 1158, era alcaide de Montemor um certo Guião (L.S., n.º 14). Em 1162, sê-lo-ia o famoso alcaide Cerveira, que assina como primeira testemunha o doc. L.D.J.T., fl. 150v.

(comunicação pessoal de Leontina Ventura). O doc. do L.S., n.º 223, infelizmente sem data precisa, mas que deve atribuir-se a um ano entre 1166 e 1185, menciona, como alcaide de Montemor, Gonçalo Mendes.

As referências documentais até ao fim do século XII respeitantes à área da folha 240 da CMP são escassas, se exceptuarmos as que se reportam a Montemor.

À povoação de Quinhendros, a ocidente daquela vila, parece referir-se a documentação relativa a *Quiniandus*. Perguntamo-nos se seria, no século XII, uma aldeia ou apenas uma área com designação específica, na qual se teriam delimitado várias herdades de dimensão média.

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1135	Doação	Soeiro <i>Tedoniz</i>	Igreja de S. João	<i>de villa... quarta pars</i>	L.P., n.º 450
1142	Venda	Maria Rabaldes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.S., n.º 128
1158	Venda	Elvira Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 153-153v.
1164	Venda	Elvira Nunes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fls. 153v.-154
1167	Doação	Gonçalo Godins	most. de S. ^{ta} Cruz	1/3 <i>hereditas</i> recebida do sogro	L.D.J.T., fls. 66v.-67

NOTAS:

- O presbítero Soeiro que, em 1103, doa *de villa que vocatur Quiniandus, quartam partem quam illi evenit inter suos parentes vel fratres* (doação feita, como vimos, por exigência de D. Maurício, bispo de Coimbra, para o manter no cargo de prior da igreja de Santa Maria de Montemor), parece-nos dever identificar-se com o Soeiro *Tedoniz* que, em 1135, achando-se gravemente doente, doa a S. João (de Almedina?) *de villa mea de Quiniandus de quanta terra calva ibi est sine plantatione, quarta parte*. Este presbítero Soeiro *Tedoniz* deve ser o mesmo referido no documento n.º 59 do L.S., de 1095, como um dos presores de Montemor.
- Elvira Gonçalves, Elvira Nunes e Gonçalo Godins poderão, eventualmente, ser descendentes de alguns desses presores. Elvira Gonçalves e Elvira Nunes deverão identificar-se com as proprietárias dos mesmos nomes que encontramos em Lamasma (vid. nossa folha 239 da CMP)?
- Uma outra referência a *Quiniandus* encontra-se em L.P., n.º 239, e corresponde a uma doação de Belida Esteves, à Sé de Coimbra, feita em 1127, de todos os seus bens em Coimbra e Montemor, à excepção de uma vinha em *Quiniandus*.

Outro lugar citado na documentação é o de *Arriel*. Aqui ficava a igreja de Santa Eufémia, à qual Belide Justes doa, em 1092 (L.P. n.º 341), terras que havia ganho no tempo de D. Sesnando. As terras ficavam limitadas a sul pelo monte da Forca, a norte por *illa archam que vocitant* e a ocidente pela via pública que se dirigia *ad molinos*. O topónimo actual Forca deve corresponder ao local. Em 1091, *Eiza Alvanne* e sua filha tinham vendido, ao bispo de Coimbra, a parte que tinham numa vinha em *Arriel juxta civitatem Montis Maioris ad orientem subtus monte Molinos secus flumen Mondecum* (L.P., n.º 335). Este documento confirma a localização proposta.

O documento 26 do L.P., datado de 1091, é também uma carta de venda, por Justa, filha de *Eiza Alvanne*, ao bispo de Coimbra, de uma vinha no mesmo sítio. Uma outra referência a *Arriel* consta do documento n.º 336 do L.P., datado de 1093: João, filho de *Eiza Alvanne*, vende ao presbítero João a parte que lhe coubera numa vinha.

Será a esta igreja de Santa Eufémia de *Arriel* que se referem os documentos 334 e 337 do L.P.? O primeiro, sem data, mas que os editores de L.P. consideram anterior a 1134, é uma cessão da igreja, por vários que a haviam reconstruído, a Frei Atão. O segundo é a concessão, por D. Bernardo, bispo de Coimbra, ao presbítero João, em 1134, em usufruto vitalício, da mesma igreja. Os dois documentos, lidos em conjunto, parecem revelar um conflito de competências, entre o bispo e os que haviam restaurado a igreja, sobre a designação do presbítero que devia tomar conta dela. No tempo do bispo D. Miguel Salomão, cerca de 1180, a Sé recuperou Santa Eufémia, de que um Guiano se tinha indevidamente apropriado (L.P., n.º 3). Talvez se trate do Guião a que atrás nos referimos como alcaide de Montemor.

Tão perto de Montemor, Arriel não seria aldeia, mas uma área de vinhas ou de pequenos prédios rústicos suburbanos. P. A. Azevedo (1908, p. 72) julgou dever identificar o sítio medieval de Arriel com Ravel, área próxima de Montemor onde o *Diccionario Geografico*, XXIV localiza “largos e espaçozos vestígios de edificios e sepulturas”. No século XVIII, era “olivedo e terras de pam em grande circunferência”. Acrescenta o autor da notícia setecentista que “algumas pessoas se persuadem que teve o nome de cidade de Arravel”.

Temos dúvidas quanto à identificação da Arriel medieval com a Ravel do século XVIII, porque nos parece difícil derivar um topónimo, do outro. Na freguesia de Montemor existe o microtopónimo Porto Rabal, como consta do livro de matrizes prediais do concelho. Não conseguimos, porém, infelizmente, localizar Porto Rabal, que ficaria provavelmente junto ao rio.

É talvez com a Ravel do século XVIII, no termo de Montemor, que deve identificar-se o sítio (aldeia?) de *Ravanal* ou *Ravaal*, onde os Rabaldes e Soeiro Gonçalves tinham bens que, por volta de 1140, doam ou vendem ao mosteiro de Santa Cruz (L.S., n.ºs 27 e 125, 126 e 127). Também em *Ravaal* tinha o chanceler Julião quatro herdades que se chamavam *Longara*, *Redonda* (duas com este nome) e *Lonbo* (de que era coproprietário com o mosteiro de Lorvão). Trocou-as em 1206 (L.S., n.º 55) pela herdade de Arazede (perto de Antanhol, na folha 241). A herdade de *Lonbo* vinha, a sul, até ao Mondego. É por essa razão que não nos parece possível situar *Ravaal* na freguesia de Eiras, como sugere Leontina Ventura (Ventura, 1990). Ficaria entre Montemor e Carapinheira, onde hoje encontramos o topónimo Lombo? Este documento n.º 55 do L.S. permite-nos situar, na mesma área, *hereditates* dos freires do Templo, de Lorvão, do hospital de Santa Cruz e da Coroa. É muito possível, porém, que na actual freguesia de Eiras (Coimbra) se repetisse o topónimo, e não é fácil localizar, num sítio ou noutro, os bens que o mosteiro de Santa Cruz tinha em *Ravaal* (L.D.J.T., fls. 71-71v., 127 a 129, 137v.-138 e 197v. a 199; cfr. ainda Ferreira, 1962, p. 181-183). Podemos até perguntar-nos se o topónimo não se repetiria em mais áreas do que as duas apontadas. Parece um topónimo comum, que se encontra mesmo na Galiza.

Também na área de Montemor nos parece dever situar-se *Alvaladi*, onde os Rabaldes tinham bens (L.S., n.ºs 125, 126 e 127). Mais uma vez, trata-se de topónimo que se repetia em áreas muito diversas.

Curiosa é a referência, no documento L.P., n.º 335, atrás citado, ao monte *Molinus* e, no documento L.P., n.º 341, à *viam publicam que currit ad molinos*. Moinhos num monte não poderiam ser senão de vento. Teremos aqui a primeira referência documental a moinhos de vento em Portugal? Não poderiam ter sido introduzidos senão pelos Muçulmanos; e como estes haviam perdido Montemor em 1034, temos aqui um *terminus ante quem* para a introdução dos moinhos de vento nesta região do Mondego.

Soeiro *Tedoniz* doa ao arcediogo D. Telo, em 1135, uma “terra” em Remolino; a Santa Cruz, uma “terra” em *Savugu*; e à igreja de S. João (de Almedina, em Coimbra?) outra “terra” em Azóia (L.P., n.º 450). Leontina Ventura (1990, p. 25, n. 2) situa estas localidades no concelho de Montemor. Tem provavelmente razão, porque no livro de matrizes prediais do concelho de Montemor existe Remoinhos na freguesia de Montemor e Sabugo na freguesia de Carapinheira, que confronta com a de Montemor. Não sabemos, porém, localizar com rigor estes sítios. Quanto a Azóia, não figura no livro de matrizes prediais do mesmo concelho. Em *Remoino* e *Savugo* tinha também herdades Pedro Viçoso, que, em 1144, as doa ao mosteiro de Santa Cruz (L.S., n.º 182). No mesmo ano (L.S., n.º 143), Diogo Corricavalos troca com Santa Cruz uma herdade que tinha em Traxede por outra em *Remoino*. Ainda em Azóia, Martinho *Ooriz* e sua mulher Belida Moniz tinham terras que venderam a Santa Cruz em 1159 (L.D.J.T., fls. 145v. bis-146).

A referência a Formoselha é mais antiga. Um documento de 915 (L.P., n.º 169), portanto da época da primeira reconquista de Coimbra, é uma doação que faz Lucídio, com o con-

sentimento de sua mulher *Gudilone*, ao bispo D. Gomado, da igreja de Santa Maria *sita in villa que dicent Fremoselio* e da quinta parte dos bens que tem na dita *villa*. Este proprietário seria Lucídio Vimaranes (Mattoso, 1994, p. 109). Os termos do documento não deixam interpretar com segurança se se trata de uma *villa*-aldeia ou de uma *villa*-herdade. Terá a *villa* persistido desde a época romana? A igreja de Santa Maria seria uma igreja privada. Pela doação dela, Lucídio Vimaranes confiaria talvez ao bispo de Coimbra o encargo de nomear o presbítero que devia assegurar o serviço religioso e a doação da quinta parte da *villa* poderá interpretar-se como dotação da igreja. Se se trata, como parece, de *villa*-herdade, a ausência de confrontos com outros proprietários sugere uma herdade isolada.

Santo Varão, chamada Cervela, surge em documentos de 1135 e 1153 (L.S., n.ºs 184 e 144).

Avançando ao longo do Mondego, para montante, Leontina Ventura identifica no Ameal o sítio de S. Justo a que se referem os documentos n.ºs 27 e 41 do L.S., respectivamente, de 1142 e 1139.

O S. Justo do documento n.º 27 do L.S. não parece ser o mesmo S. Justo do documento n.º 41. É que, no primeiro documento, S. Justo figura entre Treixede e Arazede de Peidela, o que nos leva a considerar a sua situação entre a Carapinheira e Tentúgal (onde devia situar-se Treixede) e, por outro lado, Arazede, a norte. Também não é inequívoco que o S. Justo do n.º 41 do L.S. se refira à actual povoação de Ameal.

A primeira referência à *villa*-aldeia de S. Justo que poderá identificar-se com Ameal é a de 967, data em que *Nezeron* e *Tortosa* doam a Lorvão bens em S. Justo (PMH, DC., n.º 94). Em 1158, Pedro Cides vende ao mosteiro de S. Jorge a terça parte dos bens que tem em S. Justo (Diniz, 1961, doc. n.º 44). Em 1172, Gonçalo Baralia vende ao mesmo mosteiro a sua quarta parte de uma *hereditate... in loco qui vocatur Sancti Justi... quomodo spartit in directo per aquam de Ameale* (Diniz, 1961, doc. n.º 13). Em 1162, o mosteiro de Santa Cruz recebe aí, de Pedro Alpendido, uma herdade (L.D.J.T., fl. 51v.-52) e em 1167 compra uma propriedade a Fernando Peres (L.D.J.T., fl. 132).

Numa inquirição feita em 1200-1201, para sanar uma disputa entre a Sé e o mosteiro de Santa Cruz (Azevedo, 1935), referem-se *parochianos de Sancto Justo et de Ameal et Abruzifos*. Parece, pois, que, pelo menos nessa data, havia uma povoação de S. Justo distinta de Ameal.

Entre Anobra e Ameal, o topónimo Inculca estará por Esculca e assinalará pequena vigia medieval?

Embora ultrapasse o âmbito cronológico do nosso estudo, não queremos deixar de referir-nos à doação que, em 1209, D. Sancho fez a D. Gil, filho do chanceler Julião, de *illa nostra villa que vocatur Cervela* (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, n.º 180). A *villa*, cujas extremas foram assinaladas por marcos postos por Paio Moniz a mandado do rei, confrontava com Pereira, Formoselha e Figueiró e ia até ao Mondego. Situava-se, portanto, na área de Santo Varão.

No ano seguinte, o mesmo rei doou ao chanceler Julião a *villa* de Figueiroa, que seria, tal como a anterior, uma grande herdade, agora centrada em Figueiró do Campo (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, n.º 200). A *villa* foi demarcada pelo mesmo Paio Moniz.

A folha 241 da Carta Militar de Portugal

A área desta carta é uma zona muito modelada por relevos todavia modestos, que só a nascente ultrapassam a cota dos 250 m. A norte, o Mondego faz um largo meandro. A oriente, correm dois cursos de água importantes: o rio Ceira e, afluente deste, o rio Dueça, chamado Corvo no seu curso terminal. Numerosos pequenos ribeiros irrigam a área, uns correndo para o Mondego, outros para a ribeira de Cernache.

O povoamento romano

Por esta folha corria a estrada romana entre *Conimbriga* e *Aeminium*. Passava perto de um acampamento militar romano republicano, o da Cidade Velha ou Mata Velha, cuja cronologia exacta nunca pôde ser determinada por falta de escavações ou de achados superficiais significativos.

No canto noroeste da carta, em Taveiro, concretamente na Quinta do Outeiro, Vergílio Correia (1940, p. 139) observou cerâmica doméstica comum e cerâmica de construção em abundância, *sigillata*, pesos de tear e uma moeda de Constantino. É possível que tenha havido aqui um pequeno povoado de oleiros que aproveitariam os bons barros de uma área que ainda hoje é conhecida pelo fabrico de cerâmica de construção. *Talabarium* seria o nome, de origem pré-romana, do povoado, nome relacionado com o antropónimo indígena *Talabarius*.

Subindo o curso da ribeira de Frades (mais a montante chamada de Antanol), em dois sítios cuja localização exacta não podemos apontar, mas um nas vizinhanças de Cegonha e outro nas imediações de Valongo, Vergílio Correia (1940, p. 103-104) noticiou o aparecimento de cerâmica de construção e doméstica. Em Valongo viu ainda uma moeda romana de bronze, ilegível. Com tão escassa informação, não podemos classificar as estações.

Mais a montante, no sítio da Cova do Cavalo (Matos et al., s.d.), o achado de canos de chumbo e de uma flor de metal, para além de cerâmica de construção e doméstica comum, sugere uma *villa* ou pelo menos uma granja. *Villa* existiu seguramente em S. Silvestre, mais a montante da ribeira, a oriente de Palheira: Vergílio Correia (1940, p. 107-108) viu aí, para além de muitos outros materiais, um troço de coluna canelada e pedras aparelhadas. Procedeu aqui uma sítula de cobre com inscrição a revelar talvez uma proprietária: uma mulher da família Cássia (Pereira, 1971).

A sul do acampamento da Cidade Velha ou Mata Velha, entre Picoto e Malga, numa posição que não podemos também determinar exactamente, Vergílio Correia (1940, p. 118) viu cerâmica de construção; mais uma vez, não podemos identificar o tipo de estação: *villa*, granja ou simples casal?

Ainda na freguesia de Antanol, Vergílio Correia (1940, p. 103-104) registou estações romanas, com cerâmica de construção e cerâmica comum doméstica, em Cabecinhas, Monte de Adas, Pinhal do Ribeirito e Vale de S. Domingos. Só podemos localizar (e apenas aproximadamente), este último sítio.

No extremo ocidental da carta, no Olival da Miquinhas (Repas, Pina e Azevedo, 1990), aparece cerâmica de construção e doméstica comum. Há notícia não confirmada do achado de uma coluna. Trata-se possivelmente de *villa*, dada a extensão dos vestígios, que cobrem cerca de um hectare.

São seguras as *villae* em Eira Pedrinha (no extremo sul da carta) e Mina (perto de Casconha) (Correia e Gonçalves, 1953, p. 83; Correia, 1940, p. 118-119). A primeira teve sobrevivência na época suevo-visigótica, comprovada por elementos arquitectónicos com labores próprios dessa época. Se bem que Justino Maciel e Miguel Pessoa (1992-1993) pensem que

tais peças foram trazidas de *Conimbriga*, é tão (ou mais) verosímil que pertençam mesmo a Eira Pedrinha; e porque uma dessas peças é uma mesa de altar, teria sido erguida, nesta *villa*, no século VII, uma igreja privada.

Entre Eira Pedrinha e Casconha fica Orelhudo. À entrada da povoação, para quem vem de Casconha, Vergílio Correia (1940, p. 120) viu cerâmica de construção, incluindo tijolos de colunas, e cerâmica doméstica. Será que deve situar-se no lugar correspondente ao topónimo Paço? Mais uma *villa* ou granja?

No sítio do Escoural, a um quilómetro de Cernache, o mesmo autor, cujas prospecções na área de Coimbra foram notáveis, observou canos de chumbo e um pavimento de tijolos (Correia, 1940, p. 118). A nossa localização é hipotética porque o autor não nos permite situar com rigor a estação. Pode tratar-se de mais uma *villa*.

As estações até agora referenciadas situam-se ao longo da estrada romana e do que seria um divertículo dela, destinado a Taveiro.

Ainda no percurso da estrada, e perto da Cruz dos Morouços, situa-se a Cova da Moura, onde Vergílio Correia (1940, p. 129) viu cerâmica de construção e “outras antiguidades de aspecto romano”.

Perto do rio Mondego, na margem esquerda, no Almegue, Vergílio Correia (1940, p. 129) observou moedas romanas. Num outro lugar, da freguesia de S. Martinho de Bispo, chamado Vale da Serra, viu cerâmicas de construção, incluindo tijolos de coluna e *opus signinum* (Correia, 1940, p. 134).

Em Torre de Bera é segura a existência de uma *villa* (Correia, 1940, p. 99).

Entre Torre de Bera e Anaguéis, o mesmo autor (Correia, 1940, p. 99) assinala, ao longo do caminho, cerâmica de construção abundante. Ficamos mais uma vez na dúvida sobre o tipo de estação, que não sabemos localizar com precisão.

Nas vizinhanças de Castelo Viegas, num sítio chamado Mouriscas, Vergílio Correia descobriu cerâmica de construção e doméstica e teve notícia de alicerces a pouca fundura.

Na freguesia de Almalaguês, em Pedrogos e no sítio que a população conhece por Castro ou Cidade dos Mouros ou ainda por Senhora de Alegria, mais uma vez se observou cerâmica de construção (Correia, 1940, p. 100).

Ainda na freguesia de Almalaguês, Vergílio Correia (1940, p. 100) menciona estações romanas, testemunhadas por cerâmica de construção, em Feteiras, Ouressa e Castro. Porque estes topónimos não aparecem na CMP, e por serem vagas as indicações do autor, não podemos representar estes sítios na carta.

O povoamento alto-medieval

A referência documental mais antiga a Taveiro é a do documento 94 dos PMH, DC., de 967, pelo qual *Nezeron* e sua mulher deixam ao mosteiro de Lorvão terras em *Talubario*. Pelo documento 128 dos PMH, DC., datado de 980, *Bahri* e *Trunquilli* doam a Lorvão a *hereditas* que têm *in villa Talabario in quinione de iben Hocem*. Não sabemos que interpretação dar ao *quinione de iben Hocem*. Seriam os doadores herdeiros de *iben Hocem* e seria a sua herdade o quinhão que dele haviam recebido? De qualquer forma, a herdade não era contínua, mas constituída por parcelas dispersas: um agro que ia do rio até ao *monte* in *abdema* (adémia, terra de meia encosta) e uma vinha que ficava in *Quiris*, microtopónimo que não sabemos localizar e ao qual também se refere o documento n.º 94 dos PMH, DC. Dão-se os limites quer do agro quer da vinha, que confrontavam com agros e vinhas de outros proprietários. Em 1087, *Talauoir* é mencionada na dotação da igreja de S. Martinho do Bispo pelo abade Pedro (L.P., n.º 33).

Segundo Ruy de Azevedo (1935, p. 91, 1937, p. 27), a povoação teria sido abandonada no tempo de D. Teresa. Mas tê-lo-á sido de facto? Funda-se o autor no depoimento de duas testemunhas da inquirição feita em 1200-1201 por ocasião da demanda entre a Sé e o mosteiro de Santa Cruz. Disse uma: *fratres Sancte Crucis populaverunt villam illam in hereditatem unde canonici Sancte Mariae habebunt ius ecclesiasticum et fundaverunt ibi ecclesiam et parochianos de Sancto Justo et de Ameal et Abruzifos ibi adtraxerunt*. E disse outra: *eam populaverunt fratres Sancte Crucis de foco mortuo et continetur sub privilegio* (Azevedo, 1935).

Em face destes testemunhos, parece difícil duvidar de um certo despovoamento de Taveiro. Se a povoação tivesse ficado totalmente deserta, não a teria o mosteiro de Santa Cruz, porém, repovoado instalando aí foreiros? Como explicar então a existência de proprietários alodiais que, a partir de 1139, vão cedendo seus prédios ao mosteiro, por venda ou testamento?

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1139	Testamento	Pedro Aires	<i>Ambobus</i> Fernandes	<i>hereditas</i>	L.S., n.º 30
1140	Venda	Boa Cides e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>nostra hereditas</i>	L.S., n.º 151
1141	Venda	Paio	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 <i>hereditas</i> de Luzu Godins	L.S., n.º 148
1144	Escambo	Martim Pais "Talhavias"	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 <i>hereditas</i>	L.S., n.º 155
1145	Venda	Salvador Pé Dacha e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>nostra hereditas</i>	L.S., n.º 149
1146	Testamento	Eio	most. de S. ^{ta} Cruz	1/4 da <i>hereditas</i> de Paio Eriz	L.S., n.º 43
1147	Venda	Susana Ramires e filha	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.S., n.º 153
1149	Venda	Ermesinda Fernandes e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 130-130v.
1151	Venda	Pedro Salvadores	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>mea pars hereditatis</i>	L.S., n.º 150
1152	Venda	Maria e filhos	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.S., n.º 152
1160	Venda	Ermesinda Bermudes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 132-132v.
1160	Testamento	Bermudo Peres e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 59v.
1161	Venda	Bermudo Peres e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 130v.
1163	Venda	Bermudo Peres e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 130v.-131
1164	Venda	Pedro Viegas e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 131-131v.
1165	Testamento	Gonçalo Martins	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 46-46v.
1165	Testamento	Aragunta Gonçalves	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 70v.
1167	Testamento	Ermesinda Bermudes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 64v.
1176	Venda	João Peres	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 138-138v.
1188	Venda	Pedro Dias	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 <i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 180
1188	Venda	João Tomás	most. de S. ^{ta} Cruz	1/4 <i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 180

NOTAS:

- No documento de 1139, *ambobus*, em vez de antropónimo, poderá significar "a ambos"?
- Pelo documento de 1163, L.D.J.T., fls. 130v.-131, Bermudo Peres vende a sua *hereditas cum sua portione de turre*. Haveria, pois, em Taveiro, pelo menos uma torre que poderia ter sido originalmente defensiva. Sendo, em 1163, objecto de copropriedade privada, já não teria essa função (o que facilmente se compreende). Por outro lado, a copropriedade pode explicar-se por partilhas. Neste caso, porém, deveremos admitir que, na sua origem, a torre foi propriedade privada?

Nalguns destes documentos, não se fala de *villa*, mas de *loco qui vocatur Talaveir*. A documentação parece denunciar dois tipos de propriedade: dispersa e unida ou contínua. Talvez os moradores da *villa*-aldeia de Taveiro tivessem, no aro mais vizinho dela, suas hortas; no “campo”, retalhado em leiras, teriam suas terras de pão, uma aqui, outra acolá; nas “adémias”, cada um seu chão de vinha, confinante com vinhas de outros proprietários. Um pequeno proprietário lavraria hoje no lote que tinha no “campo” ou terra seareira (enquanto outro trabalhador lavrava o lote contíguo) e deslocar-se-ia amanhã noutra sentida para tratar da sua vinha, que tinha no meio de outras vinhas de outros proprietários, nas adémias. Haveria uma zona de monte sobre a qual os moradores da aldeia teriam direitos colectivos. Fora do aro mais próximo da aldeia, haveria herdades ou quintas cujas terras estariam todas unidas, herdades que poderiam ultrapassar os 50 ou 100 hectares (ou mesmo mais), como essa de Dona Eio, que ia do paul até ao monte (L.S., n.º 43). Embora os documentos indiquem os confrontos das herdades, não conseguimos localizá-las na carta.

A igreja de Taveiro pertencia a Santa Cruz e foi-lhe confirmada pelo bispo de Coimbra, D. Miguel, em 1162 (L.S., p. 99). Mas também o mosteiro de S. Jorge tinha aí terras (Diniz, 1961, p. 52-53).

Em 1182, o prior de Santa Cruz concedeu um aforamento colectivo aos povoadores de Taveiro (Coelho, 1989, p. 66).

Em Taveiro havia fornos de telha, referidos num documento de cedência de uma herdade a Paio Gouvinas, pela Sé, em 1148 (L.P., n.º 171).

Algures entre Taveiro e S. Martinho do Bispo ficava *Achede*, onde Paio *Daeiz* vende ao mosteiro de Santa Cruz, em 1144, uma herdade (L.S., n.º 147) que se situava entre duas vias, uma que ia a *Alvimi* e outra a Taveiro. Não conseguimos localizar estes topónimos. O L.D.J.T., fl. 129-129v. regista também uma venda de Álvaro Pais a Santa Cruz, em 1176, em Porto d’Alvime.

A documentação relativa a S. Martinho do Bispo acha-se reunida no L.P., onde se coligem mais de trinta documentos que dizem respeito à povoação e ao seu termo (e que, pela sua acessibilidade, nos dispensamos de sumariar em quadro). O mais antigo, de 1080 (L.P., n.º 28), é uma carta em que D. Sesnando afirma ter concedido ao abade Pedro, vindo da “terra dos pagãos”, a “herdade” de S. Martinho assim delimitada: *de illa via forcata, quom vadit ad illas lacunas de Assugeira et inde per illam vallem, pro ad villa de Froila Tosariz, usque ad illas Assamassas. Item usque ad aliam Assamassam, que discurrit ad illum vallem de Abziruel ubi est aqua que discurrit usque in flumen Mondeci.*

Ruy de Azevedo (1937, p. 19), a nosso ver sem suficiente fundamento, identifica este abade Pedro com o abade do mesmo nome que doou à Sé de Coimbra, em 1096, a igreja de S. Julião da Figueira da Foz.

A herdade de S. Martinho, também chamada *testamento de Sancti Martini* no documento n.º 30 do L.P., parece-nos corresponder ao que no documento n.º 33 do L.P. se chama *campo de apresuria*. Confrontando os documentos, podemos reconstituir os limites da herdade de S. Martinho desde Sujeira até ao monte de Antanol e desde o vale da ribeira de Frades ou de Antanol até ao da ribeira dos Covões, se não mesmo até uma linha de água que passa pelo Bordalo e que ainda hoje é o limite da freguesia de S. Martinho do Bispo.

A “herdade” parece ter sido dividida por D. Sesnando em lotes e entregue a colonos (gente modesta) vindos com o abade Pedro. Este fundou uma igreja *super planiciem campi Alfuri sub descensu montis Gemili*. J. da Silveira (1937, p. 85) localizou o Monte Gemil no Alto do Moinho, sobranceiro a S. Martinho, à cota de 35 m. Ainda hoje o topónimo se conserva no nome de uma quinta. À *lagona de Alfur* se refere o documento n.º 589 do L.P. O topónimo

Casal do Alfuro existe no livro de matrizes prediais da freguesia de S. Martinho do Bispo mas não sabemos onde localizá-lo exactamente.

J. da Silveira (1937, p. 841) diz que Alfur, correspondente à moderna Corujeira, significava o faval.

A igreja do abade Pedro foi fundada antes de 1079, porque nesse ano Ximeno, filho de Fortúnio, lhe doou um moinho na ribeira de Antanol (L.P., n.º 34 e 106).

Alguns dos colonos vindos com o abade Pedro seriam Judeus, porque a par com a igreja parece ter existido uma sinagoga (L.P., n.º 178, de 1156). Aliás, no livro de matrizes prediais de S. Martinho existe o microtopónimo Sioga, também grafado Cioga. Este termo parece derivar de Sinagoga. Os topónimos Cioga e Vale dos Judeus encontram-se também na freguesia de Santa Clara.

Em 1083, Bermudo Cides doou à igreja de S. Martinho a sua parte na *villa sita in porto de Marrondos* (L.P., n.º 35), doação confirmada em 1098 (L.P., n.º 257). Esta *villa*-herdade ia do rio até agros da igreja de S. Martinho, e da via pública, a norte, até ao monte Gemil. É na área de Gorgulhão ou Gorgulão que se deve situar esta *villa*; o porto de Marrondos ficaria na confluência da ribeira de Coselhas com o Rio Velho. Neste mesmo porto de Marrondos, vários proprietários venderam suas terras à Sé em 1100 (L.P., n.º 43). E em 1121 tinha aí terras um João Ourives que, nesta data, as vendeu a Anaia Vestrariz (DMP, DP., IV, n.º 214). Um documento, sem data, do L.P., n.º 74, refere-se ainda ao porto de Marrondos. Em Março de 1152, Miguel Clemente deixou a Santa Cruz uma vinha neste local (L.D.J.T., fls. 48v-49).

Voltando a S. Martinho, pelo documento n.º 33 do L.P. sabemos que o abade Pedro dotou a igreja, em 1087, com o campo que ele próprio tinha recebido de presúria. O campo tinha 150x150 passos. Se o passo tivesse, como na época romana, cerca de 1,5 m, a terra do abade Pedro teria à volta de 3 hectares. Seria essa a dimensão dos lotes atribuídos por D. Sesnando aos colonos vindos com o abade? Fugidos ou desapossados os proprietários muçulmanos depois da reconquista de Coimbra em 1064, terá D. Sesnando procedido a uma espécie de centurição à romana? Traços dessa “centurição” parecem ser visíveis na intrincada rede de caminhos que ainda hoje se observam entre a ribeira de Frades ou de Antanol e a linha de água que corre por Bordalo. Aliás, não deixa de ser curiosa a ocorrência do topónimo Mesura nesta área.

Um problema que se nos põe é o de sabermos se os pequenos proprietários do “campo de apresúria” residiam todos na *villa*-aldeia de S. Martinho (num povoamento concentrado), se cada um tinha sua morada no próprio lote de terra que lhe coubera (num povoamento disperso da área) ou se os proprietários se concentrariam por pequenos grupos em diversos lugares. Das três, a última é a hipótese que nos parece mais viável. Espírito Santo, Covões ou Coalhadas poderiam ser alguns desses lugares.

Em 1094, o abade Pedro doou a igreja de S. Martinho à Sé (L.P., n.º 32 e 173). O foro de um décimo que os colonos pagavam à igreja de S. Martinho deve ter-se mantido, mas agora, se algum dos colonos quisesse vender o prédio, a Sé tinha direito de preferência (L.P., n.º 29, de 1104). Um mordomo administrava as terras (L.P., n.º 30). Curiosamente, no livro de matrizes prediais de S. Martinho do Bispo existe o microtopónimo Mandassés. Os documentos n.º 177 e 37 do L.P., respectivamente, de 1125 e 1128, provam que a Sé passou a exigir dos colonos o foro primeiro de um nono e depois, de um oitavo dos frutos. Este foro de um oitavo mantinha-se em 1156 (L.P., n.º 253).

Em 1103 (L.P., n.º 318), D. Martinho, bispo de Coimbra, entregou a igreja de S. Martinho ao presbítero Afonso, com obrigação de este construir torres e muros à volta da igreja.

A área do monte Gemil parece ter concentrado as vinhas (L.P. n.º 9, 246, 252 e 428 e 634; L.S., n.º 158; L.D.J.T., fls. 48v., 134-134v.).

O documento n.º 194 dos DMP, DR., de 1142, corresponde a uma doação de bens em Sujeira por D. Afonso Henriques a Rodrigo Pais, alcaide de Coimbra. O mesmo Rodrigo Pais, com sua mulher Elvira Rabaldes, cede estes bens ao mosteiro de Santa Cruz em 1159 (L.D.J.T., fl. 55-55v.). Domingos Dealdeiro, em 1162, vende a Santa Cruz um terço da sua parte numa herdade de Sujeira de que era coproprietário, sendo o mosteiro o outro coproprietário (L.D.J.T., fl. 133).

A oriente de S. Martinho do Bispo ficava Porto de Areias (L.P., n.º 33; também referido em L.P., n.º 634).

A zona do Almegue — nome que, segundo David Lopes (1922, p. 261), significa travessia, porto, vau — aparece referida em 1145 e 1147. Na primeira destas datas, Salvador Pé Dacha vendeu ao mosteiro de Santa Cruz uma *hereditas* (L.S., n.º 149); em 1147, Susana Ramires vendeu ao mesmo mosteiro metade de uma *leire* (leira) que aí tinha (L.S., n.º 153).

Parece ter-se dado o nome de Várzea à zona baixa e marginal do rio entre o Almegue e a Quinta das Lajes ou mesmo até mais a sul onde hoje se encontra a Quinta da Várzea. Referem-se-lhe vários documentos, designadamente, os n.ºs 683 e 714 dos PMH, DC., os n.ºs 646 e 649 do L.P. e os de fls. 48v.-49, 53-53v., e 120 do L.D.J.T. (vid. ainda Ferreira, 1962, p. 155 e Ventura e Faria, 1990, p. 50, 57). Também em documentos inéditos do mosteiro de S. Jorge se encontram referências à Várzea (comunicação pessoal de Leontina Ventura).

Não nos parece útil, neste caso, sumariar os documentos, que todavia provam ser uma área sobretudo de vinhas — o que não deixa de ter interesse como testemunho indirecto de terrenos, no século XII, não inundáveis (a não ser, eventualmente, por ocasião de grandes cheias).

Nas Lajes, tinha Soeiro uma vinha que, em 1143, doou ao mosteiro de Santa Cruz, que já aí tinha um olival (L.S., n.º 35).

Também nesta área devia ficar o Giestal (DMP, DP., IV, n.ºs 34 e 219), que não sabemos todavia localizar com precisão.

Na curva mais meridional do Mondego ficava o mosteiro de S. Jorge. Se a tradição erudita (Santa Maria, 1668) atribui a fundação do mosteiro a D. Sesnando, não temos prova dele senão em 1116 (Diniz, 1961, p. 15, citando um documento que todavia se não acha incluído nos DMP, DP., IV (1)).

Na parte ocidental da carta, a sul de Cegonha, ficava a *villa Anlubria*, a que se refere o documento n.º 170 do L.P., datado de 1086. Por este documento, o presbítero Sendamiro Moniz doa à Sé de Coimbra a parte que tinha em dois moinhos que havia edificado com Paio Eriz na *villa Anlubria*. Esta não era nem *villa*-aldeia nem *villa*-herdade, mas uma vasta área ou território onde vários proprietários tinham diversas herdades de médias dimensões. Ia, a norte, até ao castro *Antuniol*, que corresponde ao acampamento romano de Antanol ou Cidade Velha; ia, a oriente, até *Araceti*; vinha, a ocidente, até *portu Ariulfi*; e, a sul, até *civitate Condexe*. A *villa* iria talvez da regueira de Anobra, a ocidente, até à antiga estrada romana, a oriente; a sul viria até à ribeira de Cernache, chamada *rivus Annubria* num documento e *rivulus que venit de Acernachi*, noutro; a norte, por onde os limites são mais difíceis de precisar, poderia ir até à curva dos 100 m.

Havia nesta *villa* duas aldeias, Malga e Avenal, e uma microárea chamado porto de Ariulfo.

A aldeia de Malga aparece-nos mencionada em 1112 (DMP, DP., III, n.º 386) e em 1128, data em que Arosinda vende sua *hereditas* a João Tostão (Girão, 1964, p. 91). A aldeia de Avenal, em 1143 (L.S., n.º 157). Mas já em 1087 (L.P., n.º 256) encontramos uma referência a *portu*

Avellano. Haveria já então uma aldeia no Avenal, ou simplesmente uma passagem com este nome numa estrada da região?

A área chamada *portu de Ariulfi* ou *porto Darufu*, segundo Salvador Dias Arnaut (VV.AA. 1958, p. 636), ficava próxima da foz da ribeira da Malga. Um documento do L.P., sem data, mas do tempo de D. Miguel Salomão, refere-se a *Avellanal in portu Darufu*. A interpretação parece ser que o Avenal ficava nessa pequena área chamada Porto de Ariulfo. Em Porto de Ariulfo comprou o mosteiro de Santa Cruz, em 1156 e 1157, duas herdades (L.D.J.T., fl. 135-135v.). Pelos confrontos, parece-nos que a área ficaria entre a ribeira de Malga, a sul, e a de Antanhol, a norte e seria limitada a oriente pela estrada que corria de Cernache a Antanhol, passando por Malga. A localização de Avenal *in portu Darufu*, porém, parece obrigar-nos a estender a área até à ribeira de Cernache. Mas como é que o termo “porto”, significativo de “passagem”, se poderia aplicar a área tão vasta?

Por outro lado, a área que acabámos de definir coincide com a da *villa Anlubria* atrás vista. Não conseguimos, pois, distinguir e individualizar as duas áreas.

A aldeia de Anobra (na folha 240 da CMP) parece ser posterior a 1156-1157: com efeito, documentos desta época (VV.AA., 1958, nota 75), respeitantes a uma herdade na área, não citam a aldeia e seria natural que a referissem se ela já existisse.

Na parte meridional da *villa Anlubria* ou *Anlobriga* ficaria então a aldeia de Avenal, onde Pedro Soares tinha, em 1143 (L.S., n.º 157), uma herdade cuja metade vende ao mosteiro de Santa Cruz: *medietate unius hereditatis quam habemus in territorio Colimbrie in loco qui vocatur Avelanal*. Esta herdade confrontava a oriente com outra de Martinho Oseviz, cónego de Santa Cruz. A ocidente ia *per illo juncal qui est sub ipso portum*. O juncal ficaria já próximo do paul de Arzila (na folha 240 da CMP) ou corresponderia ao seu extremo e podemos perguntar-nos se o *portu* não seria o mesmo que no documento n.º 658 dos PMH, DC., se refere como *portu Ariulfi*. A norte, a *hereditas* ia *per mediam venam de rivulo*, que seria a ribeira de Cernache. Não se cita o termo meridional.

Sumariamos em quadro outros documentos que se referem a Avenal:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1159	Venda	Paio Goesteiz e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 137
1165	Venda	Martinho Pais	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>mea hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 135v.-136
1182	Venda	Pedro Alvites	Sé de Coimbra	<i>tota hereditas</i>	L.P., n.º 655
1182	Testamento	Susana	Sé de Coimbra	<i>omnia hereditas</i>	L.P., n.º 656
1182	Venda	Maria Gonçalves	Mendo Martins	<i>2/3 da hereditas</i>	L.P., n.º 215 = 591
1195	Escambo	Pedro Pais e Loba Pires	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 185

Quanto a *Arazedi*, cuja primeira referência data de 967 (PMH, DC., n.º 94), trata-se de uma *villa* que, aparentemente, corresponde a uma área, não a aldeia nem a herdade. A documentação que lhe respeita foi recolhida por Salvador Dias Arnaut (VV.AA., 1958, p. 632) e permite-nos dizer que a área de Arazede vinha até ao castro de Antanhol e até Malga e ia, a sul, até Envíborá. Pelo nascente e pelo norte não sabemos até onde se prolongava. Não temos possibilidade de identificar com rigor na carta as diversas herdades que se situavam na área. O documento citado de 967 (que é o testamento, a favor do mosteiro de Lorzão, dos bens de *Nezeron e Tortora*), apenas refere *in villa de Arazedo, sesegas cum suos molinos*. Um documento de 1112 (DMP, DP., III, n.º 386) é uma doação ao mosteiro de Lorzão, por Sendino Gondesendes, do quarto de *mea villa que vocitant de Arazete*. A *villa* vinha até à estrada

e partia *cum illa villa de Malaga*. Quer dizer que na *villa*-região de *Arazede* havia uma *villa*-herdade que tinha o mesmo nome. O mosteiro de S. Jorge tinha também aqui bens (Diniz, 1961, doc. 14). Entre 1157 e 1160, o mosteiro de Santa Cruz comprou aqui três prédios rústicos (L.D.J.T., fls. 195v.-197 e 199).

Ultrapassando o limite cronológico deste nosso estudo, não deixaremos de fazer uma referência ao documento n.º 55 do L.S., datado de 1206, que corresponde a uma troca entre o chanceler Julião e o mosteiro de Santa Cruz: o chanceler cede quatro herdades em *Ravaal* e recebe, do mosteiro, a de *Arazedi*. Quer dizer que, na *villa*-região de *Arazede*, havia uma segunda herdade com o mesmo nome, herdade que vinha, a ocidente, até Casconha; ia, a oriente, até um reguengo que se não nomeia; a sul, confrontava com propriedades já de D. Julião, talvez no vale da Fontinha; a norte, com outras duas herdades de dois diferentes proprietários: D. Justa Mutua e Martim Anes, herdades que são ditas *in termino Gasconie*. Parece-nos que o documento, falando do termo de Casconha, nos autoriza a fazer desta, uma aldeia.

A aldeia de Antanhol existe pelo menos desde 1079. Nesta data, Ximeno, filho de Fortúnio, doa, como vimos, um moinho *cum sua varzena... et cum suo monte... in Antuniol*, à igreja de S. Martinho (L.P., n.ºs 34 e 106). Os topónimos actuais Várzea e Varzina talvez correspondam à *varzena* do documento. Em 1080, Maria *Ivineiz* vende metade de um moinho a Paio *Eriz in loco predicto in Antoniol in illa strata qui discurre de Sancti Justi pro ad Colimbria* (PMH, DC., n.º 591). Será que este S. Justo se deve identificar com o Ameal (vid. nosso comentário à folha 240 da CMP), onde haveria um outro *Antuniol*? Se este lugar de *Antuniol* corresponde à actual povoação de Antanhol, também não deixa de ser estranho que o documento de 1080 situe *Antuniol* numa estrada de Ameal a Coimbra, pois o caminho directo de Ameal à cidade passaria por Taveiro e S. Martinho do Bispo. Haveria, a sul de Antanhol, e na antiga estrada romana, um outro lugar de S. Justo? Mas, nesse caso, onde ficaria?

O Paio *Eriz* a quem é feita a venda referida deve ser o mesmo Paio *Eriz* do documento n.º 658 dos PMH, DC., que tinha dois moinhos *in villa Anlubria*.

Em quadro, referimos outros documentos respeitantes a Antanhol:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1116	Confirmação	D. Henrique e D. Teresa	Sé de Coimbra	<i>terras de Spanosendo</i>	L.P., n.º 61
1137	Venda	Daniel Alfarde e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>nostra parte de barrio</i>	L.S., n.º 156
1146	Venda	Salvador e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>nostra hereditas</i>	L.S., n.º 154
1148	Venda	Matreona e filhos	Fernando Pais	<i>hereditas</i>	Girão, 1964, p. 69
1156	Venda	Paio Dias	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>1/6 de hereditas</i>	L.D.J.T., fls. 133v.-134
1165	Escambo	Soeiro Pais	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 134-134v.
1182	Venda	Paio Moniz e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 176
1183	Venda	Paio Mendes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditates</i>	Ferreira, 1962, p. 176
1183	Venda	Bermudo Dias	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>mea pars hereditatis</i>	Ferreira, 1962, p. 177
1186	Venda	Bermudo Dias	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>1 hereditas e 1/2 de outra</i>	Girão, 1964, p. 70
1186	Escambo	Martim Moniz	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>hereditas</i>	Ferreira, 1962, p. 177
1191	Venda	Ermesenda	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>sua parte in illis molinis</i>	Girão, 1964, p. 71
1194	Compra	Pedro Ferreiro e mulher	Rodrigo <i>Onerici</i>	<i>hereditas</i>	Girão, 1964, p. 71

NOTA:

A herdade vendida por Pedro Ferreiro em 1194 é dita *in turrem de Antoniol* e ainda *in circuitu ipsius turris*. Havia, pois, também em Antanhol, uma torre.

O topónimo Adro Velho marcará talvez a localização primitiva de Antanhol, cujo termo poderia ir de Valongo e Cegonha a Palheira, limitado a sul e a norte pela cota dos 150 m.

Ultrapassando uma vez mais o limite cronológico deste nosso trabalho, referiremos que, em 1202, D. Sancho fez doação da granja de Antanhol, com seus moinhos e hortas, ao mosteiro de Santa Cruz (Azevedo, Costa e Rodrigues, 1979, n.º 144).

Quanto a Valongo, Maria Martins doa a Santa Cruz um casal que aí tinha em 1137 (L.S., n.º 22).

A aldeia de Telhadela, atestada desde 1148 pela referência a *illa via que venit de Telladela* (Girão, 1964, doc. V), é de novo mencionada em 1163 através de uma compra que o mosteiro de Santa Cruz aí fez (L.D.J.T., fl. 199v.). Em 1195, o mesmo mosteiro recebe de Fernando Boceta outros bens no mesmo local (Ferreira, 1962, p. 185).

Cernache existia já em 1124, mas são raros os documentos do século XII que se referem a transacções nesta *villa*-aldeia:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1124	Venda	Extremiro e mulher	João Tostão	duas partes de <i>hereditas</i>	Girão, 1964, doc. XIII
1139	Testamento	Pedro Aires	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>barrium</i>	L.S., n.º 30
1158	Venda	Paio Goesteiz e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 137-137v.
1159	Venda	Paio Pipelas e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	1/2 <i>hereditas</i>	L.D.J.T., fl. 136v.-137
1167	Testamento	Ermesenda Bermudes	most. de S. ^{ta} Cruz	moinhos e terras que tem	L.D.J.T., fl. 64v.

Talvez a raridade das vendas e testamentos em Cernache signifique que eram poucos, aí, os proprietários de pleno direito. A *villa* seria, com raras excepções, propriedade do rei. D. Afonso Henriques tê-la-á cedido em préstamo ao alcaide Cerveira e D. Sancho I, em 1188, terá feito doação dela a João Mendes e sua mulher Maria Sanches e, em 1210, a Fernando Nunes e sua mulher Maria Sanches (Azevedo, Costa e Pereira, 1979, p. 55, n.º 33, 304, n.º 198). Se não se trata de um caso de homonímia, Maria Sanches teria casado primeiro com João Mendes e, depois, com Fernando Nunes. A identificação da Vila Nova dos documentos citados com Cernache suscita-nos, porém, algumas dúvidas. Não se tratará antes de Vila Nova de Outil? Terá o alcaide Cerveira tido Vila Nova de Outil em préstamo? Terá D. Sancho dado essa Vila Nova, em 1188, a João Mendes e sua mulher Maria Sanches? Terá João Mendes feito doação de metade de Vila Nova de Outil à Sé de Coimbra? E terá sua mulher, Maria Sanches, depois da morte do marido, casado em segundas núpcias com Fernando Nunes? Terá este casal obtido, do rei, nova doação (ou confirmação) de Vila Nova de Outil? Explicar-se-iam assim as muitas demandas que a Sé teve sobre Vila Nova de Outil, demandas que terminaram, em 1219, com sentença em seu favor (Nogueira, 1942, p. 63).

A aldeia de Cegonha está atestada em 1125, data em que Aragunte e filhos vendem a João *Brandiaz* uma “terra” (Girão, 1964, p. 68 e doc. 4).

A sul de Casconha ficavam outras duas pequenas aldeias, de reduzidos termos: Orelhudo e Eira Pedrinha. A primeira está referida no documento n.º 683 dos PMH, DC., que é uma doação feita, em 1087, por Diogo *Fredariz* à Sé, do quinto do que tinha na *villa Ore-luti*. Talvez o topónimo actual Paço corresponda à posição da casa de Diogo *Fredariz* e a rede dos caminhos permita reconstituir os limites da sua propriedade.

Eira Pedrinha aparece mencionada no documento n.º 46 do L.S., de 1147, que corresponde a uma doação de Randulfo Soleimás, a Santa Cruz, da sua herdade entre a ribeira *que venit de Area Petrina*, confrontando a oriente com a estrada e a ocidente com outra herdade do mosteiro de Santa Cruz. A herdade de Martinho Oseviz, atrás referida a propósito de Avenal, estaria assim, em 1147, já integrada no património do mosteiro crúzio. No *Livro de D. João Teotónio*, fl. 136-136v. regista-se, sem data, um acordo entre o mosteiro de Santa Cruz e os filhos de Sendino *Eriz* sobre a herdade que tinha sido, a meias, deste e de Martinho Oseviz, acabando o mosteiro por reconhecer àqueles descendentes o direito de propriedade que reclamavam.

A referência mais antiga a Castelo Viegas, possivelmente fundada por um Salvador Viegas (ou por alguém de nome Egas?), dataria, segundo Ruy de Azevedo (1937, p. 30), de 1122. Não encontramos esse documento, porém, nos DMP, DP., IV(1), que coligem a documentação de 1116 a 1123. O documento mais antigo que conhecemos em que se menciona Castelo Viegas data de 1152: é uma venda de Salvador Eanes ao mosteiro de S. Jorge da(s) sua(s) herdade(s) em Assafarge (TT., CR. S. Jorge, m. 2 = Diniz, 1961, doc. 18).

Entre 1158 e 1170, o mosteiro de S. Jorge adquire diversos bens em Castelo Viegas (Diniz, 1961, p. 35-40 e docs. 22 a 27). O primeiro destes documentos, de 1158, menciona Almalaguês, Assafarge, *Caniardo* e *Alcanzi*, povoações com as quais Castelo Viegas confrontava *per terminis suis antiquis*, o que prova antiguidade destas povoações. O segundo, de 1159, é uma doação de Salvador Viegas. Se o primeiro documento que se reporta à povoação data, como disse Ruy de Azevedo, de 1122, este Salvador Viegas teria sido o primeiro povoador? Se acaso não o foi, e era filho do fundador da aldeia, seu pai deveria ter-se chamado Egas.

No documento de 1159, Salvador Viegas doa ao mosteiro de S. Jorge as suas herdades em Castelo Viegas, *Mauriscas*, *Caniardo* e *Gaudela*. Já falaremos de *Caniardo*. Os outros dois topónimos perderam-se.

Em 1172, Salvador Viegas faz doação dos seus bens em Castelo Viegas ao mosteiro de Lorvão (Girão, 1964, p. 87 e doc. XII). Trata-se de outros bens ou dos mesmos que haviam sido doados a S. Jorge em 1159? Uma vez que, pela carta de doação de 1159, Salvador Viegas doa a S. Jorge todos os seus bens em Castelo Viegas, não se vê que terras poderia ter conservado para as ceder ao mosteiro de Lorvão em 1172. Este último documento representará, pois, uma anulação do primeiro testamento. Daí adveio contenda entre os dois mosteiros (Azevedo, 1937, p. 30).

São os seguintes os outros documentos que conhecemos relativos a Castelo Viegas:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1158	Venda	Draco e mulher	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 22
1160	Venda	Justa Salvadores e filhas	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 24
1163	Venda	Pedro Martins e mulher	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 25
1164	Venda	Gonçalo Peres e irmão	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 26
1165	Aforamento	mosteiro de S. Jorge	4 povoadores		Soares, 1943, p. 270
1170	Venda	Martim Anes	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 27
1171	Venda	Diogo Godinho e mulher	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Girão, 1964, p. 86

Com Castelo Viegas confrontava Caniardo. Ruy de Azevedo (1937, p. 30) identificou esta povoação, noutros documentos chamada *Turris Kaniardo*, com Abelheira e acrescentou estar ela atestada desde 1144. É possível que tenha razão, mas não vemos por que motivo o nome de Caniardo teria sido substituído por Abelheira, nem localizámos o documento de 1144. Por outro lado, um documento de 1160 (TT., CR. S. Jorge, m. 2 = Diniz, 1961, doc. 24), nas confrontações das terras vendidas por Justa Salvadores ao mosteiro de S. Jorge, diz: *per aquam de Bera* (hoje ribeira dos Cartaxos) *sicut discurrit per aqua de Dueza* (hoje rio Dueça, no seu curso terminal chamado rio Corvo) *usque pervenit ad Turrem Caniardi*. Este documento sugere uma localização de Caniardo na confluência da ribeira dos Cartaxos com o rio Corvo; neste caso, a aldeia terá desaparecido.

Vários documentos se referem a Caniardo, onde o mosteiro de S. Jorge foi adquirindo terras.

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1159	Venda	Miguel Gaza e mulher	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 1
1159	Venda	Mendo Pais e mulher	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 2
1159	Venda	Estêvão Arraquiz e mulher	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 3
1160	Doação	Martim Carnaz e mulher	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 4
1163	Venda	Gonçalo Peres e irmão	most. de S. Jorge	<i>hereditas</i>	Diniz, 1961, doc. 5

Nas vizinhanças de Castelo Viegas ficava *Alcanzi*. Ruy de Azevedo (1937, p. 30) não propôs uma localização para esta aldeia, que, segundo o ilustre diplomata, se encontraria mencionada desde 1155 e derivaria o nome, do nome pessoal *Canzer*, aí atestado em 1172 ou *Alcanzera*, em 1179 (Azevedo, 1937, p. 30). Se Caniardo correspondesse a Abelheira, proporíamos a correspondência de *Alcanzi* com Anaguéis. Mas a mesma razão (não vemos motivo para a mudança de nome) leva-nos a perguntar se *Alcanzi* não é também uma aldeia desaparecida. Que Caniardo e *Alkanzi* eram aldeias contíguas, depreende-se de documentos de TT., CR. S. Jorge, m. 2, transcritos por Maria José Diniz (1961, n.ºs 1-4). Os documentos citados parecem situar, no termo de *Alkanzi*, uma *grande lapa que sta super ripa fluminis Seira*. Neste caso, *Alkanzi* ficaria entre o rio Corvo e o rio Ceira. O *valle de illas Mauriscas* a que os documentos aludem corresponderia a terras baixas nas margens dos dois rios. A designação sugere que esta zona havido sido ocupada pelos Muçulmanos, eventualmente expulsos no tempo da reconquista de Coimbra em 1064. O que nos perturba é o documento de 1159 (Diniz, 1961, n.º 1), pelo qual Miguel Gaza vende *tota illa nostra hereditate... in loco qui vocitant Caniardo et in valle de illas Mauriscas... quomodo sparte Caniardo cum Alkanzi et inde quomodo sparte per illa grande lapa que sta super ripa fluminis Seira et inde quomodo sparte valle de illas Mauriscas cum Castel Viegas et inde quomodo sparte cum Almalagues*. Almalaguês fica muito a sul. Parece-nos devermos entender que Miguel Gaza vende diversas herdades, uma em Caniardo, outra mais a sul, perto de Almalaguês.

São alguns os documentos de que temos conhecimento relativos a *Alcanzi*:

Ano	Contrato	De	A	Prédio	Referências
1163-1168	Doação	Paio Alvites e mulher	most. de Lorvão	vinhas	Marques, 1995
1165	Doação	Presbítero Telo e seu pai	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>vinea cum torculario</i>	L.D.J.T., fl. 47
1166	Doação	Gonçalo Tavoízo	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>vinea</i>	Ferreira, 1962, p. 173-174
1169	Venda	Pedro Nunes e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>vinea</i>	L.D.J.T., fl. 200
1169	Venda	João Real	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>vinea</i>	L.D.J.T., fl. 201
1171	Doação	Salvador Zouparrino e mulher	most. de Lorvão	<i>vineas</i>	Pires, 1971, p. 151-153
1172	Venda	Mendo Fernandes	most. de Lorvão	<i>tota hereditas</i>	Pires, 1971, p. 169-171
1172	Venda	Oveco Fernandes e mulher	most. de Lorvão	<i>tota hereditas</i>	Pires, 1971, p. 172-175
1173	Venda	Diogo Surdo e mulher	most. de Lorvão	<i>hereditas</i>	Pires, 1971, p. 180-181
1174	Venda	Fernando Gonçalves e mulher	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>vinea</i>	L.D.J.T., fl. 201
1177	Doação	Justa Rodrigues	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>tres pezas de vinea</i>	L.D.J.T., fl. 71v.
1187	Venda	João Real	most. de S. ^{ta} Cruz	casal, vinha e horta	Ferreira, 1962, p. 174
1189	Venda	Pedro Raimundes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>vinea</i>	Ferreira, 1962, p. 174
1189	Venda	Fernando Mendes	most. de S. ^{ta} Cruz	<i>vinea</i>	Ferreira, 1962, p. 174
1191	Venda	Martinho Dias e mulher	Julião Pais	<i>hereditas</i>	Girão, 1964, p. 78

NOTA:

- As vinhas que Justa Rodrigues doa são ditas *in costa de Alcanzi*.
- Da herdade vendida por Martinho Dias diz-se *que vocatur terra galega*.
- Mendo Fernandes e Oveco Fernandes doam *suas portiones ipsius turris de Alcanzi cum suo erale et cum sedibus molendinorum*.

Perto de *Alcanzi*, Torre de Bera não está atestada antes de 1160, num documento de permuta de bens entre Martinho *Carnaz* e o mosteiro de S. Jorge: aquele cede herdade(s) que tinha em *Turris Kaniardo* e os frades de S. Jorge entregam-lhe terras que tinham em Bera (TT., CR. S. Jorge, m. 2 = Diniz, 1961, n.º 4).

O topónimo *Turris Kaniardo* sugere uma torre. Havia outra, que subsiste arruinada, em Torre de Bera. Devemos presumir uma terceira em Castelo Viegas para justificar o topónimo. Vimos atrás que também em Antanhol e Taveiro havia torres. Estas fortificações, tão afastadas da estrada por onde viriam os ataques a Coimbra, não se justificam como defesas da cidade. Seriam simples protecção das aldeias? Ora, por volta de 1150, tal protecção já não era necessária. Explicar-se-ia no tempo de D. Sesnando, ou, quando muito, no dos condes D. Henrique e D. Teresa, altura em que, como vimos, o bispo de Coimbra entregou ao presbítero Afonso a igreja de S. Martinho (do Bispo) com obrigação deste construir torres e um muro à volta da igreja. Sendo assim, devemos remontar a fundação de Castelo Viegas, Torre de Bera e Caniardo pelo menos aos inícios do século XII. Aliás, é essa a data que Nogueira Gonçalves apresenta para a fortificação cujas ruínas ainda hoje se vêem em Torre de Bera (Correia e Gonçalves, 1953, p. 41).

A expressão que, a propósito da torre de Antanhol, se encontra num documento atrás referido — *in circuitu ipsius turris* —, sendo passível de outra interpretação, talvez se refira a uma muralha. Assim, as torres poderiam dominar recintos amuralhados, certamente reduzidos, mas onde a população das aldeias encontraria refúgio em caso de investida muçulmana.

Almalaguês (topónimo que, segundo Machado, 1993, deriva do antropónimo *Almalaki*, que, por sua vez, teria origem num substantivo comum com o significado de proprietário) está, como atrás vimos, atestada desde 1159 (ou desde 1150, segundo Azevedo, 1937, p. 30). Boa Pais vendeu aí metade da(s) sua(s) herdades, em 1164, ao mosteiro de S. Jorge; e, em 1168, Árias *Face Bonis* hipotecou ao mesmo mosteiro a sua herdade na mesma aldeia, *in illo monte que vocitant de Maravitez* (Diniz, 1961, docs. n.º 10 e 11).

Segundo Ruy de Azevedo (1937, p. 30), a primeira referência a Assafarge dataria de 1122; não vemos esse documento, porém, nos DMP, DP., IV. Talvez com Assafarge se deva identificar *Azofargelas* de um documento de 1152 (Diniz, 1961, p. 96-97 e doc. XVIII). Em 1192, Martinho Nunes e outros vendem a um Mestre Domingos uma herdade entre *Azofarge et Alcanzi* (Girão, 1964, p. 77). Este Mestre Domingos, que era cónego da Sé, adquiriu ainda, ao mosteiro de S. Jorge, uma outra herdade no mesmo local (Girão, 1964, p. 77).

Como se depreende da documentação coligida, esta área de Castelo Viegas, Assafarge, Torre de Bera e Almalaguês não parece ter sido povoada antes do governo de D. Teresa (se é que o não foi mesmo posteriormente). Para o povoamento da área parece ter contribuído decisivamente o mosteiro de S. Jorge, cuja acção não estamos em condições de avaliar devidamente por falta de publicação de documentos do seu cartório.

Analisemos agora o povoamento do curso terminal do rio Ceira e a oriente do rio Corvo.

Em 973 (PMH, DC., n.º 108), *Donal* deixa em testamento ao mosteiro de Lorvão as suas *villas* de Ceira e Vila Maior, provavelmente, *villas*-aldeias. Pelo desaparecimento do topónimo, Vila Maior não é localizável. Em 978 (PMH, DC., n.º 122), o presbítero Adaúlfo cede ao mosteiro de Lorvão *mea villa prenominata Seira integra*. Adaúlfo não podia ter a *villa* na íntegra, porque parte dela era de *Donal* (ou do mosteiro de Lorvão, no caso de já se ter efectuado a transferência da propriedade). Devemos entender, pois, que Adaúlfo cede tudo quanto tinha na *villa* de Ceira.

Em 1088 (L.P., n.º 275), Frei Viarigo doa à Sé de Coimbra metade da sua *villa* (neste caso seria uma herdade) na foz do Ceira e nas margens do Mondego *juxta pelago que dicent Miserere et porto de Alhgibi*. Em 1082 (L.P., n.º 399), o mesmo Frei Viarigo havia doado, a seu sobrinho Odório, metade da mesma *villa*.

O *pelago de Miserere* era, possivelmente, o troço do rio Mondego entre a foz do Ceira e o Casal da Misarela, ou, mais limitadamente, algum troço vizinho desta povoação, que devemos, por isso, considerar anterior a 1082.

Pelo documento n.º 282 do L.P., atribuível a um ano entre 1112 e 1128, o bispo de Coimbra, D. Gonçalo Pais, afirma que o direito de pescar no *pelago Miserere* pertencia à Sé.

Em 1121, Daniel *Oariz* e outros doam à Sé metade *unius villule* (L.P., n.º 283). Seria uma pequena herdade? Neste documento, o *pelago Miserere* é chamado *brachia Misarera*. A *villule* é situada *ex una parte fluminis Mondeci et ex altera dividitur a foce Seira usque in illa brachia que Misarera vocantur*. Parece, pelos dizeres do documento, que confrontava com a herdade doada em 1088 por Frei Viarigo.

No Ceira tinha Estêvão Arnel uma azenha que em 1149 deixou em testamento a Santa Cruz (L.S., n.º 37).

O mosteiro de Semide existia já em 1154, data em que D. Afonso Henriques institui um couto a seu favor (DMP. DR., n.º 247 e Martins, 1992). Mas metade da *villa*-aldeia de Semide era de Santa Cruz, por doação de Martinho Anaia (Ferreira, 1962, p. 187).

Em 1180 (DMP, DR., n.º 342), D. Afonso Henriques doa a D. Julião a “herdade” de Ceira, vasta propriedade que confrontava com o couto de Semide e cujos limites se precisam no documento. A extrema da herdade partia da confluência do rio Ceira com o

Mondego e, pela cumeada de uma serra que, no documento, se chama de *Alquinicia*, ia até um ponto chamado Seixo que não conseguimos localizar, mas talvez corresponda ao marco de Portela das Flores. Daqui, descia ao rio Ceira e continuaria por este rio até S. Frutuoso e à confluência com a ribeira do Vale de Coenços. Subiria depois a Coenços e às proximidades do Senhor da Serra, onde se encontrariam duas estradas, uma vinda de Miranda do Corvo e outra, de Foz de Arouce. Daí descia ao rio Dueça, passando por um *valle Ancipritis* que também não conseguimos identificar. Seguia depois o Dueça e o Ceira até à foz deste último.

A folha 242 da Carta Militar de Portugal

Analisamos o povoamento desta folha apenas até ao meridiano Gauss 195, isto é, até à Serra de Sacões, que sobe a 573 m e já não representamos na nossa carta. A área, montanhosa, atravessada pelo rio Ceira, ao qual afluem numerosas ribeiras, não reúne grandes condições de habitabilidade ou produção, embora esteja hoje povoada de numerosos pequenos lugares. Foi escasso o povoamento até ao século XII.

O povoamento romano

Seis lugares apenas proporcionaram, até agora, achados romanos.

Em Serpins foram recolhidas duas inscrições funerárias romanas, no morro chamado Cabeço da Igreja, onde se ergue a igreja matriz (Monteiro, 1980). É possível que tenha havido aqui um castro romanizado. As inscrições datam do século I d.C.

Em Fonte do Ouro, a oriente de Covelos, observaram-se alicerces, colunas de granito e *tegulae*, talvez vestígios de alguma modesta *villa* ou granja (Corte-Real, s.d.; Keating e Santos, 1990).

No Vale da Portela de Torres teriam aparecido mosaicos. A notícia popular não pôde todavia ser confirmada pela prospecção realizada no sítio por João Keating e Catarina Isabel Santos (1990).

Em Relvios localizaram-se telhões e escória (Amado e Portela, 1991, p. 56).

No Outeiro, na extrema oriental da carta, descobriram-se alicerces, mós e *tegulae* (Amado e Portela, 1991, p. 57).

O povoamento alto-medieval

No canto noroeste da folha, a povoação de Algaça foi identificada por Ruy de Azevedo (1933, p. 36) com a *villa* de *Algazala* que Ordonho II doou, entre 914 e 924, ao mosteiro de Lorvão (PMH, DC., n.º 2, com data corrigida por Azevedo, 1933, p. 12 e 16). À mesma Algaça se refere possivelmente o documento 52 dos PMH, DC., de 943, pelo qual Soleimão Abaiub doa aos frades de Lorvão o que tem em *Algazala* e metade de Serpins.

Não são tão antigas as referências a Foz de Arouce e a Casal de Ermio, que, todavia, talvez já existissem nessa primeira metade do século X: de facto, compreende-se mal que existisse Serpins sem povoamento do vale do Ceira, a jusante. Se as quatro povoações de Algaça, Foz de Arouce, Casal de Ermio e Serpins coexistissem no século X, ficariam, as três últimas, a menos de uma hora de marcha umas das outras. Algaça, um pouco mais distante, alcançar-se-ia, a partir de Foz de Arouce, em menos de duas horas.

Quanto a Foz de Arouce, suspeitamos da sua existência no século X através do testamento de Ilduara Eriz ao mosteiro de Celanova (Galiza). Diz o documento (Sáez e Sáez, 1996, doc. n.º 57, de 938): *in suburbio Colimbrie, in Arauze, de villa que dicunt Lamare, medietatem integram secundum nos illa obtinuimus*. Não conseguimos identificar *Lamare*; *Arauze* parece, porém, reportar-se a Arouce.

Casal de Ermio só nos aparece em 1144, na definição dos limites da grande herdade que D. Afonso Henriques então doa a Paio Alvites (DMP, DR., n.º 206).

Em 1087, no seu testamento (PMH, DC., n.º 677), D. Sesnando doa à Sé o castelo de Arouce, que, diz, *ego populavi*. Deverá atribuir-se a D. Sesnando a edificação do castelo; terá

sido este instalado num ermo, ou junto a uma aldeia já existente? Faria parte de uma linha defensiva que, de Seia, vinha por Avô, Coja, Arganil, Bordeiro, Góis e Foz de Arouce. Os castelos de Bordeiro e de Góis datam de, pelo menos, 1113-1117; o de Coja existia já em 1122 (DMP, DR., n.ºs 39 e 63).

Em 1144 (DMP, DR., n.º 206), D. Afonso Henriques doa a herdade de Serpins a Paio Alvites. A oriente ia até à *lagona de Zacoï*. O topónimo de *Zacoï* sobrevive talvez na serra de Sacões, já fora da nossa carta, mas imediatamente a oriente do meridiano que constitui o nosso limite. A sul, a herdade ia a *caput de Trevim* (hoje, Castelo de Trevim, na folha 252 da CMP) *et per lombum quod est inter Perilion et Soutelo et inde ad focem de Perilion ubi intrat in Seira*. Prilhão é hoje uma pequena aldeia, cuja posição nos permite identificar o *Perilion* com a ribeira Maior. Ficamos na dúvida sobre se Soutelo corresponde à actual povoação de Vila-rinho. A ocidente, a herdade partia com Casal de Ermio. A norte ia *per lumbam de Magarufi*, talvez o monte onde hoje está o marco geodésico de Vale de Madeiros, e confrontava com a *villa de Pedregou*, que não sabemos identificar. Deve entender-se que, no meio desta herdade, ficava a *villa*-aldeia de Serpins, que, pelo menos por metade, era do mosteiro de Lorvão desde a citada doação de Soleimão Abaiub. Em 1154 (DMP, DR., n.º 251), D. Afonso Henriques coutou a herdade a Paio Alvites (Azevedo, in DMP, DR. II, p. 746 s.) o qual, por sua morte, deveria deixar a igreja ao mosteiro de Lorvão. Em 1162, Paio Alvites doa a Santa Cruz dois casais em Serpins (L.D.J.T., fl. 56). Sua mulher, Maria Fromarigues, em 1164, doa ao mesmo mosteiro três casais e uma casa na mesma *villa*-aldeia (L.D.J.T., fl. 68).

Em 1151 (DMP, DR., n.º 235), D. Afonso Henriques concedeu foral a Arouce. O termo da vila era vasto: ia de Armada de Porco, pela serra de Miranda, a *cima de Semedi, inde a Covelos, Marmeleira, monte Mioto*. As povoações de Covelos e Marmeleira sobrevivem. O nome de *monte Mioto* está talvez mantido no nome da ribeira da Moita. O termo corria pela *lumba* sobre a foz de *Perilion*, que já identificámos com a ribeira Maior, e pela *lumba* de Soutelo que poderá, talvez, situar-se onde hoje vemos os topónimos Lomba da Mó e Lombo. Neste vasto termo de Arouce, centrado no castelo de Foz de Arouce, ficavam a Lousã e o Casal de Ermio. Em 1154, Mendo Afonso tinha o castelo em préstamo (DMP, DR., n.º 247).

Em 1174, o mosteiro de Santa Cruz compra uma herdade em Arouce (L.D.J.T., fl. 144v. bis).

Em 1176, Urraca Rodrigues vendeu uma propriedade em Fiscal, no termo de Arouce, ao mosteiro de Santa Cruz (L.D.J.T., fl. 98). Já em 1170 o mosteiro tinha comprado uma casa na mesma aldeia (L.D.J.T., fls. 145-145v.). Fiscal fica já fora da nossa carta e na folha 252 da CMP.

Ruy de Azevedo publicou um documento (1933, doc. XX) que é um acordo estabelecido em 1169 entre o mosteiro de Lorvão e os herdeiros de Paio Alvites, no qual se faz uma história do senhorio de Serpins e se afirma que este foi doado ao mosteiro pelo conde Gonçalo Moniz (século X). Pelo acordo, o mosteiro reconheceu aos herdeiros de Paio Alvites a posse da *villa* de Serpins, dividida por quinhões entre eles, com a condição de, por suas mortes, deixarem esses quinhões da *villa* ao mosteiro. O documento faz referência ao armamento da *villa* no tempo dos Sarracenos (isto é, após a reconquista da cidade de Coimbra por Almançor). Mas devemos tomar o documento, neste ponto, por fidedigno?